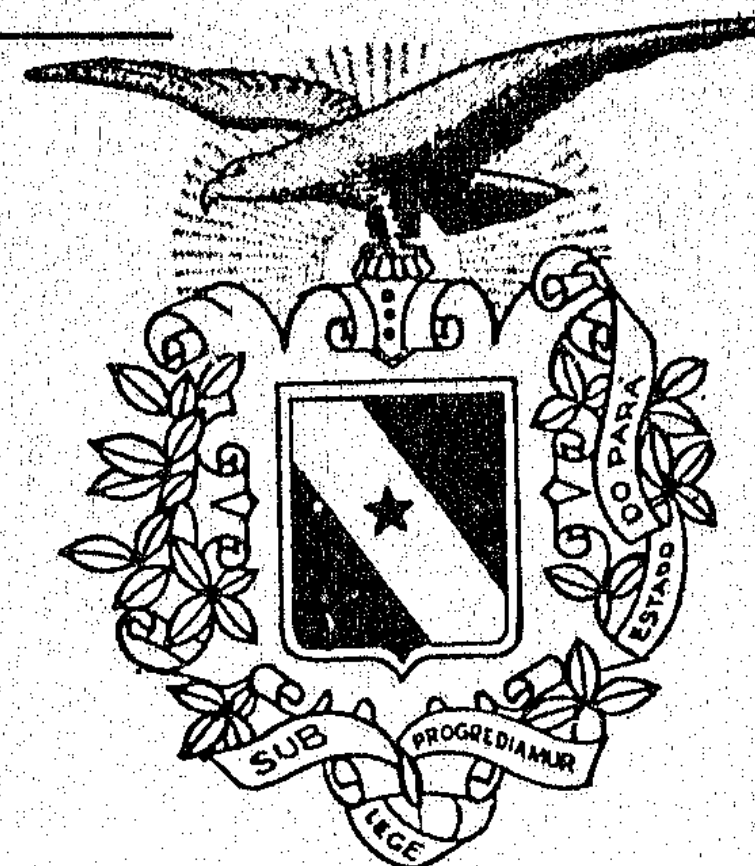
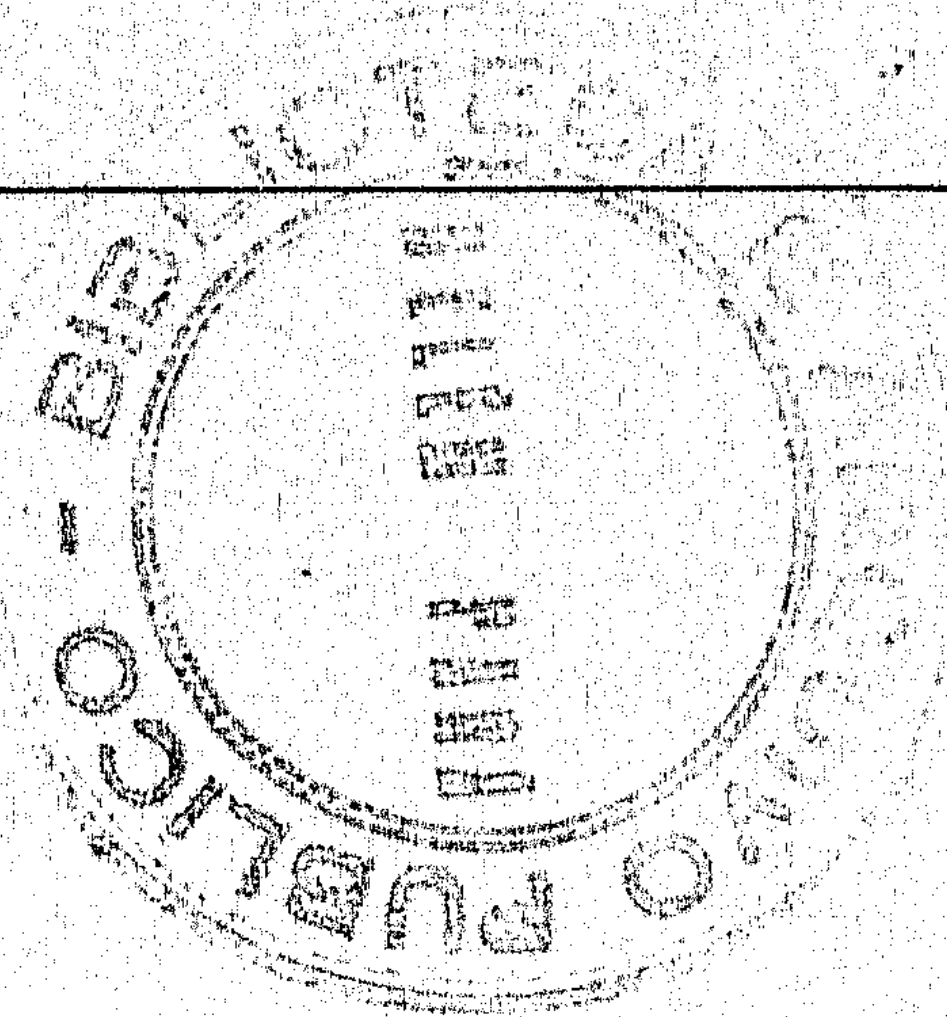


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX — 91ª DA REPÚBLICA — Nº 24.458

Belém — Quarta-feira, 25 de fevereiro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.440 a 1.450 e 1.452
DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado da Fazenda

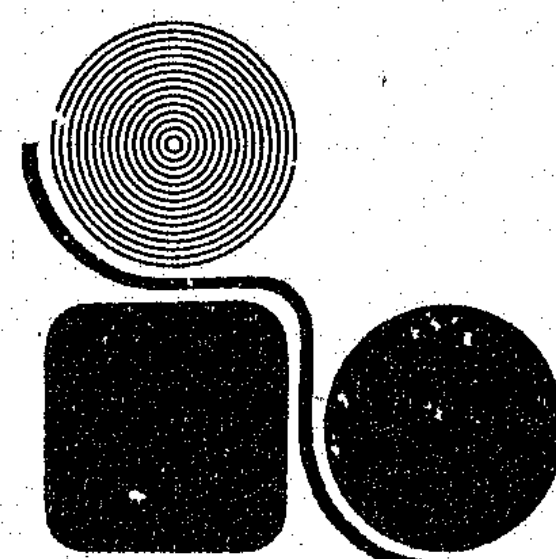
AVISO Nº 06/81
Da Delegacia Federal no Pará (Ministério
da Agricultura)

EDITAL — AVISO Nº 013/81
Da Polícia Militar do Pará

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 CADERNO

60 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1440 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

Veda a exigência de requerimentos para a concessão de direitos e vantagens a servidores na Administração Estadual direta e autarquias.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a concessão de direitos ou vantagens aos servidores públicos que tenham por origem assentamentos funcionais ou atos administrativos a que se vinculem, deve constituir iniciativa da Administração e não do servidor beneficiário;

CONSIDERANDO, em consequência, que a exigência de requerimentos para a concessão ou cancelamento desses direitos ou vantagens contraria os objetivos de agilização e simplificação dos procedimentos administrativos e sobrecarrega setores administrativos,

DECRETA:

Art. 1º — Não será exigido requerimento para a concessão, nos órgãos da Administração Estadual direta e nas autarquias, dos seguintes direitos e vantagens:

- I — auxílio-doença;
- II — gratificação adicional por tempo de serviço;
- III — ajuda de custo;
- IV — férias.

Art. 2º — Fica dispensada a exigência:

- I — de requerimento para o cancelamento de cotas de salário-família; e
- II — de revalidação de despachos concessórios de licenças especiais, bem como a de que os períodos inferiores a 6 (seis) meses devam ter início e término dentro do mesmo ano civil.

Art. 3º — O auxílio-doença será concedido automaticamente e após cada período de 12 (doze) meses consecutivos de licença por doença especificada em lei e até a ressurreção do servidor ou a publicação do ato da aposentadoria por invalidez.

Art. 4º — A gratificação adicional por tempo de serviço será concedida automaticamente com efeitos a contar da data em que o funcionário completar o tempo de serviço público computável e exigido para tal fim, vedado o apostilamento dessa concessão no título do funcionário.

Art. 5º — A concessão de ajuda de custo terá origem no próprio ato que determinar o deslocamento, de ofício, do servidor.

Art. 6º — As férias serão concedidas automaticamente, com base em escala de afastamento que atenda basicamente ao interesse da Administração e, quando possível, às preferências do servidor.

Art. 7º — O cancelamento de cotas de salário-família far-se-á à vista dos registros efetivados quando da concessão.

Parágrafo Único — Na ocorrência de qualquer evento que determine o cancelamento da cota antes do transcurso do prazo previsto para sua manutenção, a comunicação feita pelo funcionário que estiver recebendo o benefício será bastante para o seu cancelamento automático.

Art. 8º — A exigência de que os requerimentos de servidores sejam encaminhados através de sua chefia imediata considerar-se-á atendida com a simples aposição do visto e assinatura do seu titular.

Art. 9º — As unidades de pessoal dos órgãos e entidades referidas no artigo 1º tomarão as providências necessárias a que a efetivação do disposto no mesmo artigo ocorra até o dia 31 de março de 1981.

Art. 10 — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZE

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 509)

DECRETO Nº 1441 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

Suprime a Certidão de Tempo de Serviço para aposentadoria nos órgãos da Administração Estadual direta e autarquias.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO:

- a) que a excessiva exigência de prova documental constitui claro entrave à pronta solução dos assuntos que tramitam nos órgãos e entidades da Administração Estadual;
- b) que a origem dos critérios para comprovação de tempo de serviço através de certidões, atualmente exigidas nos processos de aposentadoria remonta a época anterior à edição do próprio Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado (Lei nº 749, de 1953);
- c) que o revestimento formal dessas certidões não lhes empresta veracidade ou fidedignidade superiores à das informações da unidade do órgão certificante;

DECRETA:

Art. 1º — Fica abolida a exigência de Certidões de Tempo de Serviço para fins de instrução de processos de aposentadoria nos órgãos da Administração Estadual direta e autarquias estaduais.

Art. 2º — A comprovação do tempo de serviço, necessário à instrução de processo de aposentadoria, em qualquer de suas modalidades, será atendida com informação do setor próprio da Unidade de Pessoal que, à vista dos elementos compulsados, esclareça basicamente:



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

- I — qualificação do funcionário (matrícula, ca-
tegoria funcional, classe, referência);
- II — tempo total líquido, apurado com respeito
ao prestado ao órgão ou nele averbado, já
com as conversões estabelecidas na legis-
lação em vigor;
- III — efeitos para que tal tempo é computado,
com indicação dos totais parciais corres-
pondentes, contidos naquele referido no in-
ciso anterior;
- IV — total de dias de licença especial não goza-
das com vistas a seu cômputo em dobro,
para fins de aposentadoria;
- V — percentual correspondente ao adicional
por tempo de serviço, a que o funcionário
faça jus, dispensada quaisquer outras pro-
vas documentais;
- VI — designações e dispensas dos cargos e
funções de confiança que tenha exercido,
quando se tratar de aposentadoria envol-
vendo concessão de vantagens de cargos
ou função de confiança.

§ 1º — O elenco de informações previstas neste
artigo será reduzido conforme a natureza da vantagem
pretendida.

§ 2º — O atual sistema de Certidões de Tempo
de Serviço só será aplicado nos casos em que a com-
provação se destinar a produzir efeitos em outro órgão
público.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, e revoga quaisquer dispositivos em
contrário constantes de decretos, regulamentos ou
normas internas em vigor no âmbito da Administração
Estadual Direta e Indireta.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fe-
vereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 509)

DECRETO Nº 1442 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

Dispensa a exigência de documentos para
inscrição em Concursos Públicos promovi-
dos pela Administração Pública Estadual.

O Governador do Estado do Pará, no uso de
suas atribuições legais, e,

Considerando o Programa Estadual de Moder-
nização Administrativa,

Considerando que as exigências excessivas de
provas documentais contribuem para a burocratização
do processo administrativo, e

Considerando a necessidade de facilitar o aces-
so de interessados aos concursos públicos estaduais,
DECRETA:

Art. 1º — Fica dispensada a exigência de apre-
sentação de documentos, à exceção da Carteira de
Identidade, para efeito de inscrição aos concursos
públicos promovidos pela Administração Pública Esta-
dual.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 509)

DECRETO Nº 1443 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981
Institui o Programa Estadual de Apoio às Prefeituras Municipais do Interior, para a desburocratização.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade da estreita articulação entre Estado e Município para o êxito do Programa de Desburocratização, que vem sendo desenvolvido pelos Governos Federal e Estadual;

Considerando ser dever do Estado assistir, obedecidos os limites da autonomia constitucional, aos Municípios do seu território, visando a integração de programas de interesse comum;

DECRETO Nº 1444 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Servidão Administrativa, faixa de terra destinada à Passagem de Linha de Transmissão da CELPA — Centrais Elétricas do Pará S/A., situada no Município de Barcarena, no Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, Inciso IV, da Cons-

Considerando as dificuldades de apoio técnico que enfrentam as Prefeituras Municipais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica instituído o Programa Estadual de Apoio às Prefeituras Municipais do Interior, para a desburocratização.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Administração fica responsável pela execução do Programa, em articulação com os Municípios, proporcionando o apoio técnico indispensável à sua implementação.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 509)

tituição do Estado do Pará, e tendo em vista o art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Servidão Administrativa, as áreas de terra situadas na faixa de domínio da Linha de Transmissão Vila do Conde — Barcarena, compreendidas entre as seguintes coordenadas geográficas, incluindo as benfeitorias que porventura existam nos referidos imóveis.

TRECHO VILA DO CONDE — BARCARENA

(medindo 11 Km de extensão por 20m de largura)

VÉRTICE	X	Y
VOE	752.777,758	9.825.389,552
VOD	752.794,840	9.825.379,171
VIE	754.908,373	9.828.905,292
VID	754.923,408	9.828.891,564
V2E	756.857,016	9.830.348,970
V2D	756.868,570	9.830.332,656
V3E	758.333,273	9.831.345,971
V3D	758.342,523	9.831.328,094
V4E	759.118,266	9.831.642,598
V4D	759.125,334	9.831.623,890

Art. 2º — Fica autorizada a CELPA — Centrais Elétricas do Pará S/A a promover a Constituição de Servidão Administrativa na referida área de terras, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da Linha de Transmissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º — Fica reconhecida a conveniência da Constituição de Servidão Administrativa necessária em favor da CELPA — Centrais Elétricas do Pará S/A, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à

empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada linha de transmissão, bem como possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio serviente desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo Único — Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática, den-

tro das mesmas, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções e fazer plantações de qualquer natureza.

Art. 4º — A CELPA — Centrais Elétricas do Pará S/A, poderá promover, em juízo, as medidas necessárias à Constituição de Servidão Administrativa de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. nº 509)

DECRETO Nº 1445 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Servidão Administrativa, a faixa de terra destinada à passagem de Linha de Transmissão da CELPA — Centrais Elétricas do Pará S/A., situada nos Municípios de Barcarena e Abaetetuba, no Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Cons-

tituição do Estado do Pará, e tendo em vista o art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Constituição de Servidão Administrativa, as áreas de terra situadas na faixa de domínio da Linha de Transmissão Vila do Conde — Abaetetuba, situadas nos Municípios de Barcarena e Abaetetuba, compreendidas entre as seguintes coordenadas geográficas, incluindo as benfeitorias que porventura existam nos referidos imóveis:

TRECHO VILA DO CONDE — ABAETETUBA

(medindo 25,6 Km de extensão por 20 m de largura)

V'O E	736.556,790	9.808.905,324
V'O D	736.545,506	9.808.888,806
V'1 E	737.215,974	9.808.452,554
V'1 D	737.205,186	9.808.435,711
V'2 E	737.385,698	9.808.346,566
V'2 D	737.374,742	9.808.329,831
MO E	737.706,039	9.808.115,099
MOD	737.702,847	9.808.092,765
V1 E	739.057,190	9.808.753,437
V1 D	739.064,318	9.808.735,711
V2 E	740.818,096	9.809.802,658
V2 D	740.825,762	9.809.784,843
V3 E	744.708,984	9.811.744,395
V3 D	744.719,122	9.811.728,429
V4 E	745.056,772	9.812.098,786
V4 D	745.071,821	9.812.087,689
V5 E	745.394,305	9.812.864,277
V5 D	745.410,627	9.812.855,662
V6 E	749.926,735	9.821.283,908
V6 D	749.944,660	9.821.274,280
V7 E	751.157,503	9.824.006,246
V7 D	751.169,799	9.823.986,953
V8 E	751.864,841	9.823.927,141
V8 D	751.876,518	9.823.907,863
V9 E	752.345,310	9.824.775,985
V9 D	752.362,111	9.824.765,367
V10 E	752.776,644	9.825.391,740
V10 D	752.793,022	9.825.380,264

Art. 2º — Fica autorizada a CELPA — Centrais Elétricas do Pará S/A., a promover a Constituição de Servidão Administrativa na referida área de terras na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da Linha de Transmissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º — Fica reconhecida a Conveniência da Constituição de Servidão Administração necessária em favor da CELPA — Centrais Elétricas do Pará S/A, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da men-

cionada Linha de Transmissão, bem como possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio serviente desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo Único — Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da Servidão, abstendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que embarcaram ou causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções e fazer plantações de qualquer natureza.

Art. 4º — A CELPA — Centrais Elétricas do Pará S/A, poderá promover, em juízo, as medidas necessárias à Constituição de Servidão Administrativa de ca-

ráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. nº 509)

DECRETO Nº 1446 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, faixa de terra destinada à passagem de Linha de Transmissão da CELPA — Centrais Elétricas do Pará S.A., situada nos municípios de Capanema e Salinópolis, no Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, Inciso IV, da Cons-

tituição do Estado do Pará, e tendo em vista o art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Constituição de Servidão Administrativa, as áreas de terra situadas na faixa de domínio da Linha de Transmissão Capanema — Salinópolis, situadas nos Municípios de Capanema e Salinópolis, compreendidas entre as seguintes coordenadas geográficas, incluindo as benfeitorias que porventura existam nos referidos imóveis:

TRECHO CAPANEMA — SALINÓPOLIS

(medindo 69 Km de extensão por 20 m de largura)

VÉRTICE	X	Y
VO E	99.991,479	100.005,234
VOD	100.008,617	99.994,684
V1 E	100.623,036	101.034,128
V1D	100.641,212	101.024,664
V2 E	100.917,843	101.827,765
V2 D	100.938,513	101.824,575
V3 E	100.886,404	102.013,357
V3 D	100.905,804	102.017,584
V4 E	99.505,502	105.172,357
V4 D	99.522,459	105.180,679
V5 E	98.039,911	106.607,202
V5 D	98.057,877	106.613,601
V6 E	97.958,117	106.899,892
V6 D	97.978,152	106.898,261
V7 E	97.925,049	108.375,813
V7 D	97.944,373	108.406,861
V8 E	97.558,884	109.629,627
V8 D	97.578,167	109.660,271
V9 E	97.546,481	109.906,346
V9 D	97.565,932	109.933,198
V10 E	97.559,028	110.056,865
V10 D	97.578,463	110.083,435
V11 E	97.553,343	110.298,075
V11 D	97.572,746	110.326,089
V12 E	97.537,412	110.516,798
V12 D	97.556,708	110.546,202
V13 E	97.402,844	111.285,342
V13 D	97.422,173	111.314,270

Quarta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1981 - 7

V14 E	97.331,933	112.433,877
V14 D	97.351,338	112.461,363
V15 E	97.219,412	113.778,723
V15 D	97.238,712	113.807,110
V16 E	97.081,972	114.404,833
V16 D	97.100,798	114.435,124
V17 E	96.441,192	116.407,071
V17 D	96.460,539	116.434,854
V18 E	96.364,214	117.762,816
V18 D	96.383,654	117.788,743
V19 E	96.224,389	118.499,444
V19 D	96.243,694	118.525,789
V20 E	96.142,243	119.103,154
V20 D	96.161,323	119.130,935
V21 E	94.676,254	122.973,449
V21 D	94.693,783	123.003,558
V22 E	94.480,340	123.263,072
V22 D	94.497,420	123.293,689
V23 E	93.750,320	124.799,708
V23 D	93.768,168	124.827,968
V24 E	93.329,445	125.734,965
V24 D	93.347,614	125.762,068
V25 E	93.256,799	125.922,464
V25 D	93.276,174	125.946,366
V26 E	93.053,728	128.205,648
V26 D	93.073,348	128.226,164
V27 E	93.009,131	128.527,105
V27 D	93.028,526	128.549,117
V28 E	92.911,453	128.903,525
V28 D	92.930,300	128.927,488
V29 E	92.858,880	129.043,799
V29 D	92.877,569	129.068,117
V30 E	92.543,896	130.066,837
V30 D	92.562,830	130.089,910
V31 E	92.488,360	130.259,080
V31 D	92.507,329	130.281,946
V32 E	92.403,454	130.546,706
V32 D	92.422,330	130.569,759
V33 E	91.797,649	132.402,407
V33 D	91.816,956	132.423,321
V34 E	91.767,736	132.588,852
V34 D	91.787,611	132.606,151
V35 E	91.778,778	132.850,601
V35 D	91.798,662	132.867,906
V36 E	91.694,806	133.324,507
V36 D	91.714,056	133.345,206
V37 E	91.553,439	133.746,696
V37 D	91.571,508	133.770,733
V38 E	91.098,624	134.488,597
V38 D	91.116,745	134.512,160
V39 E	90.864,843	135.204,012
V39 D	90.884,512	135.222,519
V40 E	90.853,886	135.406,373
V40 D	90.873,756	135.421,103
V41 E	91.276,381	137.411,828
V41 D	91.296,387	137.426,064
V42 E	90.423,151	140.664,830
V42 D	90.441,167	140.685,285
V43 E	89.543,562	141.935,465
V43 D	89.561,342	141.955,567
V44 E	89.139,678	143.224,543
V44 D	89.157,817	143.242,936

V45 E	86.750,686	147.674,890
V45 D	86.768,870	147.690,974
V46 E	85.819,711	150.552,155
V46 D	85.836,233	150.565,928
V47 E	85.458,456	151.406,181
V47 D	85.477,044	151.419,397
V48 E	85.090,600	152.596,018
V48 D	85.109,639	152.607,258
V49 E	83.895,161	156.861,092
V49 D	84.003,968	156.871,440
V50 E	83.286,976	158.410,171
V50 D	83.304,808	158.421,944
V51 E	82.570,216	159.726,956
V51 D	82.587,026	159.739,942
V52 E	80.254,957	162.820,821
V52 D	80.272,431	162.831,181
V53 D	79.966,579	163.505,334
V53 D	79.985,009	163.513,104

Art. 2º — Fica autorizada a CELPA — Centrais Elétricas do Pará S/A, a promover a Constituição de Servidão Administrativa, na referida área de terras na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da Linha de Transmissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º — Fica reconhecida a Conveniência da Constituição de Servidão Administrativa necessária em favor da CELPA — Centrais Elétricas do Pará S/A, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada Linha de Transmissão, bem como possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhes assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através do prédio serviente desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo Único — Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções e fazer plantações de qualquer natureza.

Art. 4º — A CELPA — Centrais Elétricas do Pará S/A, poderá promover, em juízo, as medidas necessárias à Constituição de Servidão Administrativa de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. nº 509)

DECRETO Nº 1447 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

Dispõe sobre a transposição e transformação de cargos, funções e empregos, para categorias funcionais dos grupos Outras Atividades de Nível Médio, Código GEP-ANM-800; Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900 e Serviços Operacionais, Código: GEP-SO-1.000, do quadro e tabela permanente da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18.05.76 e Decretos nºs 1.061, de 17.10.80, 10.592, de 27.04.78 e 866, de 28.07.80,

DECRETA:

Art. 1º — São transpostos e transformados na forma dos anexos I e I-A, para as Categorias Funcionais Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802; Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803; Técnico de Laboratório, Código GEP-ANM-805; Auxiliar em Reabilitação, Código GEP-ANM-807; Agente Administrativo, Código GEP-SA-901; Datilógrafo, Código GEP-SA-902; Agente de Carpintaria, Código GEP-SO-1.002; Auxiliar de Atividades Agropecuárias, Código GEP-SO-1008 e Agente de Artes Práticas, Código GEP-SO-1.010, dos Grupos Outras Atividades de Nível Médio, Código GEP-ANM-800; Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900 e Serviços Operacionais, Código GEP-SO-1.000, respectivamente, do Quadro e Tabela Permanente da Administração Pública, Estadual, com lotação nas Secretarias de Estado de Agricultura e Saúde Pública, os cargos, funções e empregos, cujos ocupantes se habilitaram no Processo Seletivo de que trata os Decretos de Estruturação dos referidos Grupos, nºs. 1.061, de 17.10.80, 10.592, de 27.04.78 e 866, de 28.07.80, conforme relação nominal constante dos anexos II e II-A deste Decreto.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal das Unidades referidas no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados nos anexos II e II-A as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, na forma dos anexos I e I-A, II e II-A, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ITALO CLAUDIO FALES
Secretário de Estado de Agricultura
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A
QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 1447 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANM-802.1

01. Ruthinilse Araujo da Silva

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SAÚDE

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANM-803.2

01. Almira Monteiro da Silva

02. Cleonice Segtowich de Andrade

03. Maria Raimunda Soares de Brito

04. Rosa do Carmo Mendes de Souza

05. Rosilda Pinheiro de Nazaré

06. Ruth Brandão Teixeira

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANM-803.1

01. Francisco de Oliveira

02. José Maria Farias Santos

03. Sabino Nascimento Silva

04. Teonila Soares Alves

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-ANM-805.3

01. Rosa Maria Fernandes Araújo

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANM-805.2

01. Luiz Augusto Pantoja

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR EM REABILITAÇÃO

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANM-807.1

01. Antonio Teles da Silva

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SA-901.1

01. Deuzimar da Silva Souza

02. Jercina Maria da Silva Assunção

03. Lindete dos Santos Silva

04. Mario Pinheiro dos Santos

05. Regina de Fatima Silva Rodrigues

CATEGORIA FUNCIONAL: DACTILOGRAFO

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SA-902.1

01. Manoel do Espírito Santo Martins dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GRUPO: SERVIÇOS OPERACIONAIS

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE CARPINTARIA

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-SO-1.002.3

01. Raimundo Alves de Moura

02. Raimundo de Souza Bastos

CÓDIGO: GEP-ANM-800

CÓDIGO: GEP-ANM-802

CÓDIGO: GEP-ANM-803

CÓDIGO: GEP-ANM-805

CÓDIGO: GEP-ANM-807

CÓDIGO: GEP-SA-900

CÓDIGO: GEP-SA-901

CÓDIGO: GEP-SA-902

CÓDIGO: GEP-SO-1.000

CÓDIGO: GEP-SO-1.002

- CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-SO-1.002.2
- 01. Antonio Juramir Borborema
 - 02. Carlos Irineu dos Santos Nazaré

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

CÓDIGO: GEP-SO-1.008

- CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-SO-1.008.3
- 01. Adelzirio Mala de Oliveira
 - 02. Agostinho Pantoja Ruivo
 - 03. Americo Cordelro de Oliveira
 - 04. Antonio Santos Rodrigues
 - 05. Claudio Costa
 - 06. Diolando Monteiro de Souza
 - 07. Geraldo Antonio da Silva
 - 08. João Ramos da Silva
 - 09. Julio dos Santos Vaz
 - 10. Manoel Calado da Costa
 - 11. Milton Farias dos Santos
 - 12. Policarpo Paulo da Silva
 - 13. Samuel da Silva Ribeiro

ANEXO I-A
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO
GRUPO: SERVIÇOS OPERACIONAIS, GEP-SO-1000
(Art. 1º do Decreto nº 1447 de 23 de fevereiro de 1981)

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	Nº DE EMPREGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE
1	Carpinteiro	1	GEP-SO-1.002.1	Agente de Carpintaria	A
1 4	Encubador Braçal	1 4 }	GEP-SO-1.008.3	Auxiliar de Atividades Agropecuárias	C
6	Braçal	6 }	GEP-SO-1.008.2	Auxiliar de Atividades Agropecuárias	B
1 2	Capataz Cozinheiro	1 2 }	GEP-SO-1.010.3	Agente de Artes Práticas	C

ANEXO II-A
OCUPANTES DOS EMPREGOS TRANSPOSTOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 1447 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TABELA PERMANENTE EM EXTINÇÃO
GRUPO: SERVIÇOS OPERACIONAIS
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE CARPINTARIA
CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SC-1.002.1
01. Raimundo Franklino da Silva
CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

CÓDIGO: GEP-SO-1000
CÓDIGO: GEP-SO-1.002
CÓDIGO: GEP-SO-1.008

- CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-SO-1.008.3
- 01. Carlos Americo da Silva Queiroz
 - 02. Carlos Antonio da Fonseca
 - 03. João Carvalho de Souza
 - 04. Julio Santana
 - 05. Manoel Lopes dos Santos
- CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-SO-1.008.2
- 01. Alberto Nunes Martins
 - 02. Antonio Reimão
 - 03. José Ribamar Lopes de Lima
 - 04. Malaquias Alexandre da Silva
 - 05. Manoel Moreira de Oliveira
 - 06. Renato Matias Felipe
 - 07. Sidonio Bonifácio

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

CÓDIGO: GEP-SO-1.010

- CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-SO-1.010.3
- 01. Avelino Pereira dos Santos
 - 02. Rosinaldo da Silva Neves

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SITUAÇÕES OPERACIONAIS, CÓDIGO: GEP-SO-1.000 (Art. 1º do Decreto nº de de de 1981)

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 1.309, DE 29/12.80.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBOLO, NÍVEL, PAD. OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORM.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
1	Carpinteiro	REF. III	2	GEP-SO-1.002.3	Agente de Carpintaria	C	2	—
1	Carpinteiro	N-3	—	—	—	—	—	—
2	Carpinteiro	REF. III	2	GEP-SO-1.002.2	Agente de Carpintaria	B	2	1
—	—	—	—	GEP-SO-1.002.1	Agente de Carpintaria	A	5	4 (*)
4	—	—	4	—	—	—	9	5
3	Braçal	S/REF.	—	—	—	—	—	—
9	Braçal	REF. I	13	GEP-SO-1.008.3	Aux. de Atividades Agropecuárias	C	25	11 (**)
1	Capataz	N-2	—	GEP-SO-1.008.2	Aux. de Atividades Agropecuárias	B	25	18 (***)
—	—	—	—	GEP-SO-1.008.1	Aux. de Atividades Agropecuárias	A	34	29
13	—	—	13	—	—	—	84	58
—	—	—	—	GEP-SO-1.010.3	Agente de Artes Práticas	C	2	— (****)
—	—	—	—	GEP-SO-1.010.2	Agente de Artes Práticas	B	2	2
—	—	—	—	GEP-SO-1.010.1	Agente de Artes Práticas	A	4	4
—	—	—	—	—	—	—	8	6

OBSERVAÇÕES: (*) 1 EMPREGO OCUPADO NA TABELA PERMANENTE POR FORÇA DESTE DECRETO.
(**) 5 EMPREGOS OCUPADOS NA TABELA PERMANENTE POR FORÇA DESTE DECRETO.
(***) 7 EMPREGOS OCUPADOS NA TABELA PERMANENTE POR FORÇA DESTE DECRETO.
(****) 2 EMPREGOS OCUPADOS NA TABELA PERMANENTE POR FORÇA DESTE DECRETO.

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO: GEP-SA-900 (Art. 1º do Decreto nº de de de 1981)

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 10.972, DE 23.11.78,
ALTERADO PELO DECRETO Nº
016, DE 04.04.79.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBOLO, NÍVEL, PAD. OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORM.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO
—	—	—	—	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	127	7
1	Atendente	REF. II	—	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	128	13
2	Escrevente Datilógrafo	REF. III	—	—	—	—	—	—
1	Escrevente Datilógrafo	—	5	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	168	124
1	Auxiliar Administrativo	REF. III	—	—	—	—	—	—
5	—	—	5	—	—	—	423	144
—	—	—	—	GEP-SA-902.3	Datilógrafo	C	58	46
—	—	—	—	GEP-SA-902.2	Datilógrafo	B	58	58
1	Escrevente Datilógrafo	—	1	GEP-SA-902.1	Datilógrafo	A	77	73
1	—	—	1	—	—	—	193	177

ANEXO I							LOTACAO	
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ							DECRETO Nº 1.166, DE 26.11.80	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA								
QUADRO PERMANENTE								
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - GEP-ANM-800 (Art. 1º do Decreto nº de de de 1981)								
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA				Nº DE FIXOS PREVISTOS NA LOTACAO	Nº DE VAGOS PREVISTOS NA LOTACAO
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SIM- BOLO, NÍVEL, PAD. OU REF.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORM.	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE		
1	Auxiliar de Enfermagem	S REF.	1	GEP-ANM-802.3	Auxiliar de Saúde	C	90	24
1			1	GEP-ANM-802.2	Auxiliar de Saúde	B	90	35
1			1	GEP-ANM-802.1	Auxiliar de Saúde	A	120	105
1			1				300	174
1	Atendente	S REF.						
2	Atendente	REF. II						
1	Atendente	REF. I	6	GEP-ANM-803.2	Agente de Saúde	B	680	154
1	Atendente	N-2						
1	Guarda Sanitário	REF. III						
3	Atendente	S REF.	4	GEP-ANM-803.1	Agente de Saúde	A	1.020	893
1	Agente de Saúde	S REF.						
10			10				1.700	1.047
1	Auxiliar Laboratório	REF. VI	1	GEP-ANM-805.3	Técnico de Laboratório	C	51	11
1	Atendente	REF. II	1	GEP-ANM-805.2	Técnico de Laboratório	B	51	39
				GEP-ANM-805.1	Técnico de Laboratório	A	68	50
2			2				170	100
				GEP-ANM-807.2	Auxiliar em Reabilitação	B	12	12
1	Vigia		1	GEP-ANM-807.1	Auxiliar em Reabilitação	A	18	17
1			1				30	29

(G. Reg. nº 509)

DECRETO Nº 1448 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

Dispõe sobre Retificação de Enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora Alzira Queiroz da Silva Sampaio, efetivado na Classe "C", da Categoria Funcional Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, através do Decreto nº 508, de 26.12.79, publicado no Diário Oficial de 01.01.80, a qual passará a integrar a Classe "C" da Categoria Funcional Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3 do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, Código GEP-ANM-800, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior lavrará na Ficha Funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto, retroagirão a 01.01.80, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 509)

DECRETO Nº 1449 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

Dispõe sobre Retificação de Enquadramento e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento da servidora Angelina Freire de Souza, efetivado na Classe "B", da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, através do Decreto nº 11.118, de 11.11.80, publicado no Diário Oficial nº 24.419, de 31.12.80, a qual passará a integrar a Classe "C" da respectiva Categoria Funcional, lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Mocajuba.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto, retroagirão a 31.12.80, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 509)

DECRETO Nº 1450 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981
Altera as Tabelas Oficiais de Preços Unitários para Pagamento de Mão-de-Obra e de Salário do Pessoal em regime de diárias diretamente ligadas às obras executadas pela SEVOP.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, nos termos do disposto no art. 22 do Decreto-Lei nº 07, de 23 de abril de 1969, vem de elaborar a nova tabela oficial de preços unitários para pagamento de serviços em obras executadas pelos órgãos da administração direta,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as anexas tabelas oficiais de preços unitários de mão-de-obra e de salário

de pessoal para obras executadas pelos órgãos da administração direta e sob a responsabilidade técnica de engenheiros servidores do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA PAGAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

ESPECIFICAÇÕES

	UNID.	PREÇOS PROPOSTOS
<u>I - PROJETOS:</u>		
01 - Levantamento planimétrico do terreno à trena	m2	10,00
02 - Levantamento planimétrico da obra à trena	m2	30,00
03 - Levantamento planimétrico do terreno com aparelho	m2	20,00
<u>II - SERVIÇOS GERAIS:</u>		
01 - Tapumes de tábuas de madeira branca serrada com altura de 2.00 m	m1	60,00
02 - Andaimes de madeira (simples)	m2	30,00
<u>III - INSTALAÇÃO DA OBRA:</u>		
01 - Construção de barracão de madeira serrada com cobertura de telhas de barro convexa ou chapas onduladas de cimento amianto tipo econômico, assoalhado, para escritório e depósito da obra (UNIDADE DE ÁREA DE PISO)	m2	150,00
<u>IV - PREPARO DO TERRENO:</u>		
01 - Limpeza manual do terreno com capina, regularização e limpa	m2	15,00
02 - Idem, idem, com broca e queima	m2	25,00
03 - Derruba e desmatamento de árvores com diâmetro de 0,30 m a 1,50 m e até 15 m de altura (cubagem da árvore)	m3	200,00
04 - Destocamento de árvores de 0,30 m a 1,50 m de diâmetro (área de escavação do terreno)	m2	160,00
<u>V - DEMOLIÇÕES:</u>		
01 - Demolição manual de andaime de madeira	m2	20,00
02 - Idem, idem, de telhado com estrutura de madeira e telha de barro convexa ou plana	m2	30,00
03 - Idem, idem, idem, c/chapas onduladas de cimento amianto	m2	20,00
04 - Demolição manual de cobertura em telha de barro convexa ou plana	m2	20,00
05 - Idem, idem, chapas onduladas cimento amianto	m2	15,00
06 - Idem, idem, de pedra argamassada	m3	140,00
07 - Idem, idem, alvenaria de tijolo c/espessura 0,10 m	m2	20,00
08 - Idem, idem, idem, com espessura de 0,15 m	m2	30,00
09 - Idem, idem, com espessura de 0,30 m	m2	50,00

10 - Idem, idem, de concreto armado	m3	800,00
11 - Idem, idem, de camada impermeabilizadora inclusive piso cimentado, ladrilho cerâmico ou tacos de madeira	m2	20,00
12 - Idem, idem, de rebôco	m2	20,00
13 - Idem, idem, de forro de madeira inclusive barroteamento	m2	20,00
14 - Idem, idem, sem barroteamento	m2	15,00
15 - Idem, idem, de assoalho sem barroteamento	m2	15,00
16 - Idem, idem, com barroteamento	m2	40,00
17 - Idem, idem, de revestimento de azulejo	m2	20,00
18 - Idem, idem, de painéis divisórias de madeiras	m2	10,00
19 - Retirada de esquadrias de madeira ou metálica (com aproveitamento)	m2	40,00
20 - Idem, idem, sem aproveitamento	m2	20,00
VI - LOCAÇÃO DA OBRA:		
01 - Locação da obra à trena	m2	16,00
02 - Locação da obra com aparelho	m2	20,00
VII - MOVIMENTO DE TERRA:		
01 - Escavação manual para cavas das fundações com apiloamento	m3	70,00
02 - Escavação manual p/caixas e tubulações	m3	70,00
03 - Escavação manual p/ rebaixamento do terreno	m3	50,00
04 - Aterro com material aproveitado da escavação	m3	30,00
05 - Aterro com material externo (transportado)	m3	50,00
06 - Remoção de material ou entulho e transporte até 50 m de distância	m3	50,00
VIII - FUNDAÇÕES:		
01 - Escoramento de cavas para fundações, inclusive prumos e travessas	m2	80,00
02 - Esgotamento de água de valas com bomba acionada manualmente	m2	60,00
03 - Esgotamento de água de valas de fundações manualmente	m3	60,00
04 - Fundação direta de pedra argamassada	m3	170,00
05 - Concreto ciclópico em pedra preta ou seixo rolado	m3	300,00
IX - ESTRUTURA:		
01 - Formas de tábuas de madeira branca	m2	80,00
02 - Formas com revestimento em compensado	m2	160,00
03 - Formas em chapas especiais	m2	120,00
04 - Concreto armado incluindo ferragens	m3	1.500,00
05 - Concreto (preparo, lançamento e aplicação)	m3	600,00
06 - Armação de ferragem para concreto armado	Kg	20,00
07 - Desforma	m2	11,00
X - ALVENARIAS E PAINÉIS:		
01 - De pedra de mão argamassada com um parâmetro à vista, até a altura de 1,50 m	m3	310,00
02 - De tijolo cerâmico aparente c/ espessura de 0,10 m	m2	60,00
03 - Idem, idem, de 0,15 m	m2	80,00
04 - De tijolo cerâmico comum c/ 0,10 m de espessura	m2	40,00
05 - De tijolo cerâmico comum c/ 0,15 m de espessura	m2	60,00
06 - De tijolo cerâmico comum c/ 0,30 m de espessura	m2	80,00
07 - Divisórias de compensado de madeira ou chapas de cimento amianto colocadas em montantes de madeira	m2	120,00
08 - Divisórias de compensado, de madeira ou chapas de cimento amianto colocadas em montantes de metal	m2	100,00
09 - Painéis de elementos vazados	m2	50,00
10 - Divisórias de lambris com estrutura de madeira com uma face	m2	160,00
11 - Idem, idem, com duas faces	m2	240,00
12 - Divisórias de compensado de madeira duraplac ou cimentado amianto c/ estrutura de madeira, revestido por uma face	m2	160,00
13 - Idem, idem, por duas faces	m2	200,00
14 - Divisórias de compensado de madeira revestido em fórmica por uma face	m2	160,00
15 - Idem, idem, por duas faces	m2	200,00
16 - Colocação de tacos de fixação	U	20,00
XI - TELHADO:		
01 - Tesouras de madeira p/ vãos de 5 a 8 metros (colocada, inclusive andaimes)	U	1.500,00
02 - Idem, idem, p/ vãos de 8 a 10 m (inclusive andaimes e colocação)	U	1.800,00
03 - Treliças de madeira até 0,50 m de altura p/ vãos de 8 a 12 m (inclusive colocação e andaimes)	U	2.200,00

04 - Terças, cumeeiras e espigões	m1	20,00
05 - Terças, cumeeiras, pernambancamento e ripamento	m2	60,00
06 - Pernambancamento e ripamento (p/fibro cimento)	m2	50,00
07 - Cobertura de telhas convexas ou planas de barro	m2	60,00
08 - Idem, idem, de chapas onduladas de cimento amianto ou similares	m2	60,00
09 - Idem, de calhotas e calhetões	m2	80,00
10 - Rufos de telhas, cumeeiras, espigões e beirais encaixados	m1	40,00
11 - Rufos de concreto armado	m1	100,00
XII - FORROS E TETOS:		
01 - Forro, c/ barroteamento, em madeira bitada (incluindo andaimes)	m2	80,00
02 - Forro, c/ barroteamento, em madeira de almofada e esteira (incluindo andaimes) ...	m2	90,00
03 - Forro s/ barroteamento, em madeira bitada (incluindo andaimes)	m2	60,00
04 - Forro, s/ barroteamento, em madeira de almofada e esteira (incluindo andaimes) ...	m2	70,00
05 - Forros em chapas de eucatex ou similar c/ barroteamento (incluindo andaimes)	m2	120,00
06 - Forro em chapas de brasiflex ou similar c/ barroteamento (incluindo andaimes)	m2	90,00
07 - Forro c/ barroteamento, em lambris (incluindo andaimes)	m2	120,00
08 - Forro em chapas de gesso trabalhadas (incluindo andaimes)	m2	150,00
09 - Abas com cimbalhas	m1	20,00
10 - Rol de cadeiras	m1	20,00
XIII - CARPINTARIA E SERRALHERIA:		
01 - Colocação de portas de madeira ou compensado, tipo pivotante vertical (giro), inclusive tacos de fixação e ferragens completas	m2	200,00
02 - Colocação de portas de madeira ou compensado, tipo "corrediça", inclusive tacos de fixação, guarnições e ferragens completas	m2	240,00
03 - Colocação de janelas de madeira, tipo pivotante vertical (giro), inclusive tacos de fixação, guarnições e ferragens completas	m2	200,00
04 - Colocação de janelas de madeira, tipo "corrediça", inclusive tacos de fixação, guarnições e ferragens completas	m2	240,00
05 - Colocação de janelas de madeira, tipo "basculante" inclusive tacos de fixação, guarnições e ferragens completas	m2	160,00
06 - Colocação de janelas com perfil de ferro, tipo "basculante", completa	m2	80,00
07 - Colocação de portas de aço tipo "esteira", ou pantográfica	m2	300,00
08 - Grades e gradis de perfis de ferro	m2	100,00
09 - Portões de perfis de ferro completo	m2	160,00
10 - Assentamento de letreiros em metal fundido, inclusive arremates	U	40,00
XIV - VIDRAÇARIA:		
01 - Colocação de vidro liso, fantasia ou especial com massa	m2	60,00
02 - Idem, idem, com baguetes	m2	60,00
XV - PAVIMENTAÇÕES:		
01 - Empedramento argamassado c/ junta de dilatação em quadros até 1.20 m x 1.20 m e acabamento cimentado.	m2	160,00
02 - Em camada impermeabilizadora até 0,15 m de espessura	m2	60,00
03 - Camada regularizadora	m2	30,00
04 - Cimentado com junta de dilatação	m2	50,00
05 - De placas tipo bloket ou similar	m2	100,00
06 - De ladrilho hidráulico com rejuntamento	m2	60,00
07 - De ladrilho cerâmico "S. Caetano" ou similar com rejuntamento	m2	80,00
08 - De lajotas cerâmicas 15 x 30 ou 30 x 30 com rejuntamento	m2	80,00
09 - De paviflex ou similar	m2	70,00
10 - De marmorite ou similar sobre base já lastreada e com junta de vidro	m2	120,00
11 - Soleiras, peitoris e rodapés com assentamento e arremates (marmorite)	m2	360,00
12 - Rodapés cerâmicos ou similar	m1	20,00
13 - De marmorite com rejuntamento	m1	20,00
14 - Tacos de madeira retangular	m2	60,00
15 - Tacos de madeira losangular	m2	80,00
16 - Parquet	m2	60,00
17 - Assoalho de tábuas macheadas c/ barroteamento	m2	200,00
18 - Assoalho de tábuas macheadas s/ barroteamento	m2	160,00
19 - Assoalho de tábuas de junta c/ barroteamento	m2	160,00
20 - Assoalho de tábuas de junta s/ barroteamento	m2	120,00

21 - Assoalho de régua macheadas c/ barroteamento	m2	200,00
22 - Assoalho de régua macheadas s/ barroteamento	m2	160,00
23 - Rodapés de madeira (incluindo tacos)	m l	20,00
<u>XVI - REVESTIMENTO:</u>		
01 - Chapisco	m2	20,00
02 - Carapinha fina ou grossa	m2	20,00
03 - Emboço interno e externo	m2	40,00
04 - Rebôco interno e externo	m2	60,00
05 - Massa estanhada	m2	80,00
06 - Azulejos brancos ou de cor com emassamento (contrafiado)	m2	70,00
07 - Azulejos brancos ou de cor c/ emassamento (em colunas)	m2	80,00
08 - Em pastilhas esmaltadas	m2	100,00
09 - Pedras decoradas	m2	200,00
10 - Madeira (lambrís) ou similar	m2	120,00
11 - Cercaduras cerâmicas	m2	30,00
<u>XVII - PINTURA:</u>		
01 - Remoção da pintura anterior em paredes, a cal, têmpera, base latex ou similar	m2	10,00
02 - Remoção de pintura anterior a óleo	m2	24,00
03 - Caiação a três demãos	m2	20,00
04 - A base de conservado "P" ou similar sobre parâmetros externos	m2	24,00
05 - A base de latex ou similar em paredes e tetos sem aparelhos e emassamento a três demãos	m2	30,00
06 - Idem, idem, c/ aparelho e emassamento (massa corrida)	m2	36,00
07 - A óleo em paredes, tetos e esquadrias, sem superfície preparada	m2	30,00
08 - Idem, idem com superfície preparada	m2	40,00
09 - A óleo ou esmalte sobre superfície metálica	m2	40,00
10 - A verniz em madeira, aglomerados e materiais aparentes	m2	30,00
11 - Asfálticos impermeabilizantes a três demãos	m2	16,00
12 - Especiais (epoxi, quantil, borracha clorada, etc.)	m2	40,00
<u>XVIII - INSTALAÇÕES:</u>		
a) Elétricas: (entrada de luz e força, inclusive montagem e instalação cx. padrão):		
01 - Entrada de luz e força monofásica	U	1.400,00
02 - Entrada de luz bifásica	U	2.200,00
03 - Entrada de luz e força de 30A	U	3.200,00
04 - Entrada de luz e força de 60A	U	5.000,00
05 - Entrada de luz e força de 100A	U	7.000,00
06 - Rede externa mono e bifásica	m l	60,00
07 - Rede externa trifásica	m l	100,00
08 - Colocação de postes de madeira secção até 8"	U	1.200,00
09 - Troca de disjuntor	U	60,00
10 - Ponto de luz incandescente ou fluorescente c/ tubulação embutida, caixa, espelho e fiação	pt	400,00
11 - Tomada de corrente c/ tubulação, caixa, fiação e espelho	pt	360,00
12 - Ponto de luz aparente em linha aberta	pt	260,00
13 - Instalação e montagem de luminária fluorescente de uma lâmpada	U	140,00
14 - Instalação e montagem de luminária fluorescente de duas a quatro lâmpadas	U	300,00
15 - Instalação de cigarra ou campa c/ tubulação embutida, caixa e fiação até uma distância de 10,00 m	U	360,00
16 - Instalação e alimentação de quadro de distribuição	quad.	700,00
17 - Instalação e ligação de disjuntores	U	160,00
b) Hidráulico:		
01 - Assentamento de tubo plástico PVC de 1/2" a 2" 1/2 com conexões e válvulas (c/ rasgos nas paredes)	m l	30,00
02 - Idem, idem, de 3" a 6" com conexões e válvulas (sem rasgo de paredes)	m l	60,00
03 - Assentamento de tubo de ferro galv. de 1/2" a 3/4" com conexões e válvulas (inclusive abertura e fechamento de rasgos ou valas)	m l	50,00
04 - Idem, idem, de 1" a 2"	m l	100,00
05 - Idem, idem, de 2 1/2" a 4"	m l	160,00
06 - Idem, idem, em tubo de chumbo de 1/2" a 3/4" inclusive soldagens	m l	30,00
07 - Idem, idem, de 1" a 2"	m l	50,00
08 - Ponto de água p/ lavatório, pias, tanques, filtros, etc., em tubo ferro galvanizado (tubulação e ligação)	pt	300,00

09 - Idem, idem, tubo plástico	pt	170,00
c) Águas pluviais:		
01 - Execução e colocação de calha de platibanda ou rincão em chapa de ferro galvanizado nº 26 ou cobre com 0,79 m a 1,00 m de largura	ml	120,00
02 - Idem, idem, para beiral comum	ml	140,00
03 - Execução e colocação de instalação de calha de beiral moldurada ou condutores em chapa de ferro galvanizado nº 26 de secção retangular 0,10 x 0,065	ml	150,00
04 - Idem, idem, tubos plásticos PVC de 3" a 5"	ml	60,00
d) Esgotos Sanitários:		
01 - Assentamento de tubo de ferro fundido de 2" com cobertura e fechamento de valas inclusive conexões	ml	70,00
02 - Idem, idem, de 3"	ml	90,00
03 - Idem, idem, de 4"	ml	100,00
04 - Idem, idem, de 6"	ml	120,00
05 - Idem, idem, de fibrocimento 2"	ml	60,00
06 - Idem, idem, de 2 1/2" e 3"	ml	80,00
07 - Idem, idem, de 4" a 6"	ml	100,00
08 - Assentamento de tubo PVC esgoto até 6" com conexões	ml	60,00
09 - Idem, idem, tubo barro vidrado de 2"	ml	75,00
10 - Idem, idem, de 4" a 6"	ml	100,00
11 - Idem, idem, de 8" a 10"	ml	120,00
12 - Assentamento tubo concreto de 0,30 a 0,50 com abertura e fechamento das valas	ml	240,00
13 - Idem, idem, de 0,60 até 0,80 m	ml	280,00
14 - Idem, idem, de 0,90 até 1,20 m	ml	360,00
15 - Drenagem de terreno, escavação de vala 0,50 m de largura e 0,70 m de profundidade enchimento até 0,30 com seixo incluindo abertura, enchimento e fechamento	ml	75,00
16 - Idem, idem, com manilha de barro vidrada e furada de 3" de diâmetro, colocadas sob camadas de seixo rolado em valetas de 0,50 m de largura já abertas	ml	100,00
17 - Idem, idem, com tubos de 4" a 6"	ml	150,00
18 - Idem, idem, com tubos de 8"	ml	150,00
XIX — APARELHOS:		
01 - Assentamento de bebedouro elétrico completo (ligação ao esgoto em tubo plástico)	U	140,00
02 - Assentamento filtro de paredes	U	35,00
03 - Assentamento de exaustor	U	80,00
04 - Assentamento de vaso sanitário sinfonado c/tampa	U	80,00
05 - Instalação de caixa de descarga de sobrepor inclusive tubo de descarga	U	100,00
06 - Instalação de caixa de descarga de embutir, inclusive válvulas e tubo de descarga com rasgo e recomposição de paredes	U	150,00
07 - Instalação de mictório de louça simples	U	100,00
08 - Idem, idem, de pé	U	150,00
09 - Assentamento de bidet de louça	U	200,00
10 - Instalação de lavatório de louça simples	U	110,00
11 - Idem, idem, com pedestal	U	190,00
12 - Instalação de chuveiro com braço articulado	U	60,00
13 - Instalação de chuveiro elétrico completo inclusive aterramento	U	130,00
14 - Instalação de pia de marmorite ou tanque pré-moldado inclusive válvulas, rasgo e recomposição de paredes	U	170,00
15 - Idem, idem, cuba de aço inoxidável	U	170,00
16 - Construção de tanque de lavar roupa em alvenaria de tijolo rebocado, revestido de azulejo, inclusive colocação válvulas com área projetada de 1,00m ²	U	1.200,00
17 - Colocação de peças de louças complementares (porta-toalha, porta-papel, etc.)	U	60,00
18 - Colocação de armário plástico de parede	U	80,00
XX — LIMPEZA:		
01 - Lavagem e limpeza de piso cerâmico	m ²	10,00
02 - Limpeza e enceramento de pisos cerâmicos	m ²	50,00
03 - Raspagem, emassamento e enceramento de pisos	m ²	70,00
04 - Idem, idem e envernizamento de piso	m ²	110,00
05 - Enceramento de móveis e esquadrias	m ²	80,00
06 - Limpeza de vidros e cristais	m ²	10,00
XXI — OUTROS:		
01 - Valetas para drenagem completa com secção até 1,00 x 0,40m	ml	150,00
02 - Execução caixas de inspeção com secção de 0,50m x 0,50m, inclusive tampa de concreto armado	U	350,00

03 - Fossa biológica tipo "SESP" completa inclusive escavação (cubagem externa)..	m ³	1.300,00
04 - Fossa (colocação) biológica, tipo "OMS" ou similar c/ capacidade para até 30 pessoas.....	U	250,00
05 - Colocação de mastros, inclusive pintura.....	U	320,00
06 - Fossa perdida ou simidouro com seção mínima de 1,50mx1,50m e profundidade de 0,50m inclusive escavação.....	m ³	720,00
07 - Poço tipo Amazonas de 0,90m a 1,30m de diâmetro:		
a) Escavação com remoção de material.....	ml	700,00
b) Revestimento das paredes em tábuas de acapú ou massaranduba.....	m ¹	550,00
c) Revestimento com alvenaria de tijolo c/ 0,15m	m ¹	1.500,00
d) Ídem, ídem, com tubos de concreto armado com diâmetro de 1,00m	m ¹	350,00
08 - Poço tubular profundo para revestimento em tubo plástico diâmetro de 4" c/ exclusão da bomba	m ¹	3.000,00
09 - Ídem, ídem, de 5".....	ml	2.900,00
10 - Torre de madeira para caixa d'água elevada ou guincho com 10,00m de altura e capacidade até 3 ton. inclusive bases, colocação, caixas e instalação guincho quando for o caso	ml	1.200,00
11 - Balcão com prateleiras, gavetas e portas revestidas em fórmica ou laminado (metragem de frente).....	m ²	1.400,00
12 - Balcão com prateleiras revestido em fórmica ou laminado ou similar (metragem de frente).....	m ²	800,00
13 - Prateleiras em madeira, abertas até 0,50m de espaçamento (metragem de frente).....	m ²	280,00
14 - Armários com prateleiras, gavetas e portas em compensado, incluindo poli - mento (metragem de frente).....	m ²	1.100,00
15 - Construção de mesas para pia com tampo em marmorite, paredes externas revestidas em azulejos portas pintadas (metragem de frente)	m ²	900,00
16 - Ídem, ídem, com tampo em concreto armado, revestido em fórmica, paredes externas em azulejos e portas (metragem de frente)	m ²	2.000,00
17 - Construção de quadro negro na parede	m ²	120,00
18 - Cercas de prumos de madeira 4" x 4" com fiadas de arame liso ou farpado, com altura até 2,00m com 7 fios.....	ml	40,00
19 - Ídem, com moirões de concreto armado c/base de concreto ciclópico.....	ml	60,00
20 - Cercas de tábuas c/ esteitas roliças e travessas de pernamancas até a altura de 2,00m.....	m ²	80,00
21 - Ídem, ídem, com moirões de concreto armado c/placas de concreto armado	m ²	220,00
22 - Transporte macânico de material a granel em direção vertical.....	m ³	30,00
23 - Ídem, ídem, manual	m ³	60,00
24 - Plantio de grama.....	m ²	10,00

XXII — PAGAMENTOS DE SERVIÇOS POR VERBA:

- 01 - Verba p/ atender serviços que não podem ser enquadrados para efeito de pagamentos por medição (pode ser utilizada em cada medição efetuada)..... Vb 5.000,00
- OBSERVAÇÃO: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais do acréscimo sobre esta tabela.
- 1 - Até 50% para as obras realizadas no interior do Estado.
- 2 - Até 25% para obras cujos serviços se realizam no turno da noite.
- Tabela aprovada pela SEVOP para vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

TABELA DE SALÁRIO DE PESSOAL DE OBRA DA SEVOP

Nº CATEGORIAS	SALÁRIO HORA	SALÁRIO DIA
01 - Auxiliar de Engenheiro	25,00	200,00
02 - Apontador	30,00	240,00
03 - Almoxarife	30,00	240,00
04 - Armador	40,00	320,00
05 - Amassador	20,00	160,00
06 - Bombeiro ou encanador	50,00	400,00
07 - Carpinteiro de esquadrias	60,00	480,00
08 - Carpinteiro de fôrmas e outros serviços	50,00	400,00
09 - Estucador	80,00	640,00
10 - Eletricista	60,00	480,00

11 - Ladrilheiro	50,00	400,00
12 - Marcineiro	60,00	480,00
13 - Mestre de Obra	70,00	560,00
14 - Pedreiro	50,00	400,00
15 - Pintor	50,00	400,00
16 - Servente	20,00	160,00
17 - Ajudante	20,00	160,00
18 - Servente habilitado	40,00	320,00
19 - Soldador	50,00	400,00
20 - Taqueiro	50,00	400,00
21 - Vigia diurno	20,00	160,00
22 - Vigia noturno	25,00	200,00
23 - Motorista de veículo da obra	25,00	200,00

(G. Reg. 509)

DECRETO N. 1452 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

Altera o Quadro de Cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Gabinete do Governador.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Os cargos de Assessor de Imprensa, Assessor de Relações Públicas e Assessor do Cerimonial, Código GEP-DAS-012.2, integrantes da Categoria Funcional Assessoramento Superior, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, com lotação no Gabinete do Governador, constantes do Anexo II do Decreto n. 11.152, de 14.03.79, passam a ser designados pelo Código GEP-DAS-012.4.

Art. 2º - Passam a ser designados pelo Código GEP-DAS-012.2, 2 (dois) cargos de Assessor Adjunto, DAS-012.1, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, com lotação no Gabinete do Governador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 509)

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 09.01.81, que nomeou de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, TELMO SIQUEIRA SANTIAGO, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Aveiro, Termo Judiciário da Comarca de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 509)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 18.12.80, que nomeou de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, MÁRIO RODRIGUES DE LIMA, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Itupiranga, Termo Judiciário da Comarca de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 509)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 09.02.81, que nomeou de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, a bacharel em direito CÂNDIDA IVETE FORTE DE AMORIM, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Paragominas, Termo Judiciário da Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 509)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, a bacharel em direito CÂNDIDA IVETE FORTE DE AMORIM para exercer, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado na Sede da Comarca de Paragominas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 590)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de CARLOS MANOEL GOMES MURTINHO contida no anexo I do decreto datado de 03.12.80, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 509)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de MARIA DAS GRAÇAS ALVES ANDRADE contida no anexo I do decreto datado de 03.12.80, que nomeou de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 509)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ OSWALDO COSTA DE SOUZA do cargo de Técnico em Contabilidade, Código GEP-ANM-818.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 509)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 13.06.80, que exonerou a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, CARLOS ALBERTO BRASIL FERREIRA, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 - Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 509)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FRANCISCA DE ASSIS ALCÂNTARA DA SILVA, do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 1º de fevereiro de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 509)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JEFFERSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS NUNES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme estabelece a alínea A do § 1º do Decreto nº 818 de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 509)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ADERNILDO RODRIGUES DE ARAÚJO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme estabelece a alínea A § 1º do art. 1º do Decreto nº 818 de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 509)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, FELISBERTO CAMPOS BENTES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme estabelece a alínea A § 1º do art. 1º do Decreto nº 818 de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 509)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, PEDRO FABIANO DE SOUZA PINTO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme estabelece a alínea A § 1º do art. 1º do Decreto nº 818 de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 509)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANTONIO CASTILHO DOS SANTOS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo. Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme estabelece a alínea A § 1º do art. 1º do Decreto nº 818 de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estad

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 509)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no anexo I do presente decreto, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme estabelece a alínea A § 1º do art. 1º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO,
GEP-SA-901.1 - CLASSE A:

Maria de Assunção Antunes de Oliveira
Cidália Maria da Costa Freire
Maria Antonia da Cruz Barros
Carlos Jorge dos Santos Silva
Arlete Rebêlo Tenório

Maria Joana Fortes Ribeiro
Nazaré de Fátima Resende de Almeida
Luiz Fernando Lima Abufaiad
Ivanira Fonseca de Sousa
Janete Ribeiro Pinto
Maria Joaquina Pereira
Paulo Tarso Chagas Cruz
Dolores Ferreira Santos

(G. Reg. nº 509)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 034 DE 19 DE FEVEREIRO
DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo
Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 231, datada
de 04.06.80, que concedeu de acordo com o art. 111,
da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a TER-
TULIANA MONTEIRO AMARAL, ocupante do cargo
de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-
401.2.Classe B, lotada na Secretaria de Estado de
Educação, dois (02) anos de licença sem vencimen-
tos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de
fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 509)

PORTARIA Nº 35 DE 19 DE FEVEREIRO
DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo
Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto datado de 12.05.
72 que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei
nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a RAIMUNDA
CELINA CONCEIÇÃO RODRIGUES, ocupante do car-

go de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-
M-401.5.Classe "E", lotada na Secretaria de Estado
de Educação, dois (02) anos de licença sem venci-
mentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de
fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 509)

FAZENDA

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEFA

(Delegação de competência - Portaria nº 31 de
06.01.79)

000233/81 - Concedo ao servidor JOÃO FAVA-
CHO DA SILVA, salário família a 01 (um) dependente
a partir de janeiro/81.

000281/81 - Concedo a servidora MARIA JOSÉ
MAIA RODRIGUES, salário família a 01 (um) depen-
dente a partir de janeiro/81.

000282/81 - Concedo ao servidor OLDEMIR
DO NASCIMENTO PALHA, salário família a 03 (três)
dependentes a partir de janeiro/81.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 17 de
fevereiro de 1981.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

Subst. do Diretor do Dep. Adm. Geral

Matricula 253.497

(Ext. Reg. nº 924 - Dia: 25.02.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S. A.

CGC — 04913711/0001 - 08

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores Acionis-
tas, no Departamento Financeiro deste Banco, sito
na Av. Presidente Vargas, n. 275, 1º andar, nesta
Capital, os documentos a que se refere o artigo 133,
da Lei n. 6.404, de 15.12.76 (Lei das Sociedades
Anônimas), relativos ao exercício de 1980.

Belém, 13 de fevereiro de 1981.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Presidente

ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO

Diretor

ALDIRO COSTA CAVALCANTE

Diretor

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Diretor

(Ext. Reg. n. 934 - Dias 25 e 26.02.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria n. 551/80 de 10.10.80, avisa aos interessados que nos dias abaixo discriminados, na sala onde funciona o Auditório da Empresa, no Escritório Central, sito à Av. Governador José Malcher, 1670, receberá e abrirá, na presença dos interessados, as propostas referentes às Licitações abaixo:

1. Edital de Licitação n. 030/81 - Concorrência 004/81. Fornecimento de PEÇAS GM — abertura dia 18.03.81 às 10:00 horas;

2. Edital de Licitação n. 031/81 - Concorrência 005/81. Fornecimento de PEÇAS CATERPILLAR — abertura dia 20.03.81, às 10:00 horas.

Os respectivos Editais encontram-se à disposição dos interessados no local acima mencionado no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas, de segundas às sextas-feiras e serão vendidos junto com as especificações técnicas, ao preço de Cr\$-2.000,00.

Belém, 23 de fevereiro de 1981.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 933 - Dia 25.02.81)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL — DAL
EDITAL — AVISO N. 013/81

O Comando da Polícia Militar do Pará, através da Comissão de Licitação, torna público que no dia 05.03.81 às 10:30 horas (dez e trinta), receberá e fará abertura das propostas de firmas interessadas e habilitadas para o fornecimento de uniformes à esta Polícia Militar na sala da Diretoria de Apoio Logístico (DAL).

ELADYR NOGUEIRA LIMA — GEL PM
CMT GERAL DA PMPA

(Ext. Reg. n. 931 - Dia 25.02.81)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DELEGACIA FEDERAL NO PARÁ

AVISO N. 06/81

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria n. 001/81, de 02.01.81, do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 (dez) horas do dia 10.03.81, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, para venda de LÁTEX CENTRIFUGADO a 60% e CERNAMBI em rama, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste órgão,

situado à Rua Padre Prudêncio n. 220, nesta cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 23 de fevereiro de 1981.

ROQUE LOPES DA SILVA

Presidente

VISTO:

Engº Agrº WALMIR HUGO DOS SANTOS

Delegado Federal de Agricultura no Pará

(Ext. Reg. n. 930 - Dia 25.02.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
SEÇÃO DE PESSOAL
EDITAL Nº 05/81 — DAI

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital, Maria Carmelita Guedes Fernandes, ocupante da função de Escrevente-Datilógrafo Ref. III, desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação no Diário Oficial, reassumir o exercício de sua função sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de motivos legalmente justificados, ser proposta a sua dispensa nos termos da Lei e, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, em 03 de fevereiro de 1981.

VENINA FREITAS DA SILVA

Resp. p/Seção de Pessoal

VISTO:

JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA

Resp. p/Coord. da Divisão de Administração Interna.

(G. Dias: 04, 17 e 25.02.81)

CENTRO COMUNITÁRIO NOVO HORIZONTE

Resumo dos Estatutos do CENTRO COMUNITÁRIO NOVO HORIZONTE, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 9 de fevereiro de 1981.

Denominação: Centro Comunitário Novo Horizonte

Fundo Social: O Patrimônio do Centro Comunitário Novo Horizonte, além do edifício e do terreno da sede, será constituído de bens e direitos que tem ou venha a ter: Ele se mantém sobre as seguintes economias: a) Subvenções eventuais dos Governos Federal, Estadual, Municipal e Órgãos dependentes. b) Auxílio de pessoas amigas. c) Promoções. Estas últimas porém nunca devem visar só o aspecto econômico, mas devem se preocupar sempre do crescimento humano e comunitário integral.

Fins - Seus principais fins concretos são: Ser fermento de idéias comunitárias. Assistir e zelar pelo bem-estar moral, espiritual e físico de todos os moradores da área. Sem finalidade lucrativa, mas com finalidade essencialmente social, religiosa, recreativa.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil
Data da Fundação: 31.05.1972

Duração: É indeterminada.

Administração e Representação: Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Dissolução: O Centro Comunitário Novo Horizonte só poderá ser extinto quando não mais puder levar a efeito suas finalidades Estatutárias e por deliberação da Assembléia Geral, convocada expressamente para este fim, com a votação favorável de pelo menos 2/3 dos sócios ou por decisão judicial. Em caso de extinção do Centro Comunitário - Novo Horizonte o seu patrimônio social passará à FASE (Federação de órgãos para Assistência Social e Educacional) ou, em caso de extinção da mesma, à Arquidiocese de Belém, para ser revestido em benefício de outra instituição congênere.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraidas.

Diretoria: Presidente: Antonio Nilson Soares de Melo, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Trav. Barão do Triunfo n. 1923.

Secretário: Elci Ferreira Martins, brasileira, solteira.

Tesoureiro: Pedro Ferreira de Brito, brasileiro, casado.

Belém, 16 de fevereiro de 1981.

ANTONIO NILSON SOARES DE MELO
Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada uma
(01).

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 23 de fevereiro de 1981.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tab. Substituto

(G. Reg. nº 505 - 25.02.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 81.002 FIRMADO ENTRE O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados

Valor: 1.177.800,00

Classificação Orçamentária:

17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda

08 - Administração Financeira

043 - Organização e Modernização Administrativa

2.055 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Nota de Empenho: 088/81

Vigência: até 31.12.81

Data da assinatura: 13.02.81

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

Testemunhas:

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ

(Ext. Reg. nº 926 - Dia: 25.02.81)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 81.003, FIRMADO ENTRE O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Objeto: Prestação de serviços de processamento de dados

Valor: 6.364.800,00

Nota de Empenho: 089/81

Classificação Orçamentária:

17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

043 - Organização e Modernização Administrativa

2055 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Prazo: até 31.12.81

Data de assinatura: 13.02.81

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

Testemunhas:

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ

(Ext. Reg. nº 926 - Dia: 25.02.81)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 81.010, FIRMADO ENTRE O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados

Nota de Empenho: 090/81

Classificação Orçamentária:

17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

043 - Organização e Modernização Administrativa

2055 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Valor: 2.768.832,00

Prazo: até 31.12.81

Data da assinatura: 13.02.81

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral

Testemunhas:

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ

(Ext. Reg. nº 926 - Dia: 25.02.81)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 81.011, FIRMADO ENTRE O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Objeto: Prestação de Suporte Operacional

Valor: 11.284.290,58

Prazo: até 31.12.81
Nota de Empenho: 095/81
Classificação Orçamentária:
17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda
03 - Administração e Planejamento
08 - Administração Financeira
043 - Organização e Modernização Administrativa
2055 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica
3132.00 - Outros Serviços e Encargos
Data da assinatura: 13.02.81
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Diretor Geral

Testemunhas:
ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ
(Ext. Reg. nº 926 - Dia: 25.02.81)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 81.012, FIRMADO ENTRE O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados.
Valor: 3.185.233,76
Prazo: até 30.06.81
Nota de Empenho: 091/81
Classificação Orçamentária:
17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda
03 - Administração e Planejamento
08 - Administração Financeira
043 - Organização e Modernização Administrativa
2055 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica
3132.00 - Outros Serviços e Encargos
Data da Assinatura: 13.02.81

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Diretor Geral

Testemunha:
ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
(Ext. Reg. nº 926 - Dia: 25.02.81)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 81.013 FIRMADO ENTRE O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Microfilmagem
Valor: 1.347.500,00
Nota de Empenho - 092/81
Classificação Orçamentária:
17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda
03 - Administração e Planejamento
08 - Administração Financeira
043 - Organização e Modernização Administrativa
2055 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica
3132.00 - Outros Serviços e Encargos
Prazo: até 31.12.81
Data da assinatura: 13.02.81

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Diretor Geral

Testemunhas:
ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ
(Ext. Reg. nº 926 - Dia: 25.02.81)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 81.014, FIRMADO ENTRE O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Processamento de Dados
Valor: 1.760.640,00
Nota de Empenho: 093/81
Classificação Orçamentária:
17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda
03 - Administração e Planejamento
08 - Administração Financeira
043 - Organização e Modernização Administrativa
2055 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica
3132.00 - Outros Serviços e Encargos
Prazo: até 31.12.81
Data da assinatura: 13.02.81
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Testemunhas:
ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ
(Ext. Reg. nº 926 - Dia: 25.02.81)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 81.015, FIRMADO ENTRE O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Microfilmagem
Valor: 1.214.000,00
Nota de Empenho: 094/81
Classificação Orçamentária:
17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda
03 - Administração e Planejamento
08 - Administração Financeira
043 - Organização e Modernização Administrativa
2055 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica
3132.00 - Outros Serviços e Encargos
Prazo: até 31.12.81
Data da assinatura: 13.02.81
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Testemunha:
ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
(Ext. Reg. nº 926 - Dia: 25.02.81)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 81.035, FIRMADO ENTRE O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados
Valor: 1.177.800,00

Nota de Empenho: 096/81 de 02.02.81

Classificação Orçamentária:

17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

043 - Organização e Modernização Administrativa

2055 - Manutenção dos Serviços de Computação Eletrônica

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Prazo: até 31.12.81

Data da assinatura: 13.02.81.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Testemunhas:

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ

(Ext. Reg. nº 926 - Dia: 25.02.81)

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL EM ALVENARIA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE OURÉM, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E PALMESTON LOPES ALVES.

Objeto: Instalação de Órgão da SEFA

Prazo: 01.01.81 a 31.12.81

Valor: 6.000,00 mensais

72.000,00 global

Dotação Orçamentária:

17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

020 - Supervisão e Coordenação Superior

2054 - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários

3132 - Outros Serviços e Encargos

Nota de Empenho - 101/81 de 03.02.81

Data da assinatura: 25.11.80

PALMESTON LOPES ALVES

Locador

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Testemunhas:

1) Ilegível

2) Raimundo Célio da Silva Matos

(Ext. Reg. nº 926 - Dia: 25.02.81)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, FIRMADO ENTRE PRIMAC — PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LIMITADA E DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL, 2ª REGIÃO FISCAL — CASTANHAL.

Objeto: Manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado, instalados no órgão fazendário acima qualificado;

Valor: 24.000,00 mensais, Global: 288.000,00

Prazo: Um ano

Dotação Orçamentária:

17.01.030-80202.054 - Administração dos Serviços Fazendários.

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Empenho nº 099/81 de 03.02.81.

Data da assinatura: 01.01.81

Locadora - ilegível

Locatária - CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Testemunhas:

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ

(Ext. Reg. nº 926 - Dia: 25.02.81)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, FIRMADO ENTRE PRIMAC — PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LIMITADA, E DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL, 4ª REGIÃO FISCAL.

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva nos equipamentos de ar condicionado, instalados no órgão fazendário acima qualificado:

Valor: 24.000,00 mensais;

288.000,00 global.

Prazo: Um ano

Dotação Orçamentária:

17.01.030802.02.54 - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Nota de Empenho nº 100 de 03.02.81

Data da assinatura: 01.01.81

Locadora: Ilegível

Locatária: CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Testemunhas:

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ

(Ext. Reg. nº 926 - Dia: 25.02.81)

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TRANSCETORES HF SSB'S, FIRMADO ENTRE BELÉM RÁDIO COMUNICAÇÃO LIMITADA E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação dos Equipamentos Transceptores SSB'S marca INTRACO num total de 28 transceptores.

Valor: 56.699,00 mensais; 680.388,00 global:

Prazo: Um ano: - 01.01.81 a 31.12.81

Dotação Orçamentária:

17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

02 - Administração Financeira

020 - Supervisão e Coordenação Superior

2054 - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários

3132 - Outros Serviços e Encargos

Data da assinatura: 02.01.81

Contratante - CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Contratada - RAIMUNDO AMORIM SANTOS

Testemunhas:

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ

(Ext. Reg. nº 926 - Dia: 25.02.81)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, FIRMADO ENTRE PRIMAC — PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LIMITADA E SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva nos equipamentos de ar condicionado.

Valor: 58.700,00 mensais; 704.400,00 global

Prazo: Um ano

Dotação Orçamentária:

17.01.030802.02.054 - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

Nota de Empenho nº 098/81

Data da assinatura: 01.01.81

Locadora - Ilegível

Locatária - CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Testemunhas:

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS

ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ

(Ext. Reg. nº 926 - Dia: 25.02.81)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL —
6ª REGIÃO FISCAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual —
6ª REGIÃO FISCAL, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 05 de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às 10 horas, no átrio da Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, será levado a Leilão Público, através de público pregão de venda e arrematação, as mercadorias adiantes caracterizadas, apreendidas no Auto de Infração lavrado contra a firma L. Procópio Araújo, constante das mercadorias seguintes:

1º Lote:

2.850 Latas com palmito em conservas de 1 Kg.

2º Lote:

6.000 Latas vazias litografadas marca Aurichio de 1 Kg.

4.650 Latas vazias litografadas marca King Palms de 1/2 Kg.

3.000 Tampas para latas de 1/2 Kg.

9.700 Tampas para latas de 1 Kg.

3º Lote:

5.850 Potes de vidro vazios de 1 Kg.

1.200 Latas vazias sem marca de 1 Kg.

1.200 Tampas para Latas de 1 Kg.

3.334 Tampas para potes de vidro com marca Aurichio

2.897 Tampas para potes de vidro sem marca.

As mercadorias acima, estão avaliadas em Cr\$ 414.575,00 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros).

Quem quiser arrematar referida mercadoria, que se encontra depositada e sob a guarda do senhor Delegado Regional da Fazenda Estadual — em Abaetetuba, deverá comparecer no dia, local e hora acima designados, ciente de que a venda será à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço de arrematação 5% sobre o valor da arrematação a título de comissão do leilão, na forma do parágrafo 1º, do Art. 161, do Decreto-Lei nº 58 de 22 de agosto de 1969. Não serão entregues as mercadorias, se o maior lance oferecido não atingir o preço da avaliação, na primeira praça ou oitenta e cinco (85%) e setenta (70%) daquele preço, respectivamente na segunda e terceira praças. Não sendo alcançado este último lance, a venda será decidida pela autoridade administrativa competente. E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital para ser afixado no antes citado e publicado na forma da lei. Dado e passado na cidade de Abaetetuba, sede do Município do mesmo nome, Estado do Pará, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Delegacia Regional da Fazenda Estadual —

6ª Região Fiscal

Em, 17/02/1981

AUGUSTO DA SILVA NENO

Delegado Regional

Mat. 206.424

(Ext. Reg. nº 925 - Dia: 25.02.81)

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

EDITAL Nº 01/81

SERVIÇO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL - 5ª RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 5ª RF., notifica pelo presente Edital, ANTONIO SALIM TAVARES RESQUE, ocupante do cargo de Agente Tributário, Classe "A", matrícula nº 251.394, lotado na Agência da Fazenda Estadual em Afuá, jurisdicionada a esta 5ª Região Fiscal, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª RF., em 04 de fevereiro de 1981.

RAIMUNDO PELOSO DA SILVA

Delegado Regional

Matrícula nº 238.490

(Ext. Reg. nº 655 - Dias: 10 e 25.02 e 09.03.81)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 16/81 — CETRAN — Pa.:

Autoriza o emplacamento do veículo automotor de duas (02) portas, da marca Volkswagen

— Tipo Brasília —, para o serviço individual de passageiros, dotados ou não de taxímetro.

O Conselho Estadual de Trânsito, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, item VI, do Regimento Interno, e o deliberado na reunião do dia 11.02.81, etc...

Considerando os termos do Of. nº 016/81, procedente do Sindicato dos Condutores Automóveis de Veículos Rodoviários de Belém.

Considerando, finalmente, as razões da Resolução nº 514/77 — CONTRAN, que dispõe sobre o serviço de lotação em veículos de transporte individual de passageiros, licenciados na categoria de aluguel,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o emplacamento de veículo automotor de duas (02) portas, da marca Volkswagen — Tipo Brasília, para o serviço individual de passageiros, com ou sem taxímetro, conforme legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Trânsito, aos 18 dias de fevereiro de 1981.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Presidente

SÉRGIO CONDEIXA DE SOUZA PRATA, Maj. Ex.
Vice-Presidente

Sr. LUIZ REGINO DE MORAES LAVAREDA
Membro

Bel. OTÁVIO SAMPAIO MELO
Membro

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Ten. Cel-PM
Membro

Dr. AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
Membro

Sr. TAUMATURGO DE OLIVEIRA PONTES
Membro

Engº JOSÉ AUGUSTO SOARES AFONSO
Membro

(Ext. Reg. nº 911 - Dia: 25.02.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - — D.E.R.-PA. —

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS

O Engº Pedro Smith do Amaral, Diretor Geral do DERPA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei nº 32, de 07.07.69, baixou as seguintes portarias "RESUMIDAS".

070/81-DG, de 04/02/81 - Prorrogar até 05.02.82, contrato de trabalho do servidor Roberto do Carmo Góes Pinheiro, Médico do QPV-4ª DR.

071/81-DG, de 04/02/81 - Designar os servidores Martinho dos Santos Maciel, Mec. de 3ª Classe, Eli Fernandes de Lima, Marinheiro Fluvial e Marcelino dos Santos Rodrigues, Marinheiro Fluvial, para, se deslocarem até à cidade de Manaus, com a finalidade de tripularem a Ferry Boats Francisco Gouveia para Belém.

072/81-DG, de 04/02/81 - Conceder, a partir de 13/01/81, noventa (90) dias de licença gestação à servidora Sandra Maria Gil Padrão Massoud, Tec. em Administração do QPV da Adm. Central, conforme art. 392 da CLT, assunto do processo interno nº. 100/81.

073/81-DG, de 04/02/81 - Prorrogar no período de 02/01 a 30/06/81, o estágio neste DERPA dos estudantes de nível superior, abaixo discriminados, de acordo com a Res. nº 1648/81-CRE, constante do Pl.

nº 7212/80: Cleide Maria Almeida Leal - Engº Civil - UFPa.; Nelma Silva Prado - Engª Civil - UFPa.; Raimundo Nonato F. C. Filho, Engº Civil - UFPa.; Vânia Maria Patelo Colares - Medicina - UFPa.; Kátia Maria Corrêa da Conceição - Economia; Maria de Lourdes

N. Pereira - Economia - FICOM; Sandra Maria Guerreiro C. Silva - Economia - FICOM e Nestor Edson M. Monteiro - Ciências Contábeis - UFPa.

099/81-DG, de 19/02/81 - Rescindir, de acordo com a letra "E" do artº 482 da C.L.T., o contrato de trabalho do servidor Antonio Mariano de Oliveira, Mecânico de Equipamento Leve do QPV da Administração, assunto do processo interno nº 615/81.

100/81-DG, de 19/02/81 - Rescindir, de acordo com a letra "E" do artº 482 da C.L.T., o contrato de trabalho do servidor Arlindo Alves Paulo, Serralheiro do QPV - da Administração Central, assunto do Pl. nº 615/81.

101/81-DG, de 19/02/81 - Rescindir de acordo com a letra "E" do artigo 482 da C.L.T. o contrato de trabalho do servidor João da Silva Aguiar, Aux. de Administração do QPV, assunto do Pl. nº 615/81.

102/81-DG, de 19/02/81 - Suspender de suas funções de acordo com o que preceitua o artº 853 da C.L.T., até a decisão do Inquérito Judicial a ser instaurado, o servidor José Alves de Souza - A, Vigia do QPV - do S.A.E.

Assessoria de Relações Públicas, em 20 de fevereiro de 1981.

CARLOS ALBERTO ALCÂNTARA

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO
Chefe da Ass. Rel. Públicas
ABRP/Pa.-247

(Ext. Reg. nº 937 - Dia: 25.02.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PORTARIA Nº 000105 DE 24 DE FEVEREIRO
DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, alínea "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando que o Laudo de Vistoria de fls. 76, comprova deter o interessado os requisitos essenciais exigidos em Lei;

Considerando que o procedimento demarcatório obedeceu todos os preceitos estatuídos nos artigos 96 a 113, do Decreto nº 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei nº 57/69;

Considerando o que estatui o artigo 21 da Lei nº 4.584/75;

Considerando afinal, que o Processo nº 01787/76-ITERPA, em que é interessado Carlos da Silva Bruce, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuídas no artigo 20 do Decreto-Lei nº 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-III da Lei nº 4.584/75.

RESOLVE:

I - Aprovar o processo demarcatório, assim como as vistorias realizadas no Lote de Terras, denominado "Juarylândia", situado no Município de Júruti, Comarca de Óbidos, neste Estado, afetando a forma de um polígono trapezoidal, com uma área de 586ha19a28ca. (quinhentos e oitenta e seis hectares, dezenove ares e vinte e oito centiares), com um perímetro de 10.010 (dez mil e dez) metros, com os

seguintes limites e confrontações: "Pela frente, com o Igarapé "Juary Grande"; pelos fundos, lados direito e esquerdo, com terras devolutas do Estado. Foram cravados quatro (04) marcos, assim especificados: O Marco I foi cravado à margem direita do Igarapé "Juary Grande", com o rumo de 66° NE (sessenta e seis graus Nordeste) para o Marco II, a 2.943 metros; o Marco II foi colocado à beira do covão denominado "Baixada do Higino", com um azimute verdadeiro de 141 (cento e quarenta e um) graus, distando do Marco III 2.100 metros; o Marco III foi cravado na subida de uma pequena serra, com o azimute verdadeiro de 246 graus, distando 2.827 metros do Marco IV; o Marco IV foi colocado à margem direita do Igarapé Juary Grande, distando 27 metros da linha da água, com um azimute verdadeiro de 318 graus, distando 2.140 metros do Marco I. Todos os rumos são verdadeiros, e a variação da agulha foi calculada em 12° W (doze graus Oeste)".

II - Aprovar os pareceres Técnicos e Jurídicos acostados ao Processo.

III - Determinar à Divisão de Patrimônio Fundiário - DTP, seja expedido e cadastrado o Título Definitivo de Propriedade, nos termos dos artigos 23 do Decreto-Lei nº 57/69, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-IV, da Lei nº 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de Carlos da Silva Bruce.

IV - Recomendar, cumprida a determinação supra, retorne o Processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei nº 4.584/75.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 938 - Dia: 25.02.81)

EPE — ESCRITÓRIO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, S/C. LTDA.

Instrumento particular de constituição da sociedade civil denominada EPE — ESCRITÓRIO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, S/C, LTDA., como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade civil, os infra-assinados, Franco de Miranda Sérgio Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Profissional nº 2144-D-PA/AP e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 029.729.722-87; Dorival da Silva Pinheiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Profissional nº 2148-D-PA/AP e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 028.615.422-68; Reinaldo Jansen Silva, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira Profissional nº 2212-D-PA/AP e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 014.492.222-34; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Estado do Pará, resolvem constituir uma sociedade civil por cotas de responsabilidade limitada, nos termos dos arts. 1.363 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — A sociedade adota a denominação social de EPE — Escritório de Projetos Estruturais, S/C, Ltda., pela qual passa a distinguir-se para todos os fins de direito.

SEGUNDA — A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

TERCEIRA — O objeto social é a elaboração de projetos de arquitetura, engenharia e construção civil, podendo ainda executar outros trabalhos ligados as profissões de engenheiro civil e arquiteto.

QUARTA — O capital social é de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) dividido em 60.000 (sessenta mil) cotas do valor unitário de Cr\$... 10,00 (dez cruzeiros) cada, distribuídas da seguinte forma: ao cotista Franco de Miranda Sérgio Filho ficam pertencendo 20.000 (vinte mil) cotas, totalizando Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), ao cotista Dorival da Silva Pinheiro ficam pertencendo 20.000 (vinte mil) cotas, totalizando Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao cotista Reinaldo Jansen Silva ficam pertencendo 20.000 (vinte mil) cotas, totalizando Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

QUINTA — Os cotistas realizam neste ato e ocasião, em moeda corrente e legal do país, o valor total das cotas que subscreveram, servindo o presente instrumento de quitação do seu capital realizado.

SEXTA — A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

SÉTIMA — A gerência da sociedade será exercida por qualquer dos sócios, que distribuirão entre si os encargos sociais. A representação da sociedade ativa ou passivamente e em juízo ou fora dele caberá a todos os cotistas, conjunta ou separadamente os quais usarão a denominação social sempre seguida de suas assinaturas individuais.

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica expressamente vedado o emprego da denominação social em negócios estranhos aos fins da sociedade assim como em abonos, endossos, avais, fianças ou quaisquer outros atos de mero favor, sob pena de nulidade absoluta desses atos e da responsabilidade civil do cotista infrator, que será imediatamente debitado pelo prejuízo resultante de ato violador desta cláusula.

OITAVA — Fica assegurado aos sócios gerentes o direito de retirar mensalmente dos cofres sociais, a título de "pró-labore", quantias previamente estabelecidas, desde que não excedam os limites máximos permitidos para tal fim pela legislação do Imposto de Renda.

NONA — O exercício social coincide com o ano civil, correndo de 1º de janeiro a 31 de dezembro. No fim de cada exercício social, proceder-se-á um balanço geral em todos os valores ativos e passivos do patrimônio da sociedade para conhecimento de resultado econômico-financeiro do exercício.

DÉCIMA — Os lucros ou prejuízos verificados em cada balanço de exercício, atendidas as depreciações, provisões e reservas exigidas por lei, serão distribuídos ou suportados pelos cotistas proporcionalmente ao valor das cotas que possuírem, sendo porém permitido à sociedade, por ato da maioria dos seus cotistas-gerentes, bloquear total ou parcialmente os lucros para a constituição de uma reserva destinada ao aumento do capital social ou para sua ampliação.

DÉCIMA PRIMEIRA — As decisões da sociedade, inclusive as que implicarem em alteração do contrato social, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, assistindo aos sócios divergentes o direito de retirar-se da sociedade, na forma prevista na cláusula seguinte.

DECIMA SEGUNDA — O cotista que desejar desligar-se da sociedade, deverá fazê-lo mediante notificação judicial aos demais cotistas com o prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação da sua retirada, sendo os seus haveres apurados com base em um balanço a ser levantado demonstrando a situação da empresa até o último dia do mês anterior à ocorrência, haveres estes que serão pagos ao sócio retirante em 05 (cinco) parcelas iguais e mensais.

DÉCIMA TERCEIRA — No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos cotistas, serão também reembolsados dos respectivos haveres na forma e condições da cláusula precedente, contados da data da apresentação da certidão ou sentença judicial que julgar o competente formal de partilha ou que declarar a interdição, ou do alvará do juiz que determinar o levantamento dos ditos haveres, pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros, sucessores ou representantes do sócio falecido ou interdito.

DÉCIMA QUARTA — Em qualquer das hipóteses das duas cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, podendo os sócios remanescentes continuar com as atividades sociais.

DÉCIMA QUINTA — Sempre que ocorrer a prestação de serviços técnicos profissionais, além da representação jurídica da sociedade, será obrigatória a assinatura individual de um cotista que possua habilitação profissional própria para a natureza do serviço prestado ou executado, o qual, desta forma, responderá profissionalmente pela execução e correção do trabalho prestado.

DÉCIMA SEXTA — Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legis-

lação aplicável às sociedades civis, ficando eleito o foro desta comarca, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja e com a regência especial do art. 1.371 do Código Civil Brasileiro.

DÉCIMA SÉTIMA — Em qualquer tempo, poderá a sociedade transformar-se em outro qualquer tipo societário legalmente admitido, ou entrar em dissolução. Nessa última hipótese os sócios designarão um liquidante que poderá ser um dos sócios ou terceiros estranhos à sociedade, determinando também a forma de liquidação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, 01 de fevereiro de 1981
FRANCO DE MIRANDA SÉRIO FILHO
DORIVAL DA SILVA PINHEIRO
REINALDO JANSEN SILVA

TESTEMUNHAS:

Célia das Graças Leopoldina
Maria Auxiliadora Campelo Lobato.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas.
Belém, 23 de fevereiro de 1981.

Em testemunho, E. N. C. M. da verdade.

EMY NAZARÉ DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 922 - Dia: 25.02.81)

ANÚNCIOS

SEMASA — SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A

CGC. 05.247.192/0001 - 59

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os administradores da SEMASA — Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A., convocam os senhores acionistas para comparecerem às Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se na sede social da empresa, localizada na Av. Almirante Barroso, n. 2.888 às 15:00 e 16:00 horas respectivamente, no dia 26 de março de 1981, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Apresentação do Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.80;

2 - Cópias das demonstrações financeiras;

3 - Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

4 - Alteração do Art. 5º do Estatuto Social para aumento do capital autorizado da sociedade;

5 - Outros assuntos de interesse social.
Outrossim, comunicam, ainda, que se

encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da empresa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n. 6.404/76.

Belém (PA), 25 de fevereiro de 1981.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EMERSON ALVES PINHEIRO

Presidente

(T. n. 8633 - Reg. n. 953 - Dias 25, 26 e 27.02.81)

POLIPLAST S.A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

C.G.C. (MF) Nº 04.897.146/0001-32

AVISO AOS ACIONISTAS

POLIPLAST S.A. - Plásticos da Amazônia avisa aos senhores acionistas, que se encontram a sua disposição, no horário do expediente normal, em sua sede social, à Rodovia BR-316, Km. 2,8, no Município de Ananindeua, neste Estado, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua, Pará, 20 de fevereiro de 1981

a) DIRETORIA

(T. nº 8620 - Reg. nº 892 - Dias: 23, 24 e 25.02.81)

CIA. AGRÍCOLA E PECUÁRIA UIRAPURU

ALENQUER - ESTADO DO PARÁ

CGC-MF 05410469/0001-12

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Trazemos para apreciação de Vv.Ss., o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980, obedecendo aos dispositivos legais. Deixa de acompanhar o Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista o seu funcionamento não permanente. Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Arnaldo Cunha Campos
Arnaldo Cunha Campos
Diretor Presidente

Balanço Patrimonial do exercício, encerrado em 31 de dezembro de 1980, transcrito livro diário nº 01 às fls. 114/116-Jucepa 20.12.78

ATIVO		1980	1979	PASSIVO		1980	1979
CIRCULANTE		6.122.667,63	5.212.642,66	CIRCULANTE		2.453.849,48	643.455,00
DISPONIBILIDADES		4.062.444,45	5.097.642,66	OBRIGAÇÕES			
Caixa		286.181,35	163.755,09	Sociais		41.257,48	4.279,00
Depósitos Bancários a Vista		3.776.263,10	4.933.887,57	Tributáveis		4.977,00	-
DIREITOS REALIZÁVEIS C. PRAZO		1.620.223,18	115.000,00	C/Acionista		-	290.600,00
Adiantamentos Diversos		767.123,18	115.000,00	CONTAS A PAGAR		1.172.615,00	348.576,00
Financiamentos a Liberar		853.100,00	-	FINANC. CURTO PRAZO		2.235.000,00	-
DIREITOS REALIZÁVEIS L. PRAZO		440.000,00	-				
IMOBILIZADO		440.000,00	-				
PERMANENTE		57.558.605,91	20.269.170,34	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		56.227.424,06	24.838.358,00
IMOBILIZADO		37.432.767,48	16.945.101,20	CAPITAL SOCIAL			
Terras		14.522.737,57	9.631.740,00	Ações Ordinárias		16.219.534,00	10.092.000,00
Lavoura Cacaueira		15.278.766,76	3.726.974,64	Ações Preferenciais		24.830.466,00	10.800.000,00
Corras de Infra Estrutura		681.619,01	355.630,00	RESERVAS DE CAPITAL			
Instalações Diversas		963.282,89	268.413,00	Lei 6.404-Art. 167		15.177.424,06	3.946.358,00
Construções Cíveis		1.628.952,20	380.257,74				
Veículos, Máquinas e Equipamentos		4.227.684,91	2.118.295,02				
Móveis e Utensílios		618.339,03	48.411,40				
Animais de Trabalho		136.498,12	90.528,00				
(-) Depreciação Acumulada		(625.113,01)	(75.148,60)				
DIFERIDO		15.125.838,43	3.724.069,14				
Deficit de Implantação		13.742.313,81	3.163.939,14				
Elaboração de Projetos		317.020,34	210.300,00				
Fiscalização		914.834,28	349.830,00				
Safra em Formação		151.000,00	-				
TOTAL DO ATIVO		58.681.273,54	25.481.813,00	TOTAL DO PASSIVO		58.681.273,54	25.481.813,00

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

CUSTO DA LAVOURA CACAUEIRA	-	75.000,00
DESPESAS FINANCEIRAS	52.245,53	45.511,82
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.873.649,19	2.932.527,92
RESULTADO CORREÇÃO MONETÁRIA	3.395.714,42	61.877,64
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(9.321.609,14)	(3.114.917,38)

DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

SALDO NO INÍCIO EXERCÍCIO	(3.163.939,14)	-
CORREÇÃO MONET. DO SALDO INICIAL	(1.257.365,53)	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(9.321.609,14)	(3.114.917,38)
PREJUÍZO ACUMULADO	(13.742.913,81)	(3.114.917,38)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	35.885.388,47	24.913.506,60
Depreciação	549.964,41	75.148,60
Realização do Capital Social	20.158.000,00	20.892.000,00
Reservas de Capital	15.177.424,06	3.946.358,00
APLICAÇÕES	32.839.399,98	20.344.318,94
Aquisição Direitos Ativo Imob.	21.437.639,69	16.620.249,80
Aumento Ativo Diferido	11.401.769,29	3.724.069,14
AUMENTO/REDUÇÃO CAPITAL CIRC	3.045.988,49	4.569.187,66

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- 1.A Empresa deu início à implantação de um projeto cacaueiro aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM.
- 2.Os lançamentos contábeis são feitos pelo regime de competência.
- 3.As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio líquido foram corrigidas monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.
- 4.As contas do Imobilizado e Diferido estão expressas pelo valor original, acrescidas de correção monetária.

	INÍCIO EXERC.	NO FIM EXERC.	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	5.212.642,66	6.122.667,63	910.024,97
PASSIVO CIRCUL.	643.455,00	2.453.849,48	1.810.394,48
CAPITAL CIRCUL.	4.569.187,66	3.668.818,15	900.369,51

Alenquer, Estado do Pará, 31 de dezembro de 1980

Arnaldo Cunha Campos
Arnaldo Cunha Campos
Diretor Presidente

João Saturno Chaves
João Saturno Chaves - Contador, CRF-PA 1.567
CRC-PA 75/IS

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 945 - Dia 25.02.81)

**COMARCA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DO
7º OFÍCIO DE NOTAS
ILSON CARNEIRO
DE CASTRO, Tabelião**

**JOSE CARNEIRO VAZ, Substituto
NANCY CARNEIRO VAZ, Escrevente Autorizado
Bairro de Campinas
Avenida Pará, esq. c/Rua Santa Luzia - Qd. 30, Lt. 5
Livro Nº 295
Fls. 133v.
1º Traslado
Nº 3003/80**

Escritura Pública de constituição e incorporação de bens imóveis ao capital social da sociedade por ações AGROVASA-AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A, nos termos a seguir alinhados:

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, ou notícia dela tiverem, que, aos vinte e nove dias do mês de outubro, do ano de hum mil novecentos e oitenta (29.10.1980), nesta cidade de Goiânia, termo e comarca de igual nome, capital do Estado de Goiás, em cartório, na Avenida Pará, esquina com a Rua Santa Luzia, lote 05, quadra 30, Bairro de Campinas, perante mim, José Carneiro Vaz, tabelião substituto, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados a saber: - a) 3p - Pecuária do Planalto Paraense S/A, sociedade anônima de exploração agropecuária, com sede em Goiânia (GO), na Rua 6-A nº 98, Setor Aeroporto, constituída por escritura pública em 28.12.78, inscrita no CGC (MF) sob o número 30.279.830/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, LONGINO NEVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, agropecuarista, domiciliado e residente nesta capital, na Rua 31 nº 20, aptº 701, Centro, C.I. - Rg nº 435.238-SIC/GO e CIC nº 014.283.301-00; - b) Agropecuária Longino Neves & Filhos Ltda., sociedade agropecuária, com sede em Goiânia, (GO), também na rua 6-A nº 98, Setor Aeroporto, constituída conforme contrato social de constituição datado de 01.08.1978, inscrita no CGC (MF) sob o número 02.472.280/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, LONGINO NEVES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, agropecuarista, domiciliado e residente nesta capital, na rua 31 nº 20, aptº 701, Centro, C.I. Rg nº 435.238-SIC/GO e CIC número 014.283.301-00 - c) Longino Neves de Araújo, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com a senhora IRIDAN MACHADO NEVES, agropecuarista, natural de Tupaciguara, Minas Gerais, nascido em 11.02.1921, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na rua 31 nº 20, aptº 701, Centro, portador da Carteira de Identidade Rg nº 435.238, expedida em 22.10.1973, pela SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob o nº 014.283.301-00; d) Roberto Machado Neves, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, natural de Itumbiara (GO), nascido em 01.07.53, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na Rua 31, nº 20, aptº 701, Centro, portador da Carteira de Identidade Rg nº 231.080 (2ª via), expedida em 23.03.76, pela SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob nº 088.843.741-20; e) Jales Machado Neves, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com a senhora ZILVINA COTRIN NEVES, agropecuarista, natural de Tupaciguara (MG), nascido em 09.04.52, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na Avenida Tocantina nº 1.200, aptº 402, Edifício São Jorge, Setor Aeroporto, portador da carteira de identidade Rg nº 209.923 - expedida em 08.12.70, pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 084.143.271-68; f) Sílvia Machado Neves, brasileira, desquitada, agropecuarista, natural de Goiânia (GO), nascida em 19.02.51, residente e domiciliada em Goiânia (GO), na Rua 1-A nº 335, aptº 402, Edifício Fabiana, Setor Aeroporto, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 187.333 (2ª via), expedida em 23.03.76, pela SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 162.726.781-15; e g) Eliana Neves Monteiro, brasileira, casada pelo regime da absolvição separação de bens com o sr. CELSO LOURENÇO MONTEIRO, agropecuarista, natural de Uberlândia (MG), nascida em 11.08.59, residente e domiciliada em Goiânia (GO), na Rua 31 nº 20, apartamento nº 701, Centro, portadora da Carteira de Identidade Rg nº 943.406, expedida em 14.11.1977, pela SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob nº 188.446.891-53, todos os presentes conhecidos por mim e pelas duas testemunhas nomeadas, qualificadas e assinadas, as quais também conheço e de cuja identidade e capacidade jurídica me reporto e dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados referidos, 3p Pecuária do Planalto Paraense S/A, e Agropecuária Longino Neves & Filhos Ltda a voz do único representante legal de ambos, o Longino Neves de Araújo, Roberto Machado Neves, Jales Machado Neves, Sílvia Machado Neves e Eliana Neves Monteiro, pessoalmente e de viva voz, falando cada qual por sua vez e alternadamente, me foi uniforme e sucessivamente dito o seguinte: Primeiro - Que, entre si e mutuamente acordaram constituir, como de fato constituído fica pela presente escritura pública, uma sociedade por ações sob a denominação de "AGROVASA - Agropecuária Vazante S/A", com sede, domicílio e foro na cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com escritório provisório na Rua Couto Magalhães, nº 27, com o capital social autorizado de Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros), representado por 210.000.000 (duzentos e dez milhões) de ações, sendo 70.000.000 (setenta milhões) de ações ordinárias nominativas e 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de ações preferenciais, também nominativas, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro); Segundo - Que a sociedade anônima ora constituída, terá suas atividades regidas pelas normas contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais disposições legais vigentes, e ainda pelos ESTATUTOS SOCIAIS, transcritos nesta escritura; Terceiro - Que, de outra forma, a primeira outorgante nomeada, 3p Pecuária do Planalto Paraense S/A, é senhora e legítima possuidora, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, das seguintes propriedades rurais, destinadas ao exercício de atividades agropecuárias: - 1ª) Lote número 114 (cento e quatorze), da Região do Rio Preto, distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com área certa e exata de 4.356.00.00 ha. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), limitando-se: Frente Oriental - por uma linha reta, do IV ao I marco, separando terras de Ivan de Castro, no rumo 15º18'NW e distância de 6.600,00 metros; Fundos Ocidental - por uma reta, do II ao III marco, separando terras de Ivan de Castro, no rumo 15º18'NW e distância de 6.600,00 metros; Lado Direito Meridional - por uma reta do II ao I marco, separando terras de Geraldo Braz, no rumo 74º42'SW e distância de 6.600,00 metros; e, Lado Esquerdo Setentrional - por uma reta, do III ao IV marco, separando terras de Márcio Jacintho da Silva, no rumo 74º42'NE e distância de 6.600,00 metros. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos 15º18'NW e 74º42'SW; Segundo - por duas estacas de jutaí, nos rumos 74º42'NE e 15º18'NW; Terceiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos 15º18'SE e 74º42'NE; Quarto - por duas estacas de jutaí, nos rumos 74º42'SW e 15º18'SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi de 15º18'NW", legitimamente cadastrados no INCRA, com os seguintes dados regulamentares: - I) Código do imóvel - 231.100.290.062; - II) Área total: - 4.356,0 ha; III) Número de módulos: - 18,1; IV) Área explotável: - 2.178,0 ha; e, V) Fração mínima de parcelamento: - 240,0 ha; - 2ª) Lote número 116 (cento e dezesseis), da Região do Rio Preto, distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área certa e exata de 4.356.00.00 ha. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), limitando-se: Frente Oriental - por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Geraldo Braz, no rumo 15º18'SE e distância de 6.600,00 metros; Fundos Ocidental - por uma reta, do II ao III marco, separando terras de Paulo da Cunha Pereira, no rumo de 15º18'NW e distância de 6.600,00 metros; Lado Direito Meridional - por uma reta do I ao II marco, separando terras de Clarindo Luiz Mingone, no rumo 74º42'SE e distância de 6.600,00 metros; Lado Esquerdo Setentrional - por uma reta, do III ao IV marco, separando terras de Ivan de Castro, no rumo 74º42'NE e distância de 6.600,00 metros. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: - Primeiro - por duas estacas de jarana, nos rumos 15º18'NW e 74º42'SE; Segundo - por duas estacas de sucupira, nos rumos 74º42'NE e 15º18'NW; Terceiro - por duas estacas de maçaranduba, nos rumos 15º18'SE e 74º42'NE; e, Quarto - por duas estacas de jutaí, nos rumos 74º42'SW e 15º18'SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi de 15º18'NW, que se encontra legitimamente cadastrada no INCRA, com os seguintes dados regulamentares: - I) Código do imóvel: - 231.100.260.055; - II) Área total: - 4.356,0 ha; III) Número de módulos: - 22,60; IV) Área explotável: - 4.356,0 ha; V) Módulos: - 60; e, VI) Fração mínima de parcelamento: - 60,0 ha; - 3ª) Lote número 113 (cento e treze), da Região do Rio Preto, no distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, com a área total e contínua de 4.356.00.00 ha. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), limitando-se: Frente Oriental - por uma reta, do IV ao I marco, separando terras do lote nº 100, no rumo 15º18'SE e distância de 6.600,00 metros; Fundos Ocidental - por uma reta do II ao III marco, separando terras de José Filgueiras Tavares, no rumo 15º18'NW e distância de 6.600,00 metros; Lado Direito Meridional - por uma reta do I ao II marco, separando terras de Francisco José Lemos, no rumo 74º42'SW e distância de 6.600,00 metros; Lado Esquerdo Setentrional - por uma reta, do III ao IV marco, separando terras de José Albino Brandão, no rumo 74º42'NE e distância de 6.600,00 metros. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: - Primeiro - por duas estacas de jarana, nos rumos 15º18'NE e 74º42'NW; Segundo - por duas estacas de jarana, nos rumos 74º42'NE e 15º18'NW; Terceiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos 15º18'SW e 74º42'NE; e, Quarto - por duas estacas de jutaí, nos rumos 74º42'SW e 15º18'SW, todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi de 15º18'NW, legitimamente cadastrada no INCRA, consoante recibo-certificado de cadastro ora me apresentado e exibindo os seguintes dados regulamentares e quitação do ITR: - I) Código do imóvel: - 231.100.250.144; - II) Área total: - 4.356,0 ha; III) Módulos: - 60; IV) Número de módulos: - 72,60; e, V) Fração mínima de parcelamento: - 60,0 ha; Quarto - que as propriedades rurais atrás descritas e convenientemente caracterizadas compõem uma área contínua no total de 13.068.00.00 ha. (treze mil e sessenta e oito hectares), igual a 130.680.000,00 m2 (cento e trinta milhões, seiscentos e oitenta mil metros quadrados), correspondentes a 2.700 (dois mil e setecentos) alqueires geométricos, de terras de matas virgens ainda não exploradas; - Quinto - que os citados imóveis foram havidos pela outorgante transmitente incorporante, empresa 3p Pecuária do Planalto Paraense S/A, por incorporação feita ao capital da sociedade pelos acionistas fundadores JOSÉ GERALDO GOMES AREAS e sua mulher, dra. SÔNIA CRISÓSTOMO AREAS, conforme escritura de constituição de sociedade por ações, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, Pa, conforme a matrícula número 3.906, livro 2-N, - fls. 76, registro nº R.1/3906, em 09 de julho de 1980; Sexto - que sobre as propriedades rurais veiculadas na presente escritura, não pesam ônus reais de qualquer natureza, inclusive hipotecas legais, judiciais ou convencionais; não incidem tributos de qualquer procedência; e nem existem encargos pessoais de qualquer ordem, nada havendo, presentemente, que possa obstar a sua alienação a quem quer que seja e a que título for; - Sétimo - que, na presente escritura, de constituição da sociedade por ações AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A, ora outorgada adquirente, a outorgante transmitente, 3p - Pecuária do Planalto Paraense S/A, subcreve 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e valor total de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), cuja integralização é representada pela transmissão de domínio à mesma do total do patrimônio líquido imobiliário, consistentes das propriedades rurais, atrás descritas no item terceiro), subitens 1ª) 2ª) e 3ª), sem nenhuma limitação ou exclusão; - Oitavo - que, assim, por bem desta escritura e melhores termos de direito, transfere, à adquirente AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A, a propriedade plena dos citados imóveis rurais, que contém a área total e contínua de 13.068.00.00 ha. (treze mil e sessenta e oito hectares), igual a 130.680.000,00 m2 (cento e trinta milhões, seiscentos e oitenta mil metros quadrados), correspondentes a 2.700 (dois mil e setecentos) alqueires geométricos, com tudo o mais que aos mesmos se encontra indissolúvelmente ligado, sem nenhuma limitação ou exclusão, como na verdade e realmente ora o faz, através desta escritura, mediante o preço global de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), em pagamento da subscrição que ora se faz em igual valor global, cujo respectivo valor se integraliza via desta escritura, prometendo, então, por si ou seus sucessores fazer esta transferência ou incorporação sempre boa, firme e valiosa, responsabilizando-se, por via de consequência, pelos riscos da evicção de direito se e quando chamada à autoria, de modo a colocar a mesma adquirente incorporada à paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. Pela outorgada adquirente, AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A, a voz de seus representantes legais, manifestando-se perante as mesmas testemunhas, me foi declarado que aceita a referida integralização no valor citado e global de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), o qual representa integralização parcial de seu capital social, que agora e aqui se realiza, motivo pelo que lhe dá a plena e definitiva quitação desse ato e quantia, a fim de que produza tudo, os seus jurídicos, esperados e legítimos efeitos. Ainda pelos comparecentes, outorgantes e reciprocamente outorgados, ante as mesmas testemunhas, me foi solicitado a transcrição do Boletim de Subscrição Inicial de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas, componentes do capital social autorizado da AGROVASA-AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A que a seguir transcrevo: "Nome do acionista, Número de Ações Subscritas, Valor da Subscrição. 1) 3P - Pecuária do Planalto Paraense S/A, Rua 6-A nº 98, Setor Aeroporto, Goiânia (GO), CGC(MF) nº 30.279.830/0001-80, 35.000.000 - Cr\$ 35.000.000,00; - 2) Agro-

metros; e, Lado Esquerdo Setentrional - por uma reta, do III ao IV marco, separando terras de Márcio Jacintho da Silva, no rumo 74º42'NE e distância de 6.600,00 metros. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos 15º18'NW e 74º42'SW; Segundo - por duas estacas de jutaí, nos rumos 74º42'NE e 15º18'NW; Terceiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos 15º18'SE e 74º42'NE; Quarto - por duas estacas de jutaí, nos rumos

74º42'SW e 15º18'SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi de 15º18'NW", legitimamente cadastrados no INCRA, com os seguintes dados regulamentares: - I) Código do imóvel - 231.100.290.062; - II) Área total: - 4.356,0 ha; III) Número de módulos: - 18,1; IV) Área explotável: - 2.178,0 ha; e, V) Fração mínima de parcelamento: - 240,0 ha; - 2ª) Lote número 116 (cento e dezesseis), da Região do Rio Preto, distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área certa e exata de 4.356.00.00 ha. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), limitando-se: Frente Oriental - por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Geraldo Braz, no rumo 15º18'SE e distância de 6.600,00 metros; Fundos Ocidental - por uma reta, do II ao III marco, separando terras de Paulo da Cunha Pereira, no rumo de 15º18'NW e distância de 6.600,00 metros; Lado Direito Meridional - por uma reta do I ao II marco, separando terras de Clarindo Luiz Mingone, no rumo 74º42'SE e distância de 6.600,00 metros; Lado Esquerdo Setentrional - por uma reta, do III ao IV marco, separando terras de Ivan de Castro, no rumo 74º42'NE e distância de 6.600,00 metros. Foram cravados quatro marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: - Primeiro - por duas estacas de jarana, nos rumos 15º18'NW e 74º42'SE; Segundo - por duas estacas de sucupira, nos rumos 74º42'NE e 15º18'NW; Terceiro - por duas estacas de maçaranduba, nos rumos 15º18'SE e 74º42'NE; e, Quarto - por duas estacas de jutaí, nos rumos 74º42'SW e 15º18'SE. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi de 15º18'NW, que se encontra legitimamente cadastrada no INCRA, com os seguintes dados regulamentares: - I) Código do imóvel: - 231.100.260.055; - II) Área total: - 4.356,0 ha; III) Número de módulos: - 22,60; IV) Área explotável: - 4.356,0 ha; V) Módulos: - 60; e, VI) Fração mínima de parcelamento: - 60,0 ha; - 3ª) Lote número 113 (cento e treze), da Região do Rio Preto, no distrito de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, com a área total e contínua de 4.356.00.00 ha. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), limitando-se: Frente Oriental - por uma reta, do IV ao I marco, separando terras do lote nº 100, no rumo 15º18'SE e distância de 6.600,00 metros; Fundos Ocidental - por uma reta do II ao III marco, separando terras de José Filgueiras Tavares, no rumo 15º18'NW e distância de 6.600,00 metros; Lado Direito Meridional - por uma reta do I ao II marco, separando terras de Francisco José Lemos, no rumo 74º42'SW e distância de 6.600,00 metros; Lado Esquerdo Setentrional - por uma reta, do III ao IV marco, separando terras de José Albino Brandão, no rumo 74º42'NE e distância de 6.600,00 metros. Foram cravados quatro marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: - Primeiro - por duas estacas de jarana, nos rumos 15º18'NE e 74º42'NW; Segundo - por duas estacas de jarana, nos rumos 74º42'NE e 15º18'NW; Terceiro - por duas estacas de jutaí, nos rumos 15º18'SW e 74º42'NE; e, Quarto - por duas estacas de jutaí, nos rumos 74º42'SW e 15º18'SW, todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi de 15º18'NW, legitimamente cadastrada no INCRA, consoante recibo-certificado de cadastro ora me apresentado e exibindo os seguintes dados regulamentares e quitação do ITR: - I) Código do imóvel: - 231.100.250.144; - II) Área total: - 4.356,0 ha; III) Módulos: - 60; IV) Número de módulos: - 72,60; e, V) Fração mínima de parcelamento: - 60,0 ha; Quarto - que as propriedades rurais atrás descritas e convenientemente caracterizadas compõem uma área contínua no total de 13.068.00.00 ha. (treze mil e sessenta e oito hectares), igual a 130.680.000,00 m2 (cento e trinta milhões, seiscentos e oitenta mil metros quadrados), correspondentes a 2.700 (dois mil e setecentos) alqueires geométricos, de terras de matas virgens ainda não exploradas; - Quinto - que os citados imóveis foram havidos pela outorgante transmitente incorporante, empresa 3p Pecuária do Planalto Paraense S/A, por incorporação feita ao capital da sociedade pelos acionistas fundadores JOSÉ GERALDO GOMES AREAS e sua mulher, dra. SÔNIA CRISÓSTOMO AREAS, conforme escritura de constituição de sociedade por ações, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, Pa, conforme a matrícula número 3.906, livro 2-N, - fls. 76, registro nº R.1/3906, em 09 de julho de 1980; Sexto - que sobre as propriedades rurais veiculadas na presente escritura, não pesam ônus reais de qualquer natureza, inclusive hipotecas legais, judiciais ou convencionais; não incidem tributos de qualquer procedência; e nem existem encargos pessoais de qualquer ordem, nada havendo, presentemente, que possa obstar a sua alienação a quem quer que seja e a que título for; - Sétimo - que, na presente escritura, de constituição da sociedade por ações AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A, ora outorgada adquirente, a outorgante transmitente, 3p - Pecuária do Planalto Paraense S/A, subcreve 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e valor total de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), cuja integralização é representada pela transmissão de domínio à mesma do total do patrimônio líquido imobiliário, consistentes das propriedades rurais, atrás descritas no item terceiro), subitens 1ª) 2ª) e 3ª), sem nenhuma limitação ou exclusão; - Oitavo - que, assim, por bem desta escritura e melhores termos de direito, transfere, à adquirente AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A, a propriedade plena dos citados imóveis rurais, que contém a área total e contínua de 13.068.00.00 ha. (treze mil e sessenta e oito hectares), igual a 130.680.000,00 m2 (cento e trinta milhões, seiscentos e oitenta mil metros quadrados), correspondentes a 2.700 (dois mil e setecentos) alqueires geométricos, com tudo o mais que aos mesmos se encontra indissolúvelmente ligado, sem nenhuma limitação ou exclusão, como na verdade e realmente ora o faz, através desta escritura, mediante o preço global de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), em pagamento da subscrição que ora se faz em igual valor global, cujo respectivo valor se integraliza via desta escritura, prometendo, então, por si ou seus sucessores fazer esta transferência ou incorporação sempre boa, firme e valiosa, responsabilizando-se, por via de consequência, pelos riscos da evicção de direito se e quando chamada à autoria, de modo a colocar a mesma adquirente incorporada à paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. Pela outorgada adquirente, AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A, a voz de seus representantes legais, manifestando-se perante as mesmas testemunhas, me foi declarado que aceita a referida integralização no valor citado e global de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros), o qual representa integralização parcial de seu capital social, que agora e aqui se realiza, motivo pelo que lhe dá a plena e definitiva quitação desse ato e quantia, a fim de que produza tudo, os seus jurídicos, esperados e legítimos efeitos. Ainda pelos comparecentes, outorgantes e reciprocamente outorgados, ante as mesmas testemunhas, me foi solicitado a transcrição do Boletim de Subscrição Inicial de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas, componentes do capital social autorizado da AGROVASA-AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A que a seguir transcrevo: "Nome do acionista, Número de Ações Subscritas, Valor da Subscrição. 1) 3P - Pecuária do Planalto Paraense S/A, Rua 6-A nº 98, Setor Aeroporto, Goiânia (GO), CGC(MF) nº 30.279.830/0001-80, 35.000.000 - Cr\$ 35.000.000,00; - 2) Agro-

pecuária Longine Neves & Filhos Ltda., Rua 6-A nº 98, Setor Aeroporto, Goiânia (GO), CGC(MF) nº 02.472.280/0001-66 - 4.000.000 - Cr\$ 4.000.000,00, - 3) Longine Neves de Araújo, Rua 31 nº 20, aptº 701 - Centro, Goiânia (GO), CPF (MF) nº 014.283.301-00 - 200.000 - Cr\$ 200.000,00, 4) - Roberto Machado Neves, Rua 31 nº 20, aptº 701, Centro, Goiânia (GO), CPF (MF) nº 088.843.741-20 - 200.000 - Cr\$ 200.000,00, 5) - João Machado Neves, Avenida Tocantins nº 1.200, aptº 402, Setor Aeroport, Goiânia (GO) - 200.000 - Cr\$ 200.000,00, - 6) Sílvia Machado Neves, - Goiânia (GO) - 200.000 - Cr\$ 200.000,00, - 7) Eliane Neves Monteiro, Rua 1-A nº 335, aptº 402, Setor Aeroporto, Goiânia (GO), CPF (MF) nº 182.726.761-15 - 200.000 - Cr\$ 200.000,00, - e, 7) Eliane Neves Monteiro, Rua 31 nº 20, aptº 701, Centro, Goiânia (GO), CPF (MF) nº 188.446.691-53 - 200.000 - Cr\$ 200.000,00. Total: - 40.000.000,00 - Cr\$ 40.000.000,00. A integralização do total subscrito pela 3ª-PECUÁRIA DO PLANALTO PARAENSE S/A, se consuma com a presente escritura de incorporação de bens a que os demais acionistas integralizam, neste ato, em moeda corrente nacional,

15% (quinze por cento) do total subscrito, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15.12.76, representando o valor global de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), tudo de acordo com os Estatutos Sociais da AGROVASA-AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A — a seguir transcritos: “Estatutos Sociais: — Agrovassa Agropecuária Vazante S/A — Estatuto Social. Capítulo I — Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto: Artigo 1º — Fica constituída uma sociedade anônima sob a denominação de AGROVASA AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A, a qual se regerá pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelo presente Estatuto. Artigo 2º — A sociedade tem sede e foro na cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com escritório provisório na Rua Couto Magalhães, nº 27, e escritório central na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Rua Pe. Prudêncio nº 82, Sala, 204, podendo abrir ou fechar filiais, escritórios em qualquer parte do território nacional. Parágrafo único — Fica desde já criada a Filial de Santarém do Araguaia, Estado do Pará, na Fazenda Agrovassa, à qual é atribuída, para efeitos legais, a parcela de 1% (hum por cento) do capital social. Artigo 3º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Artigo 4º — A sociedade tem por objetivo a exploração de todas as atividades relacionadas com a agropecuária, principalmente a criação, criação, engorda, comércio, importação e exportação de animais de pequeno, médio e grande porte; e o cultivo de lavoura de cacau, podendo participar ativa e passivamente dos planos governamentais aprovados para a região em que exercer as atividades. Capítulo II. Do Capital, Ações e Direitos dos Acionistas. Artigo 5º — O capital autorizado é de Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros), dividido em 70.000.000 (setenta milhões) de ações ordinárias nominativas e 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo primeiro — O capital subscrito é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros). — O capital subscrito por parte subscrita das ações ordinárias. Parágrafo 2º — Cabe ao Conselho de Administração emitir os futuros aumentos de capital, até o limite do capital autorizado, devendo o aumento compreender 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias nominativas e 140.000.000 (cento e quarenta milhões) de ações preferenciais nominativas. Artigo 6º — As ações nominativas com o valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma são indivisíveis em relação à sociedade. Artigo 7º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 8º — O capital subscrito de que trata o parágrafo 1º do artigo 5º, será integralizado 87,5% (oitenta e sete virgula cinco por cento) em moeda corrente nacional, sendo 15% (quinze por cento) na subscrição e o restante em parcelas de acordo com o cronograma operacional da empresa. Parágrafo único — As subscrições a serem realizadas em ações ordinárias e preferenciais até o limite do capital autorizado serão efetuadas por autorização do Conselho de Administração. Artigo 9º — As ações preferenciais não gozarão de direito de voto e terão as seguintes vantagens: a) após o período de implantação do projeto, farão jus a distribuição de dividendos na forma da lei; b) prioridade no reembolso do capital, no caso de liquidação da sociedade; c) participação integral, em igualdade de condição com as ações ordinárias, no resultado da sociedade; Artigo 10º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem. As ações e os títulos múltiplos, bem como as cautelas que os representem serão desdobráveis, à conveniência do interessado, sendo as despesas de expediente cobradas pela sociedade. Parágrafo único — As ações, ou títulos múltiplos ou as cautelas serão assinadas por dois Diretores. Capítulo III — Dos Órgãos da Sociedade — Artigo 11º — São órgãos da sociedade: a) a Assembléia Geral; b) o Conselho de Administração; c) a Diretoria Executiva; d) o Conselho Fiscal. Artigo 12º — A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social e a extraordinária, sempre que convocada. Artigo 13º — A Assembléia Geral será convocada: — a) Pelo Presidente do Conselho de Administração ou por dois (2) de seus membros; b) na omissão destes, por qualquier acionista, respeitadas as disposições legais: Artigo 14º — A convocação obedecerá as disposições legais pertinentes e a Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá o Secretário, acionista ou não. Artigo 15º — Compete à Assembléia Geral além dos assuntos previstos nos artigos 122 e 132, da Lei nº 6.404/76: a) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes a respectiva remuneração; b) decidir sobre todos os assuntos que não sejam de competência do Conselho de Administração ou da Diretoria, ou que por Lei sejam de sua competência privativa: Artigo 16º — O Conselho de Administração será composto de um Presidente e mais 03 (três) membros, pessoas físicas, acionistas, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Artigo 17º — Os membros do Conselho de Administração tomarão posse por termo lavrado no livro de atas das reuniões do mesmo Conselho. Artigo 18º — O Conselho de Administração elegerá o substituto do Presidente, nos seus impedimentos, e reunir-se-á na sede social ou nos escritórios da empresa sempre que convocado pelo Presidente ou 02 (dois) de seus membros. Parágrafo primeiro — O Presidente presidirá as reuniões do Conselho de Administração, e em caso de empate de votos nas proposições, terá o voto de qualidade, além de seu voto como Conselho. Parágrafo Segundo — São vedados os membros do Conselho de Administração delegar funções ou votos. Parágrafo Terceiro — Findo o mandato, os conselheiros permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse dos sucessores. Artigo 19º — Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, cópias das quais serão enviadas à Diretoria, devendo serem registradas na Junta Comercial as atas cujas deliberações produzam efeitos perante terceiros. Artigo 20º — Compete ao Conselho de Administração: a) eleger e destituir a Diretoria ou Diretores e eventualmente, seus substitutos, escolhendo dentre os eleitos o Diretor Presidente; b) aprovar o programa-orçamento da sociedade; c) convocar a Assembléia Geral quando julgar necessário; d) fiscalizar a gestão dos Diretores; e) fixar as diretrizes básicas das atividades sociais; f) deliberar sobre assuntos acionários; g) programas de ações da sociedade e deliberar sobre assuntos acionários; h) manifestar-se, para apresentação à Assembléia Geral sobre o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e o parecer do Conselho Fiscal, quando em funcionamento; i) aprovar a abertura de filiais ou representações em território nacional; j) decidir sobre a concessão de avais e fianças em negócios de interesse da sociedade; k) fixar a remuneração de seu Presidente, Conselho e Diretores dentro da verba global a ser votada na primeira reunião dos Conselheiros; l) autorizar atos de renúncia e transação;

m) decidir sobre casos omissos neste Estatuto. Artigo 21º — A Diretoria será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, permitidos a reeleição, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro. Parágrafo único — Findo o mandato, os Diretores permanecerão nos respectivos cargos até a eleição e posse dos sucessores. Artigo 22º — Os Diretores serão eleitos e possuem a posse das suas funções, lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, obedecendo as disposições legais aplicáveis. Artigo 23º — A Diretoria compete: a) dirigir os negócios sociais de acordo com orientação do Conselho de Administração; b) preparar, aprovar e submeter ao Conselho de Administração o programa-orçamento da sociedade; c) organizar e pôr em prática os planos gerais da sociedade, dentro da orientação do Conselho de Administração; d) observar e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, bem como de suas próprias deliberações; e) apresentar ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral o relatório de cada exercício e as respectivas demonstrações financeiras; f) preparar as propostas de destinação de lucros a serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração e à deliberação da Assembléia Geral. Parágrafo primeiro — A Diretoria reunirá-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente e deliberará em comum acordo, prevalecendo sua proposição em caso de divergência sobre os assuntos em discussão. Parágrafo segundo — As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente, das quais serão lavradas atas de forma sumária, no livro próprio, registrando-se as deliberações tomadas.

Artigo 24º — à Diretoria, por seus membros, em conjunto ou individualmente, compete ainda: - a) representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele; b) zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; c) participar sem direito a voto das reuniões do Conselho de Administração, na forma do artigo 18º deste Estatuto. Artigo 25º — O diretor Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Diretor Financeiro, com nomeação de outro membro para a Diretoria Financeira pelo Conselho de Administração na forma do artigo 20º, alínea "a" destes Estatutos. Parágrafo Único — O Diretor Financeiro nas suas ausências ou impedimentos será substituído por outro membro designado pelo Conselho de Administração, também na forma do artigo 20º, alínea "a" deste Estatuto. Artigo 26º — Nos termos deste Estatuto a sociedade obriga-se em todo e qualquer documento mediante a assinatura isolada ou conjunto do Diretor Presidente e/ou Diretor Financeiro. Parágrafo Único — A Sociedade poderá nomear procuradores mediante a assinatura de quaisquer um dos Diretores, e o instrumento de prolatância deverá especificar os atos e operações que poderão ser praticados e indicar o prazo de duração do mandato, salvo os mandatos para a prática de atos judiciais, os quais terão prazo indeterminado. Artigo 27º — O Conselho Fiscal de funcionamento não permanente somente se instalará nos exercícios em que seu funcionamento for pedido pelos acionistas, de acordo com o Artigo 161 e seguintes da Lei 6.404/76, de 15.02.76. Artigo 28º — Quando solicitada sua instalação, o Conselho Fiscal, terá três (3) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com remuneração prevista em Lei e funcionará apenas no exercício em que sua instalação for realizada. Capítulo IV — do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 29º — O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano. Parágrafo único — o primeiro exercício social terá duração correspondente à data de constituição da sociedade até 31 de dezembro do ano respectivo. Artigo 30º — No final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, nos termos da Lei. Artigo 31º — Na elaboração das demonstrações financeiras deverão ser observadas todas as disposições legais, feitas as amortizações e correções necessárias e destinada 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para constituição da reserva legal. Artigo 32º — O saldo de lucros, quando houver, ficará à disposição da Assembleia Geral. Artigo 33º — Quando da distribuição dos dividendos, estes deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que for declarado. Parágrafo Único — Prescrevem em favor da sociedade os dividendos não reclamados em três (3) anos a contar da data em que estes tenham sido colocados à disposição dos acionistas. Capítulo V — Disposições Gerais e Transitórias - Artigo 34º — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei e a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante e, eventualmente, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação. Artigo 35º — Os membros do primeiro Conselho de Administração e da Primeira Diretoria terão seus mandatos com duração de dois anos, a contar da data de instalação do Conselho de Administração e da Diretoria, que haviam sido eleitos e que são: Conselho de Administração — Presidente: Roberto Machado Neves, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, natural de Itumbiara, GO, nascido em 01.07.53, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na Rua 31 nº 20, aptº 701, Centro, portador da cédula de identidade Rg. nº 231.080-2º via/SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 088.843.741-20; Conselheiros: Jales Machado Neves, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão universal de bens com a senhora Silveira Cotrin Neves, agropecuarista, natural de Tucupiguará (MG), nascido em 09.04.1952, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na Avenida Tocantins nº 1.200, aptº 402, Edifício São Jorge, Setor Aeroporto, portador da carteira de identidade Rg. nº 209.923-expedida em 08.12.70, pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 084.143.271-68; — Sílvia Machado Neves, brasileira, desquitada, agropecuarista, natural de Goiânia (GO), nascida em 19.02.51, residente e domiciliada em Goiânia (GO), na rua 1-A nº 335, aptº 402, Edifício Fabiana, Setor Aeroporto, portadora da Carteira de Identidade Rg. nº 167.333-2º via, expedida em 23.03.1976, SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 162.726.761-15; e, Eliana Neves Monteiro, brasileira, casada pelo regime da absoluta separação de bens com o sr. CELSO LOURENÇO MONTEIRO, agropecuarista, natural de Uberlândia (MG) nascida em 11.08.55, residente e domiciliada em Goiânia (GO), na rua 31 nº 20 apartamento 701, Centro, portadora da carteira de identidade Rg. nº 943.406, expedida em 14.11.1977, pela SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob nº 188.446.691-53, — Diretoria - Presidente: Longino Neves de Araújo, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com a senhora IRIDAN MACHADO NEVES agropecuarista, natural de Tucupiguará, Minas Gerais, nascido em 11.02.1921, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na rua 31 nº 20, aptº 701, Centro, portador da carteira de identidade Rg. nº 435.238, expedida em 22.10.1973, pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 014.283.301-09; Diretor Financeiro Roberto Machado Neves, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, natural de Itumbiara, GO, nascido em 01.07.53, residente e domiciliado em Goiânia (GO), na rua 31 nº 20, aptº 701, centro, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 231.080-2º via, expedida em 23.03.76, pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob número 088.843.741-20. Por todos os contratantes, me foi dito, finalmente, que aceitam a presente como está redigida. Ministério da Previdência e Assistência Social, Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social-IAPAS. Certificado de Quitação 384.449, Série a, válido até 23.11.80. Código do emitente: 408.200023. Nome do contribuinte: 3º-PECUARIA DO PLANALTO PARAENSE S/A. CGCMF 302.798.30/0001-80. Endereço: Rua 6-A nº 99, S. A. - J. P. - Goiânia, GO. Objeto da transação - Transferência de ações do

Ative permissão para incorporação. Certificado, na forma do art. 19, da Lei nº 6.439, de 01.09.77, e atendendo ao disposto nas Leis nºs 3.897, de 26.06.60, 5.757, de 03.12.71, 6.360, de 06.11.76, e suas alterações, OUG EM NOME DO CONTRIBUINTE NÃO CONSTA DÊMPO CONSIDERADO DE-FINITIVO, reservado ao IAPAS, o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida. Goiânia, 23 de outubro de 1980, (a) Pedro Getúlio Ferreira, Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização-Substituto, Mat. 830.947, (a) Hédio José dos Santos-Agente Administrativo-Mat. 890.914. - As certidões negativas obrigatórias (Código Civil, artigo 1.137), serão anexadas ao traslado da presente, quando levado ao registro imobiliário competente. Goza este instrumento de imunidade fiscal, no que tange ao imposto de transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, por força da prerrogativa liberada pelo artigo 122, inciso III, da Lei nº 7.730, de 30 de outubro de 1973 (Código Tributário do Estado), alicerçada no preceito maior, consignado na atual Constituição da República Federativa do Brasil (artigo 23, parágrafo 3º), e por se acharem assim justos e contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura em minhas notas, a qual escrita e lida, em voz alta, frente às referidas testemunhas, aceitaram-na por achá-la conforme, outorgaram-se e a assinam, com as testemunhas, que são: - Pedro Fonseca Bezerra e Osvaldo Dias Carvalho, ambos brasileiros, casados, contabilistas, residentes e domiciliados nesta capital, de meu conhecimento e comigo, José Carneiro Vaz, tabelião substituto, que a escrevi, dou fé e assino. (a) JOSÉ CARNEIRO VAZ - Goiânia, 29 de outubro de 1980. (a) LONGINO NEVES DE ARAÚJO. - (a) LONGINO NEVES DE ARAÚJO. (a) ROBERTO MACHADO NEVES. - (a) JALLES MACHADO NEVES. - (a) SILVIA MACHADO NEVES. - (a) ELIANA NEVES MONTEIRO. - Testes: (aa) PEDRO FONSECA BEZERRA. - OSVALDO DIAS CARVALHO. - Nada mais. Traslada em seguida. Eu (legível) tabelião substituto, que a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso, em testemunho da verdade. - Goiânia, 29 de outubro de 1980. - José Carneiro Vaz - Tabelião Substituto.

GARTORIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS - Ilson Carneiro de Castro-Tabo-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em, 04.11.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 15300000, a 1ª via da presente Ata de AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A. Belém, 04 de novembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8626 - Reg. nº 929 - Dia: 25.02.81)

TELECOMUNICAÇÕES DO
PARÁ S.A.-TELEPARÁ
EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

CGC. Nº 04.815.411/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 05.03.81, às 10:00 (dez) horas, na sede da Sociedade, sita à Av. Presidente Vargas, nº 158, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.464.732.379,90 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e noventa centavos), para Cr\$ 1.476.732.376,90 (hum bilhão, quatrocentos e setenta e seis milhões, setecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e noventa centavos), a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e integralizado com os recursos previstos no Decreto-Lei 1.376, de 12.12.74;

b) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social, em decorrência do item anterior.

Belém, 23 de fevereiro de 1981

a) DÁRIO ALFREDO PINHEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 878 - Dias: 23, 24 e 25.02.81)

AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S/A
C.G.C.Nº. 04.808.002/0001-62
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de março de 1981, às 9 (nove) horas, em sua sede social situada à rua Santo Antonio 317, Sala 301, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31/12/80;
- 2 - Correção Monetária do Capital Social;
- 3 - Alterações Estatutárias consequentes;
- 4 - Eleição dos membros da Administração e fixação de seus honorários;
- 5 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76. Belém, 10 de Fevereiro de 1981

Dr. Alceu Lot.
Presidente do Conselho de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 948 - Dias 25, 26 e 27.02.81)

BORBA GATO AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A
CURTINA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A
FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S/A
C O N V O C A Ç Ã O

ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

Estão convocados os acionistas da Borba Gato Agropecuária e Florestal S/A, Curtina Agropecuária e Florestal S/A, e Fernão Dias Agropecuária e Florestal S/A, a se reunirem em suas sedes sociais, em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, respectivamente às 8:00 horas, 9:00 horas e 16:00 horas dos dias 07 de março e 30 de abril de 1981 para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, que na 1ª Assembléia versará sobre o exercício de 1979 e na 2ª, sobre o de 1980: a) apreciação e aprovação das contas do exercício, relatório da Diretoria e demonstrações financeiras; b) aprovação da correção da expressão monetária do Capital; c) eleição dos membros do Conselho de Administração, e fixação de honorários dos órgãos de administração e d) assuntos diversos.

Estão a disposição dos Srs. Acionistas os documentos previstos pela legislação específica. Belém, 18 de fevereiro de 1981.

ass. FERNANDO VENGUEIRO
Borba Gato Agropecuária e Florestal S/A.
Curtina Agropecuária e Florestal S/A. e
Fernão Dias Agropecuária e Florestal S/A.

(T. nº 8622 - Reg. nº 899 - Dias: 24, 25 e 26/02/81)

A. PINHEIRO
PAPELARIAS S/A.

CGC. 04.923.629/0001-64
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram a disposição de nossos acionistas, na sede social à Rua Conselheiro J. Alfredo, 263, nesta Capital, os documentos mencionados no Art. 133, da Lei 6.404/76, correspondentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1980.

Belém, 20 de fevereiro de 1981.

ALFREDO TAVARES PINHEIRO

Diretor Presidente

(T. nº 8622 - Reg. nº 909 - Dias: 24, 25, 26/02/81)

BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A
CGC-MF Nº 04.935.987/0001 - 97

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas da BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A, que se encontram à disposição, em nossa sede social, no município de Belém, Estado do Pará, à Rodovia Arthur Bernardes, km 14, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei Nº 6.404/76, referente ao exercício encerrado em 31.12.80.

Belém, 23 de fevereiro de 1981
Pedro Paulo de Souza
CPF 003.956.091 - 00
Presidente

(T. Nº 8624 - Reg. Nº 916 - Dias 24, 25 e 26.02.81)

AGROPECUÁRIA PARÁ GARÇA S/A
CGC-MF Nº 05428032/0001 - 06
CAPITAL ABERTO

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas da AGROPECUÁRIA PARÁ GARÇA S/A, que se encontram à disposição, em nossa sede social na Fazenda Pará Garça, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará e, no SIA Trecho 4, Lotes 80/90, em Brasília-DF, nosso escritório, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício encerrado em 31.12.80.

Santana do Araguaia, 23 de fevereiro de 1981
Pedro Paulo de Souza
CPF 003.956.091 - 00
Presidente do Conselho de Administração.

(T. Nº 8624 - Reg. Nº 917 - Dias 24, 25 e 26.02.81)

INAJÁ PORÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A
CGC-MF Nº 05.428.024/0001 - 60
CAPITAL ABERTO

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas da INAJÁ PORÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A, que se encontram à disposição, em nossa sede social na Fazenda Inajá Porá, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará e, no SIA Trecho 4, Lotes 80/90, em Brasília-DF, nosso escritório, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício encerrado em 31.12.80.

Santana do Araguaia, 23 de fevereiro de 1981
Pedro Paulo de Souza
CPF 003.956.091 - 00
Presidente do Conselho de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. Nº 8624 - Reg. Nº 918 - Dias 24, 25 e 26.02.81)

AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A

C.G.C. - 05.427.544/0001 - 93
CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 06 de março de 1981, às 10 horas, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Aumento do Capital Autorizado;
 - 2 - Reforma parcial dos Estatutos Sociais;
 - 3 - Subscrição de ações ordinárias nominativas;
 - 4 - Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Conceição do Araguaia, 17 de fevereiro de 1981.

DALVO RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do Conselho de Administração
(T. n. 8322 - Reg. n. 907 - Dias 24, 25 e 26.02.81)

CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO-GRAFISA
CGC-MF Nº 04.930.921/0001-04

A V I S O

Pelo presente, avisamos aos Senhores Acionistas que os livros, documentos e demonstrações, pertinentes ao ano de 1980, requeridos pelos itens I e II do art. 133, da Lei nº 6.404/76, estão à disposição dos interessados, na sede da Empresa, à Trav. Djalma Dutra, nº 403, nesta Capital.

Belém, 19 de fevereiro de 1981

a) Altino Tavares Pinheiro
Diretor Presidente

CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO-GRAFISA
CGC-MF Nº 04.930.921/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para, no dia 31 de março de 1981, às 17 (dezesete) horas, na sede social da Empresa, à Trav. Djalma Dutra, nº 403, nesta Cidade, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, de acordo com a seguinte pauta:

1. Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao ano de 1980;
2. Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social e subsequente alteração da letra estatutária específica, bem como dos cálculos da correção monetária;
3. Eleição dos membros do Conselho de Administração com mandato de 3 (três) anos;
4. Fixação dos honorários dos Administradores;
5. O que ocorrer.

Belém, 19 de fevereiro de 1981

a) Altino Tavares Pinheiro
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 890 - Dias: 23, 24 e 25.02.81)

MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A.

CGC/MF. 04.932.216/0001-46

COMUNICADO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede social da Mineração Rio do Norte S.A., à Avenida Almirante Tamandaré, nº 1.114, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1980.

Belém, 17 de fevereiro de 1981

MIGUEL RODRIGUES NUNES
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 886 - Dias: 23, 24 e 25.02.81)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr\$-150,00

PREVENTÓRIO SANTA TEREZINHA

C.G.C. 04.886.586/0001-94

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Bancos	470.320,91	Impostos a Recolher	788,00
Adiantamento a Fornecedores	310.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Impostos a Recuperar	253.184,00	Patrimônio Social	11.634.050,39
Contas Corrente-Contral	42.495,38	Reserva da Correção Monetária do Patri- mônio	306.128,49
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		Reserva da Correção Especial	1.926.133,48
Banco Lar Brasileiro S/A. - c/Vinculada ..	2.500.000,00		13.866.312,36
Valores Mobiliários (Banco Sudameris S/A. c/Vinculada	4.000.000,00		
Rendimentos a Receber c/Vinculada	2.230.375,80		
PERMANENTE			
IMOBILIZADO			
Imóveis	180.000,00		
Construções e Benfeitorias	4.599.768,13		
Móveis e Utensílios	741.256,59		
Parque Infantil	35,00		
Biblioteca	7.470,00		
(-) Depreciação Acumulada	(1.472.452,45)		
INVESTIMENTOS			
Ações	4.647,00		
	13.867.100,36		13.867.100,36

Belém, 31 de dezembro de 1980.

JURACY MAGNO E SILVA BASTOS
Presidente

NAZARETH NEVES
Tec. Cont. CRC - PA. 4361

SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A

C.G.C. (MF) N. 04.567.665/0001 - 32

ERRATA

A publicação da 8ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 15 (quinze) de dezembro de 1980, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias Nominativas e de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, inserida no "D. O." n. 24.419, de 31 de dezembro de 1980, saiu com incorreção.

A página 26, faltaram 3 nomes no Boletim de Subscrição.

Leia-se o correto.

Boletim de Subscrição de 2.530.000 (dois milhões e quinhentas e trinta mil) ações nominativas da Sociedade SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A, no valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), sendo 2.330 (dois milhões, trezentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas e 200.000 (duzentas mil) ações preferenciais classe "A", em decorrência das deliberações tomadas na reunião do Conselho de Administração, realizada em 15 de dezembro de 1980.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.530.000 AÇÕES

SUBSCRITORES	AÇÕES ORDINÁRIAS		AÇÕES PREFRENC. CLASSE A		TOTAL	
	Nº DE AÇÕES	VALOR	Nº DE AÇÕES	VALOR	Nº DE AÇÕES	VALOR
CLÁUDIA AZEVEDO BARROS BITTENCOURT, brasileira, casada, administradora de empresas, natural de Grajaú-MA, residente e domiciliada à Av. Assis Chateaubriand nº 1.059, aptº 1203, S. Oeste, em Goiânia-GO, RG 263.657 - SSP/GO e C.P.F. Nº 130.025.381-91	50.000	50.000,00	—	—	50.000	50.000,00
MORI DA ROCHA LIMA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, industrial, natural de Goiás-GO, residente e domiciliado à Rua 105, nº 217, Setor Sul, em Goiânia-GO, RG nº 5.562- SSP/GO e C.P.F. nº 002.459.921-20	40.000	40.000,00	—	—	40.000	40.000,00
MARIA LÚCIA DE ARAÚJO, brasileira, solteira, administradora de empresas, natural de Corumbá-GO, residente e domiciliada à Rua 14 nº 125, aptº 201 S. Oeste, em Goiânia-GO, RG nº 296.039, SSP/GO e CPF. nº 131.222.741-91	40.000	40.000,00	—	—	40.000	40.000,00

(Ext. Reg. nº 923 - Dia: 25.02.81)

RIOPEC — RIO SANGUE
PECUÁRIA S. A.

CGCMF. 04.989.745/0001 - 86

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-81.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-25.975.967,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-25.274.968,00

5ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO.

I — Data da realização:

II — Local: Sede Social, na Av. Independência, n. 1186, na cidade de Belém, no Estado do Pará.

III — Presença: Conselheiros de Administração, em presença total.

IV — Proposta do Conselheiro Presidente: Senhores Conselheiros:

1. No uso da atribuição prevista no art. 20 do Estatuto Social este Conselho pretende emitir,

dentro dos limites do Capital Autorizado, 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos - Lei n. 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11 de setembro de 1975;

3. Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, através do Ofício n. 00173 de 08 de janeiro de 1981, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM;

4. Finalmente, informo que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por espécie de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES E MITIDAS
Ordinárias	25.599.897	12.141.687	12.141.687	12.141.687
Pref. "A"	5.840.280	5.834.301	5.133.281	5.133.281
Pref. "B"	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000
Pref. "C"	46.559.823	5.000.000	5.000.000	5.000.000
TOTAL.....	81.000.000	25.975.988	25.274.968	25.274.968

Face ao exposto, peço-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho deliberar sobre a emissão das mencionadas ações preferenciais da Classe "C".
Belém, 02 de fevereiro de 1981.

As. GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO
Conselheiro Presidente

V — Deliberação: Aprovada por unanimidade dos presentes a proposta do Conselho Presidente, para a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "C", foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S. A., entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião, verificou-se que o Banco da Amazônia S. A. — BASA, assinara o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizara o seu valor, mediante efetivação de depósito no valor total subscrito, em conta vinculada na agência de Cuiabá, conforme autorização da empresa. Em consequência, o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$-30.975.988,00 e o Capital Integralizado para Cr\$-30.274.968,00.

VI — Aprovação e Assinatura: Esta ata foi lida, aprovada e assinada, por todos

os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 02 de fevereiro de 1981.

Ass. GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO

Conselheiro Presidente

SÍLVIA MARISA RESENDE VILELA

Conselheira Vice-Presidente

WANDER NORIEL MONTEIRO

Conselheiro Secretário

Certifico que esta é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

GETÚLIO VILELA DE FIGUEIREDO

Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 148-81, a 1ª via da presente Ata de Riopec - Rio Sangue Pec. S/A.

Belém, 09 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

RIOPEC — RIO SANGUE PECUÁRIA S. A.

CGCMF. 04.989.745/0001 - 86

CAPITAL AUTORIZADO

Cr\$-81.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

Cr\$-25.975.988,00

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA

Cr\$- 5.000.000,00

CAPITAL A SUBSCREVER

Cr\$-50.024.012,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "C", nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma estabelecida nos Decretos-Lei n.ºs. 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração de 02 de fevereiro de 1981.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM — CGC. N.º..... 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-Pará	1981	5.000.000	5.000.000,00

Belém, 02 de fevereiro de 1981

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO

Coordenador

GETÚLIO VILELA FIGUEIREDO

Diretor Presidente

DULCE NEVES DE SANTI

TC. CRC. 58663 - SP. S. PA.

CPF 051.117.908 - 10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.02.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 148-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de RIOPEC — Rio Sangue Pec. S/A. Belém, 09 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 946 - Dia 25.02.81)

BAMERINDUS AGRO PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

CGC MF N. 05.162.045/0001 - 86
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-278.766.990,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-268.448.442,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-268.448.442,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá, Pará, às 14 horas do dia 05 de março de 1981, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Proposta do Conselho de Administração para aumento do capital autorizado, de Cr\$-278.766.990,00 para Cr\$- 489.286.267,00, mediante:

a) Elevação do capital representado por recursos próprios, de Cr\$-145.714.507,00 para Cr\$-195.714.507,00, através de subscrições particulares, em dinheiro, com a realização de 100% no ato e emissão de 50.000.000 de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma; b) elevação do capital representado por incentivos fiscais, de Cr\$-127.052.483,00 para 287.571.760,00 a serem subscritos e integralizados com recursos oriundos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, previstos no Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, e emissão de 160.519.277 ações preferenciais, nominativas, Classe "A", do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma.

2) Reforma do Estatuto Social - Capítulo II — Do Capital, "caput" do art. 5º;

3) Eventuais assuntos de interesse social. Marabá, 18 de fevereiro de 1981.

a) TOMÁZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 947 - Dias 25, 26 e 27.02.81)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA

CGC. 05.074.349/0001-91
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 10 de março, às

8:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.80;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76, e conseqüente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro do Estatuto Social;

c) deliberar sobre a capitalização do saldo da conta "Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Realizado", de acordo com o Art. 167, da Lei 6.404/76;

d) eleição dos membros do Conselho de Administração, fixando honorários;

e) fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1981;

f) outros assuntos gerais de interesse social. Belém (PA), 19 de fevereiro de 1981.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

AMADOR AGUIAR

LUIZ SILVEIRA

MÁRIO COELHO AGUIAR

(T. nº 8.632. Reg. nº 939. Dias: 25, 26, 27/02/81)

COMPANHIA AGRO- PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

CGC. 04.935.763/0001-85
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Primeira Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária que, cumulativamente, se realizarão no próximo dia 10 de março, às 10:00 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de:

I - Na Assembléia Geral Ordinária:

a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.80;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76, e conseqüente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro do Estatuto Social;

c) deliberar sobre o que dispõe o art. 297, da Lei 6.404/76, a respeito da conta "Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Realizado";

- d) eleição dos membros do Conselho de Administração, fixando honorários;
 e) fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1981;
 f) outros assuntos gerais, de interesse social.

II - Na Assembléia Geral Extraordinária:

a) proposta para elevação do capital autorizado em Cr\$ 250.000.000,00, sendo Cr\$ 172.000.000,00 em ações ordinárias e nominativas e Cr\$ 78.000.000,00 em preferenciais e nominativas, alterando-se, consequentemente, o "caput" do artigo 6º e seu parágrafo terceiro do Estatuto Social;

b) outros assuntos gerais, de interesse social.

Belém (PA), 19 de fevereiro de 1981.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

AMADOR AGUIAR

LUIZ SILVEIRA

MÁRIO COELHO AGUIAR

(T. nº 8.631. Reg. nº 940. Dias: 25, 26, 27/02/81)

**COMPANHIA DE FIAÇÃO
 E TECELAGEM DE JUTA
 DE SANTARÉM
 "TECEJUTA"**

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
 C.G.C. Nº 05.706.767/0001-54
 COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76, correspondentes ao exercício encerrado em 31.10.80.

Outrossim, ficam convocados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de março do ano corrente, às dezessete horas, na sede social da Companhia, sita à Avenida Senador Augusto Meira, s/nº, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Demonstração financeira; 2) Eleição do Conselho Fiscal; 3) Aprovação das Correções Monetárias, referentes ao exercício encerrado em 31.10.80; 4) Outros assuntos gerais.

FRANK BENZECRY

Diretor

(T. nº 8628. Reg. nº 936. Dias: 25, 26 e 27.02.81)

**AGROPECUÁRIA BOM
 JESUS E PALMARES S/A**

C.G.C. Nº 04891149/0001-69
 AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Rua Avertano Rocha nº 392, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76.

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 — Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

2 — Aprovar e Capitalizar a Reserva de Corrente da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Integralizado.

A Assembléia reunir-se-á às 14 horas do dia 25 de março de 1981, na sede social na Rua Avertano Rocha, 392.

YOSHIO KAMIZONO

Belém, 23 de fevereiro de 1981.

YOSHIO KAMIZONO

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8629. Reg. nº 935. Dias: 25, 26 e 27.02.81)

**— ALCAMAG —
 ALCÂNTARA MACHADO
 AGROPECUÁRIA S.A.**

CGC nº 60.054.770/0001-30
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 06 de março de 1981, às 10:00 horas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, nº 351 — Conjunto 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) re-ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária de 29 de novembro de 1980.

Belém, 18 de fevereiro de 1981.

a) LUIZ DE FRANÇA RIBEIRO

Vice-Presidente

(Ext. Reg. nº 943. Dias: 25, 26 e 27.02.81)

**COMPANHIA PARAENSE
 DE TURISMO
 — PARATUR —**

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da empresa, à Praça Kennedy, s/nº, o Balanço e demais documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.
 Belém, 24 de fevereiro de 1981.

NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 932. Dias: 25, 26 e 27.02.81)

HOTÉIS DO NORTE S/A. - HONORSA

CGC/MF 04.924.478/0001-69
Inscrição Estadual 15.068.672-2
Junta Comercial do Pará 1878/77

Capital Autorizado	Cr\$ 80.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 38.930.069,00
Capital Integralizado	Cr\$ 36.716.069,00

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, em sua sede social, à Trav. Benjamin Constant, nº 1.164, nesta capital, reuniu-se o Conselho de Administração de HOTÉIS DO NORTE S/A. - HONORSA, o qual foi devidamente convocado por avisos pessoais enviados aos Conselheiros. Presentes os membros Affonso Lopes Freire, Maria Emília Gomes Barbosa Freire e Vânia Gomes Barbosa Freire Carrasco. Após declarar abertos os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), tendo em vista o que consta do Anexo I, ao Ofício GS-03401, de 24 de setembro de 1980, que passou a ler para conhecimento dos presentes. Em seguida o Presidente informou, que a posição do Capital Social sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza de classe de ações, antes da subscrição objeto desta reunião, é a seguinte:

A ç õ e s	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado
Ordinárias	40.000.000,00	22.430.069,00	22.430.069,00
Preferenciais "A"	5.000.000,00	—	—
Preferenciais "B"	35.000.000,00	10.000.000,00	7.786.000,00
T o t a l	80.000.000,00	32.430.069,00	30.216.069,00

A seguir, após ser analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação de 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e salientando que os demais acionistas presentes exercessem o direito de preferência estabelecido em lei. Em seguida autorizou a colocação do Boletim de Subscrição à disposição dos presentes e suspendeu a reunião para que fosse obtida as assinaturas no mesmo documento. Reaberta a sessão, constatou-se que foi assinado pelos acionistas o Boletim de Subscrição referente a emissão total aprovada nesta reunião. Logo em seguida, disse o Presidente que estando cumpridas todas as formalidades legais pertinentes ao assunto, competia ao Conselho de Administração dar aprovação a todos os atos praticados, o que foi feito por unanimidade. Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi suspensa o tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida e achada conforme, sendo aprovada e assinada por todos os Conselheiros da empresa. (aa.) Affonso Lopes Freire, Maria Emília Gomes Barbosa Freire e Vânia Gomes Barbosa Freire Carrasco. Certificamos que a presente é cópia da ata lavrada no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração".

AFFONSO LOPES FREIRE
MARIA EMÍLIA GOMES BARBOSA FREIRE
VÂNIA GOMES FREIRE CARRASCO

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.11.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.538-80, a 1ª via da presente Ata de Hotéis do Norte S/A. - HONORSA.

Belém, 13 de novembro de 1980.
ALFREDO FERREIRA COÊLHO
Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

HOTÉIS DO NORTE S/A. - HONORSA

C.G.C./M.F. 04.924.478/0001-69

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 80.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 32.430.069,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 6.500.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 41.069.931,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizadas com reinversão de lucros e em moeda corrente do país, cuja emissão foi deliberada na reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Affonso Lopes Freire				
Affonso Lopes Freire	Trav. Piedade, 708	1980	3.000.000	3.000.000,00
Maria Emília Gomes Barbosa Freire				
Maria Emília Gomes Barbosa Freire	Trav. Piedade, 708	1980	3.000.000	3.000.000,00
Vânia Gomes Barbosa F. Carrasco				
Vânia Gomes Barbosa F. Carrasco	Av. Serzedelo Corrêa, 12 - Aptº 1.001	1980	125.000	125.000,00
Vanja Gomes Barbosa F. Gonçalves				
Vanja Gomes Barbosa F. Gonçalves	Av. Nazaré, 275 - Aptº 105	1980	125.000	125.000,00
Vera Gomes Barbosa Freire				
Vera Gomes Barbosa Freire	Trav. Piedade, 708	1980	125.000	125.000,00

p/ minha filha menor: Affonso Lopes Freire
Márcia Gomes Barbosa Freire

Trav. Piedade, 708

1980

125.000

125.000,00

AFFONSO LOPES FREIRE
Diretor-Presidente

Belém, 24 de outubro de 1980.

AVEIRINA MONTEIRO NEVES
CPF 002740112 - CRC-PA Nº 3075

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.11.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.538-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Hotéis do Norte S/A. - HONORSA.
Belém, 13 de novembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-Geral, da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8.625. Reg. nº 927. Dia: 25.02.81)

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

CGC. 05.142.740/0001-86
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira Convocação

Convidamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 10 de março, às 17:00 horas, na sede social da Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, a fim de examinarem a seguinte pauta de assuntos:

a) apreciar e deliberar sobre o relatório anual da Administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 30.11.80;

b) aprovar a correção da expressão monetária do capital autorizado, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76, e conseqüente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do Estatuto Social;

c) deliberar sobre o que dispõe o artigo 297, da Lei 6.404/76, a respeito da conta "Reserva de Capital - Correção Monetária do Capital Realizado";

d) eleição dos membros do Conselho de Administração, fixando honorários;

e) fixação da remuneração da Diretoria, para o exercício de 1981;

f) outros assuntos gerais, de interesse social.
Paragominas (PA), 19 de fevereiro de 1981.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

AMADOR AGUIAR
LUIZ SILVEIRA

MÁRIO COELHO AGUIAR

(T. nº 8.630. Reg. nº 941. Dias: 25, 26, 27/02/81)

ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A

C.G.C.M.F. Nº 04.806.543/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua

sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - CJ.1401, nesta capital do Estado do Pará, no dia 05 de março de 1981, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de capital através de subscrição de ações ordinárias e preferenciais classe "D", com alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais.

b) Assuntos afins e outros de interesse social.
Belém, 20 de fevereiro de 1981.

JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 942. Dias: 25, 26 e 27.02.81)

ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA AMAZÔNIA

ASSEMBLÉIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma dos artigos 10, 11 e 14 e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, o Presidente da Associação dos Empresários da Amazônia, convoca todos seus associados, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no Escritório Regional de São Paulo, sito à Rua Líbero Badaró, 425 - 19º andar - conjunto 196-E, às 9:00 horas do dia 26 de março de 1981, com 1/3 de seus membros, ou, 1 hora após, com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aprovação das contas do exercício anterior;
- Relatório de atividades do ano de 1980;
- Eleição do Conselho de Administração;
- Eleição do Conselho Consultivo;
- Eleição do Conselho Fiscal;
- Data e local da próxima Assembléia;
- Outros assuntos.

São Paulo 12 de fevereiro de 1981.
JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES
Presidente

(Ext. Reg. nº 944. Dias: 25, 26 e 27.02.81)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
**COMPANHIA DOCAS DO
 PARÁ - (C.D.P.)**

Ata da 38ª Reunião (1ª Extraordinária) do Conselho de Administração da Companhia Docas do Pará (CDP).

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (26.01.1981), na sede da Companhia Docas do Pará (CDP), situada à Av. Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, realizou-se, às dez horas e trinta minutos, em caráter extraordinário, a trigésima oitava reunião do seu Conselho de Administração, sob a presidência do Engenheiro José Guimarães Barreiros e com a presença dos Conselheiros Raul da Silva Moreira, Manuel Astrogildo Pinto Cota e Nélío Rocha. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, consignando, inicialmente, em nome do Engº Arno Oscar Markus, Presidente titular deste Conselho, e em seu nome próprio, os agradecimentos ao brilhante Engº Guilherme de Lima Paes, pela eficiente colaboração prestada durante o convívio em que esteve participando das reuniões deste Colegiado, contribuindo de forma efetiva, através de um trabalho competente, firme e leal, para os bons resultados apresentados pelas Docas do Pará. Em seguida, apresentou boas vindas ao novo Conselheiro, Engº Nélío Rocha, Chefe de Divisão da Área de Planejamento da PORTOBRÁS, ressaltando na oportunidade, os motivos que levaram a Empresa de Portos do Brasil S/A., a indicá-lo como membro efetivo deste Conselho de Administração, desejando, a seguir, em nome do Engº Arno Oscar Markus, os votos de pleno êxito. Em sequência, os Conselheiros Raul da Silva Moreira e Manuel Astrogildo Pinto Cota agradeceram à direção da PORTOBRÁS pela manutenção de seus nomes no Conselho de Administração da Empresa, enfatizando que tudo farão para o engrandecimento das Docas do Pará no Cenário Portuário Nacional. A seguir, após agradecerem à inestimável colaboração prestada pelo Conselheiro Guilherme de Lima Paes à Companhia durante o período em que esteve participando como membro efetivo do Conselho, apresentaram seus cumprimentos ao Conselheiro Nélío Rocha, desejando-lhe felicidades e êxitos em suas novas funções. Franqueada a palavra ao Conselheiro Nélío Rocha, este, inicialmente, agradeceu ao Engº Arno Oscar Markus a honrosa indicação de seu nome para compor o Conselho de Administração da Companhia Docas do Pará. Agradeceu a seguir, as palavras elogiosas tecidas a sua pessoa pelos demais Conselheiros, "informando ter recebido com grande satisfação essa designação, estando certa a direção desta Companhia que, através de seus conhecimentos, dar toda a colaboração que se tornar necessária para o sucesso cada vez maior no Sistema Portuário do País". Após as manifestações iniciais tendo em vista a nova composição do Conselho de Administração, o Senhor Presidente prosseguindo, passou a Ordem do Dia, esclarecendo ser especificamente objetivo desta reunião a apreciação da matéria a seguir em epígrafe: REELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CDP PARA O TRIÊNIO 1981 - 1984 - Apresentando as diretrizes da Presidência da PORTOBRÁS, submeteu aos Conselheiros presentes os nomes dos atuais ocupantes da Diretoria Executiva das Docas do Pará, Senhores: Raul da Silva Moreira - Diretor-Presidente; Maria Orlandina Martins Regis - Diretora Admi-

nistrativo-Financeira; José Barros Leite - Diretor de Tráfego e Luciano Pinto de Moraes - Diretor de Obras, Conservação e Manutenção. Colocada a matéria em votação, manifestou-se o Conselho favoravelmente, ficando essa aprovação consubstanciada através da Deliberação nº 01, de 26.01.81, deste Conselho de Administração. Em seguida, após tecer considerações sobre as qualidades pessoais de cada diretor reeleito, apresentou uma exposição sobre os pontos marcantes que caracterizam a excelente administração dos atuais dirigentes das Docas do Pará, considerando ser uma reeleição de justiça, onde constatou-se o desenvolvimento apresentado fruto de um trabalho brilhante, onde todos unidos lutam em defesa dos interesses da Empresa. Em continuação, fizeram uso da palavra os Conselheiros Manuel Astrogildo Pinto Cota e Nélío Rocha, os quais manifestaram suas congratulações à PORTOBRÁS pela decisão justa tomada, desejando aos reeleitos os votos de uma administração profícua, repleta de êxitos. Por último, o Conselheiro Raul da Silva Moreira, Diretor-Presidente da CDP, em nome de seus colegas de Diretoria, apresentou os agradecimentos ao Ilmo. Sr. Presidente da PORTOBRÁS pela recondução da Diretoria Executiva da Empresa para mais um triênio de gestão e aos demais Conselheiros pelas felicitações desejadas e palavras elogiosas tecidas a cada Diretor. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim Janete Freire Monteiro, na qualidade de Secretária, pelo Senhor Presidente e Conselheiros. Belém, 26 de janeiro de 1981. As.) Janete Freire Monteiro, José Guimarães Barreiros, Raul da Silva Moreira, Manuel Astrogildo Pinto Cota e Nélío Rocha.

CONFERE

Em, 09.02.81
 ANA MARIA CRUZ

Copiado do Livro de Atas
 Fls. 62 a 62v.
 JANETE FREIRE MONTEIRO
 Secretária
 VISTO

Em, 09.02.81
 LUCYMAR DE JESUS FERNANDES
 Secretária Geral

Ofício Privativo de Notas e Registro de Contratos Marítimos
 Reconheço as firmas supra de Ana Maria Cruz, Janete Freire Monteiro e Lucymar de Jesus Fernandes.

Em testemunho, J. A. P. M. da verdade.
 Belém, 17 de fevereiro de 1981.
 JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES

Tabelião

Junta Comercial do Estado do Pará
 — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24/02/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 170/81, a 1ª via da presente Ata de Companhia Docas do Pará.

Belém, 24 de fevereiro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (Ext. Reg. nº 950 - Dia: 25.02.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACERES ALVES**

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1981
— 5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A., por seu Advogado: Dr. Francisco Gomes da Costa, requerendo seja desativado o aparelho telefônico penhorado na Ação de Execução que move contra Pesca Areuá Ltda. e outros.

Desp.: R. H. Cumpra-se o requerido.

PETIÇÃO DE: Rodoviário Itanagé Ltda., por seu Advogado: Orlando A. Fonseca, requerendo seja prestada caução real na execução provisória da Ação de Despejo que lhe move Ubiratan Borborema Maia e outro.

Desp.: R.H.A. Voltem Conclusos.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Carlos de Araújo Soares, por seu Advogado: Dra. Roseana Rodrigues, expondo e requerendo sejam reajustados os alugueres consignados na Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Antonio Afonso Rodrigues Bino.

Desp.: N. A. Cls.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Shizuko Negano, por seu Advogado: Dr. Américo Lins da Silva Leal, apelando da sentença que decretou o seu despejo na ação que lhe move Eledio Iglesias.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

PETIÇÃO DE: Instala Elétrica e Comércio Ltda., por seu Advogado: Dr. Alcides Alcântara, expondo e rebatendo o pedido de fls. 100. nos autos de Execução que lhe move Soécia S/A. — Comércio e Indústria, para efeito de ser procedida nova conta.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Cruzeiro do Sul S/A. — Serviços Aéreos, por seu Advogado: Dr. Artemis L. da Silva, requerendo juntada do substabelecimento na Ação de Despejo que lhe move Osmar Dias Vieira.

Desp.: N. A. Como requer.

Proc.: Nº 570/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Distac — Distribuidora de Ar Condicionado Ltda.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Exc.: Construtora Imobiliária Fonseca.

Sent.: Homologo por sentença, o pedido de fls. 13 para que produza seus efeitos legais.

PETIÇÃO DE: Armando Teixeira Soares, por seu Advogado: Dr. Christóvam C. Gonçalves, expondo e requerendo sejam cobrados os autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Octávio Sequeira Cardoso, que se encontram em poder do advogado da herança.

Desp.: N. A. Como requer.

Proc.: Nº 615/80.

EXECUÇÃO

Exc.: Auto Belém Ltda.

Adv.: Nilson C. Barroso.

Exc.: Bermasa — São Bernardo Madeiras S/A.

Adv.: Carlos Ferro.

Desp.: Diga o autor sobre a contestação.

Proc.: Nº 22/80—A.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Américo Iannino Soares.

Adv.: José H. Lima.

Emb.: Construtora Metrôpole Ltda.

Adv.: Cleber Saraiva dos Santos.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 06.05.81, às 11:00 horas, cientes os interessados.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Julieta Gomes da Silva, por seu Advogado: Dr. Manoel Tocantins Lobato, expondo e requerendo seja cumprido o mandado de despejo compulsório, expedido dos autos da Ação de Despejo que move contra João Cruz.

Desp.: N. A. Cls.

6ª VARA

Proc.: Nº 561/80.

INVENTÁRIO

Inv.: Zilma Albuquerque Lavareda.

Adv.: Carlos Alberto de Moraes Sá.

Inv.: José Cavalcante Albuquerque.

Herds. Interessados: Joana D'Arc Cunha de Albuquerque e outra.

Adv.: Nathanael F. Leitão.

Desp.: Vistas a requerente de fls. 24. Cls.

7ª VARA

Proc.: Nº 441/80.

DIVÓRCIO

Req.: Lourival Mesquita Teixeira.

Adv.: Casemiro Carvalho Rodrigues.

Req.: Francisca do Amaral Peinades.

Curador Especial: Ademar Kato.

Desp.: Informe o Autor, a quem foi distribuído a separação judicial, a fim de que seja apensado.

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada: Dra. Maria da Glória Maroja, requerendo desistência da Ação Executiva Hipotecária, proposta contra Antonio Simões Rolo.

Desp.: N. A. À Conta.

Proc.: Nº 27/81.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Nots.: José Raul Cardoso Mendes e s/mulher.

Adva.: Vera Lúcia C. de Azevedo.

Réu: Gildo Alves de Mattos.

Desp.: Entreguem-se os autos ao notificante, independente de traslado, observadas as formalidades legais.

1ª VARA

Proc.: Nº 499/79.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. de B. Nobre.

Exc.: Antonio Augusto Martins de Moura.

Desp.: Expeça-se a competente Carta de Adjudicação na forma da Lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitido. Cumpra-se.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, respondendo pelo cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª VARA — Inventário: Artur Costa. Requerimento de Celeste Santos Costa. Despacho: "R. H. Digam os interessados". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª VARA — Embargos de Declaração. Requerente: Herança de Arnattiff Bedran José Bechara. Requerida: Herança de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "R. H. Recebo os presentes embargos na forma da Lei, dizendo a embargada". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Miguel Brasil Cunha, Antonio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira, Aurea de Fátima Bechara G. da Silva, Jorge Ferraz Neto, Vinicius Hesketh, Bechara Fraiha Neto, pela Fazenda Estadual.

1ª VARA — Arrolamento: Gastão Machado de Miranda e Maria Idelvira Sá Miranda. Requerimento de Moacir Sá de Miranda. Despacho: "R. H. Digam os interessados". Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

1ª VARA — Inventário: Haalim José Bechara. Despacho: "R. H. Cumpra-se o despacho de folhas 265 verso, dos autos". Advogados: Drs. Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferreira e Aurea de Fátima Bechara G. da Silva e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª VARA — Sobrepartilha: Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "R. H. Diga o representante do Órgão do Ministério Público". Advogados; Drs. Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira, Aurea de Fátima Bechara G. da Silva, Vinicius Hesketh, Jorge Ferraz Neto, Bechara Fraiha Neto, pela Fazenda Estadual.

3ª VARA — Interdição: Clemente Oscar Ramos de Brito. Despacho: "R. H. Designo o dia 26 de fevereiro de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes". Advogado defensor: Dr. J. J. da Fonseca.

Belém, 19 de fevereiro de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

3º CARTÓRIO DE AJC

RESENHA DO DIA 19.02.81

1ª PRETORIA:

Proc.: Nº 198/77 — Ação de Despejo Para Uso Próprio.

Autora: Delzuite Mouta da Rocha (Adv.: Dr. Ernestino Sousa Filho).

Réu: José Batista de Mendonça (Adva.: Dra. Izabel Ozório).

DESPACHO: Indefiro a petição de fls. 11, por falta de amparo legal, face as alegações e documentos apresentados pela autora, às fls. 123 usque 126 dos autos. A presente ação de despejo para uso próprio, cujas partes são: Delzuite Mouta da Rocha, como autora e José Batista de Mendonça, como réu, já está encerrada definitivamente com a sentença confirmada através acórdão de nº 4995, de 10.04.79, de fls. 53/54, não cabendo mais nenhuma discussão quanto ao mérito, pois é matéria preclusa e passada em julgado. Isto posto, determino seja cumprido o acórdão acima referenciado, sem mais delongas, expedindo-se o mandado de despejo para que seja cumprido em 24 horas, requisitando-se força policial se necessário, de vez que o réu já está intimado (fls. 105), e não desocupou o imóvel no prazo assinado, permanecendo nele em franco desrespeito à decisão do Poder Judiciário. Intime-se o Oficial de Justiça, vinculado ao feito, para cumprir a determinação contida neste despacho, observando o que dispõe a Lei. Em, 17.02.81. a) Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora Cível da Capital.

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFICIO

RESENHA DO DIA 19/02/81

JUIZO DA 4ª VARA

DESPEJO

Requerente: Albertino Ramos — Adv.: Manoel Freire Menezes.

Requerida: Carmem da Silva Magina.

Despacho: Julgo procedente a ação, e em consequência decrete o despejo da ré, do imóvel acima citado, notificando-a para que o desocupe, no prazo de 30 (trinta dias). Condano ainda a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que fixo em 20% sobre o valor da causa. P. R. I.

JUIZO DA 5ª VARA

Inventário dos bens de: José Lopes Y Lopes, em que é inventariante João Dias Lopes — Adv.: Raimundo Puget.

Despacho: As declarações finais, dizendo os interessados.

JUIZO DA 6ª VARA

FALÊNCIA

Autora: Olivetti do Brasil S/A. — Adv.: Afonso Vitor Cardoso.
Ré: Amazônia Metalúrgica S/A. — Ametal — Adva.: Izabel Osório.

Despacho: 1) Admito o depósito requerido; 2) A Contadora do Juízo, para a conta de juros legais, custas e honorários na base de 15% sobre o débito; 3) Intime-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Antonio Salgado da Mota — Adv.: José Manoel R. Ferreira.

Requerido: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça — Adv.: Humberto M. de Mendonça.

Despacho: Designo o dia 26 do corrente, às 10:00 horas, em cartório, para o pagamento, sob pena de depósito. Intime-se.

EXECUÇÃO

Credor: Emilio da Silva Barbosa — Adva.: Rita de Cássia de O. Pereira.

Devedor: Raimundo da Costa.

Despacho: Diga o exequente sobre a certidão.

JUIZO DA 6ª VARA

EXECUÇÃO

Credor: Banco da Amazonia S/A. (BASA) — Adv.: Alberto Barros Júnior.

Devedores: Hipercosbel Ltda. — Euler Aranha Martins e Edward Gomes Osório. — Adv.: Roberto Tadeu de F. Araújo.

Despacho: Diga o embargado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Nabih Abou El Hosn — Adv.: Simão Salim.

Agravada: Marina Roffé Ferreira de Lemos — Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Despacho: Mantendo o despacho agravado, que negou seguimento ao recurso de apelação, por falta de preparo; 2) Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado.

JUIZO DA 3ª VARA

EXECUÇÃO

Credor: Albérico Pimentel Filho — Adv.: Carlos Ferro.

Devedor: Urbe — Arquitetura e Eletricidade Ltda. — Adv.: Fernando Viana.

Despacho: Dígam os interessados.

JUIZO DA 6ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Olivia Franco — Adv.: Teodomiro Cantuária Filho.

Requerido: Dinamérico Guerreiro de Castro e outros — Adva.: Isabel I. S. Ribeiro.

Despacho: Informe a Sra. Escrivã, se o Sr. David de Freitas Pinto, foi intimado devidamente da avaliação e consequente depósito da importância indenizadora.

JUIZO DA 2ª VARA

EXECUÇÃO

Credor: José Machado Carneiro — Adv.: Pedro Lima.

Devedor: Emanuel Centeno Neves — Adv.: José Bonifácio P. de Sena.

Despacho: Tome-se por termo a penhora.

RESENHA DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1981

CARTÓRIO DO 3º OFICIO DO CIVIL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

4ª VARA

Processo de Embargos de Devedor.

Embargante: Nelson Marinho Milhomem (Adv.: Francisco Nunes Salgado).

Embargado: Alyrio Antonio Saraiva Serruya (Adv.: Arthur Alves Ramos).

Despacho: Cumpra o embargante o estatuido no artigo 737, inc. I do C.P.C.

5ª VARA

Processo Nº 58/03/81 — Consignação em Pagamento.

Requerente: Famigreja — Comércio e Representação Limitada (Adv.: Aluisio Meira).

Requerida: Maria Júlia Rodrigues (Adv.:).

Despacho: N. A. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

5ª VARA

Processo Nº 15/01/79 — Ação de Nunciação de Obra Nova.

Requerentes: Jairon Aluizio de Almeida e outros (Adv.: Leonardo Lobato).

Requerida: Cearense Pré-Vestibular (Adva.: Ester de Moraes Neves).

Despacho: N. A. Defiro o pedido. Intimem-se.

9ª VARA

Processo Nº 373/02/80 — Inventário.

Inventariante: José Ayres Lopes (Adv.: Moysés Amazonas Pontes).

Inventariada: Oliene Diniz Lopes.

Despacho: Expeça-se o alvará requerido.

10ª VARA

Processo Nº 448/09/80 — Execução.

Credora: Tágide Veículos S/A. (Adv.: Ricardo Chamié).

Devedor: José Mário Rosseti (Adv.:).

Despacho: Expeçam-se editais para que seja realizada a praça, dia e hora, para o cartório designar.

10ª VARA

Processo Nº 341/12/80 — Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguel.

Requerente: Maria das Graças Carvalho (Adv.: Luiz Guedes Sampaio).

Requerida: Maria Yolanda Marques dos Santos (Adv.)
Despacho: N. A. A Conta. — Conclusos.

10ª VARA

Processo nº 307/01/80 — RESCISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerentes: Terry Lee Jaqua e sua mulher Elice Marquart Jaqua (Adv. Demócrito Rendeiro de Noronha)

Requeridos: Gilza Figueiredo Silva e seu marido Raimundo Nonato Silva (Adv. Odilson Ferreira Novo)

Despacho: Aos réus, para informarem a este Juízo, a data em que se efetivou a citação dos autos do presente feito, perante o Juízo da 4ª Vara.

10ª VARA

Processo nº 335/04/80 — DESPEJO

Requerentes: Raimundo Nonato Colares e Irley Gantuss Colares (Adv. João Augusto Figueiredo de Oliveira)

Requerido: Pedro Furtado Neto (Adv. Waldemar Vianna)

Sentença: "... Assim improcede a Reconvenção e julgo procedente a ação de despejo proposta por Raimundo Nonato Colares e Irley Gantuss Colares, em consequência decreto o despejo do inquilino Pedro Furtado Neto, da casa que ocupa à Av. Governador José Maicher nº 1263, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação (art. 53 § 5º da lei do inquilinato). Condene ainda o réu ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 13/02/81. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1981
JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Raimundo Paula de Albuquerque, na ação de rescisão de contrato que lhe move Walter Fernando Loyaza Vela, oferecendo resposta ao réu — Adv. Sérgio Valente do Couto

Despacho: — N. A. Conclusos.

Requerimento de Raimundo de Paula Albuquerque, na ação de rescisão de contrato que lhe move Walter Loyaza Vela, apresentando reconvenção — Adv. Sérgio A. Valente do Couto

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 3ª VARA

SUMARISSIMA

Requerente: — Celezina Lessa Pena — Adv. Rodrigo Otavio da Cruz

Requerido: — Pergentino G. Pinheiro — Adv. Manoel José Siqueira

Despacho: — Designo o dia 19/05/81, às 10:00 hs. para a realização de audiência, cientes as partes.

COBRANÇA

Requerente: — Condomínio do Edf. Rodrigues de Souza — Adv. Vera Calandrini

Requerido: — Delcio Carlos Nunes Golvea

Despacho: — Designo o dia 06/05/81, às 10:00 hs. para a realização da audiência, cientes as partes.

JUIZO DA 4ª VARA

EXECUÇÃO

Requerente: — Banco do Brasil S/A — Adv. Célio Simões de Souza

Requerido: — R. D. Internacional Ltda. — Adv. Walter Orlando Negrão

Despacho: — Ao cálculo

EXECUÇÃO

Requerente: — Comércio e Ind. de Ferragens e Madeiras — Adv. Benedito David

Requerido: — Engenorte Ltda.

Despacho: — Cite-se na forma da lei.

Requerimento de Yedda Maria da Costa Lamar, na ação de Despejo que move contra José Aluisio Esteves Brasil, requerendo a imissão de Posse, por ter o réu abandonado o imóvel — Adv. Nathanael Leitão

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Ester Almeida Valente, na ação de despejo que move contra Epaminondas L. B. Carvalho, falando no processo — Adv. Raimundo João Macedo.

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA

INDENIZAÇÃO

Requerente: — Dirce Antonia V. Serra — Adv. Cesar Zacarias Martires

Requerido: — Federal de Seguros S/A — Adv. Pedro Lima

Despacho: — A. Conta.

RESENHA DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 1981 — QUINTA-FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ — ANA LOBATO
5ª VARA

Processo nº 1181/78 — SUMARISSIMA

Req.: Miranda & Cia. Ltda.

Adv.: Orlando Fonseca

Req: Eurico Rolins Ribeiro

Desp.: Informe a Sra. escritã se cumpriu o despacho de fls. 34, caso negativo o faça imediatamente.

5ª VARA

Processo nº...../81 — MANDADO DE SEGURANÇA

Req: Antonio Monteiro Medeiros

Adv.: Antonio Medeiros

Req.: João Maria Lobato (Presidente do Conselho Prev. do Inst. Prev. do Município de Belém)

Adv.: Artemis Leite da Silva

Desp.: Ao contador do Juízo. Conclusos.

6ª VARA

Processo nº 579/80 — ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Req: Dispel Pedro Presbítero Filho

Adv.: Paulo Roberto V. Pereira Carneiro

Req: Cooperativa Agropecuária Mista Nona Fronteira Ltda.

Adv.: José Acreano Brasil

Desp.: Indefiro o pedido de fls. 30 dos autos, designo o dia onze (11) de março do corrente ano para a audiência de instrução e julgamento, cientes os interessados. Marco às 10 (dez) horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se.

6ª VARA

Processo nº 1078/80 — MANDADO DE SEGURANÇA

Req.: Colégio Senador Lemos

Adv.: J. Serrão

Req.: Egrégio Conselho E. de Educação

Desp.: Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça pelos trâmites legais.

6ª VARA

Processo nº 620/80 — DESPEJO

Req.: Fernando Leitão Alves Cunha

Adv.: Rosimiro Arrais

Req: La Rey Corporation

Adv.: Waldemar Vianna

Desp: Diga a R. sobre o documento.

6ª VARA

Processo nº/81 — EMBARGOS

Req: Loja Simbólica Fenix nº 4

Adv.: Adalberto Ambrósio

Req: Loja Maçônica Fenix nº 27.

Adv.: Paulo Xavier Sá

Desp.: Promova a embargante o cumprimento do despacho de fls., ordenativo da citação da embargada, por mandado evidentemente.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 19.02.1981
PRIMEIRA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Adv. Valnilson Hesketh)

Requerido: Moisés Kirk de Carvalho e Carlos Cunha (Adv. Wilson Velasco)

Despacho: "R. H. Cumpra-se o requerido na forma da lei. Belém, 19.2.81. a) Pedro Paulo Martins".

TERCEIRA VARA

REVISIONAL

Requerente: Flávio Guy da Silva Moreira (Adv., Fernando Gonçalves)

Requerido: Odilon Bitencourt Oliveira (Adv. Waldemar Silva)

Despacho: "Saneado o presente processo, designo o dia 20.05.81, às 10,00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se. Belém, 18.2.81. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Autor: Escritório de Advocacia Felix de Oliveira (Adv. Felix de Oliveira)

Réu: Empresas Rurais Notrial S/A.

Despacho: "Cumpra-se o requerido na forma da lei. Belém, 19.2.81. a) Pedro Paulo Martins".

SEXTA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: Osvaldo Bararua Bitencourt (Adv. José Sena)
 Requerido: Isidro Ferreira da Cunha (Adv. Milton Chagas)
 Despacho na petição do réu: "Dê-se-lhe vista dos autos. Em,

18.2.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Odete Alves)
 Réu: Roldão Teixeira de Figueiredo (Adv. Haroldo Silva)
 Despacho na petição do réu: "J. aos autos. Em, 19.2.81. a) Or-

lando Vieira".

EXECUÇÃO E EMBARGOS

Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)
 Réu: Pedro Souza Cunha e sua mulher (Adv. Abraham As-

sayag)

Despacho nos embargos: "Vistos etc. Defiro as provas requere-
 ridas. Para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 22
 de abril, às 10 horas, cientes as partes. Intime-se. Belém, 19.2.81. a)
 Orlando Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Claudio Souza)
 Réu: Hipercosbel Ltda., Euler A. Martins e Sandra L. Martins
 (Adv. Raimundo Mendonça Filho)

Despacho: "Diga o exequente. Em 19.2.81. a) Orlando Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Claudio Souza)
 Réu: Euler Martins e Hipercosbel Ltda. (Adv. Raimundo Men-

donça Filho)

Despacho: "Diga o exequente. Em, 19.2.81. a) Orlando Vieira".

SUMARISSIMA

Autor: Aires Julio da Fonseca (Adv. Vasco Borborema)
 Réu: Hotéis de Turismo da Amazônia (Adv. Adelino Simão)
 Despacho: "N.A. Conclusos. Em 19.2.81. a) Orlando Dias Viei-

ra".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: José Manoel Reis Ferreira (Adv. o mesmo)
 Réu: Edivaldo Aquino Sacramento Lobato (Adv. Wilson Velas-

co)

Despacho na petição do arrematante, Francisco Lobato: "N. A.
 Conclusos. Em, 19.2.81. a) Clímenie Pontes, resp. p/7ª Vara".

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: João Cláudio da Silva (Adv. Artemis Silva)
 Requerida: Virgínia Souza da Silva
 Despacho: "Cite-se. 19.2.81. a) Izabel Leão".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. (Adv. Elias Almeida)
 Réu: Coinpa - Concreto Industrial
 Despacho: "Rec. H. Expeçam-se os editais para que seja reali-
 zada a praça em dia e hora que o cartório designar. Em 19.2.81. a)
 Izabel Leão".

EXECUÇÃO

Autor: Enel Engenharia S/A (Adv. Meira Mattos)
 Réu: Wenceslau Soares Machado (Adv. Walter Guimarães)
 Despacho: na petição da embargada: "Rec. H. N.A. Diga a par-
 te adversa. 19.2.81. a) Izabel Leão".

DÉCIMA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Maria de Nazareth Vieira de Luca (Adv. Camilo
 Duarte)

Inventariados: Bens de Maria José Guimarães Vieira
 Despacho: "Rec. h. Digam os interessados sobre as decla-
 rações preliminares. O pedido de alvará, decidirei após o cálculo.
 19.2.81. a) Izabel Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 19 de fevereiro de 1981

AÇÃO: Execução - 1ª Vara - Nº 410/80

Autor: Rheem Metalúrgica S/A (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias
 Klautau)

Réu: Moisés Levi & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

DESPACHO: À avaliação.

AÇÃO: Depósito - 1ª Vara - Nº 13/81

Autora: Olivetti do Brasil S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)
 Réu: Vicente Ferreira Sales

DESPACHO: Contados e preparados, voltem conclusos.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 3ª Vara - Nº 151/80

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton

Nobre).

Ré: Marina Almeida Cordeiro

DESPACHO: Expeça-se a competente carta na forma da lei,
 obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas.
 Cumpra-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 4ª Vara - Nº 12/80

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton

Nobre).

Ré: Maria do Socorro Neves Xavier

DESPACHO: Adjudico em favor da Socilar Crédito Imobiliário
 S/A, o imóvel constante da inicial, expeça-se a competente carta.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 7ª Vara - Nº 53/81.

Autor: Hailton Pimentel Nunes (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas

Filho)

Réu: Manuel dos Santos Nunes

DESPACHO: Indefiro a reintegração liminar. Cite-se o suplica-

do.

AÇÃO: Consignação em pagamento - 7ª Vara - Nº 515/80.

Requerente: Pedro dos Santos Moreira (Adv. Dr. Miraci César

da Cruz).

Requerida: Maria Ofélia Veloso Santiago (Adv. Dr. Rosomiro

Arrais).

DESPACHO: Fale o autor.

AÇÃO: Embargos de Terceiro - 8ª Vara - Nº 288/74

Embargante: Nelson Souza Rosa Júnior (Adv. Dr. Wilson Ve-

lasco)

Embargado: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Jamil M. Sales)

DESPACHO: Junte-se cópia da sentença proferida no Juízo
 da 4ª Vara Cível, bem como certidão do escrivão daquele feito sobre
 o recurso interposto. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 9ª Vara - Nº 72/81

Requerente: Antônio Jacob Damasceno (Adv. Dr. Waldemar F.

Vianna)

Requerido: David de Almeida Santos.

DESPACHO: Cite-se o réu para receber em cartório no dia 06
 de março, às 11 horas, sob pena de depósito. Pagamento na data
 pré-determinada, pagará custas processuais e verba advocatícia
 que arbitro em 10% sobre o débito.

AÇÃO: Despejo - 9ª Vara - Nº 532/80

Autor: José de Castro Baptista (Adv. Dr. Laurênio Miranda

Rocha).

Réu: José Carlos Batista (Adv. Dr. Altemar da Silva Paes)

SENTENÇA: Julgo procedente o pedido de José de Castro
 Baptista, em consequência decreto o despejo do inquilino José Car-
 los Batista, da casa que ocupa à Av. Senador Lemos, Passagem Bom
 Sossego, nº 383 (Jardim Hortência Gomes - 1ª Vila, casa nº 02, de
 propriedade da autora, fixando o prazo de 15 dias para desocu-
 pação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e ver-
 ba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: Ordinária Possessória - 9ª Vara - Nº 613/79

Autor: Sobral Irmãos S/A (Adv. Dr. Ademar Kato).

Réu: José Paulo Teixeira e sua mulher (Adv. Dr. José Araújo
 de Figueiredo).

DESPACHO: À conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 19.02.81

1ª VARA

ARROLAMENTO

Aut: Vitório Fiel Amador

Adv. César Mátyres

Réu: Geminiano Azevedo Amador

DESP: Defiro o pedido na inicial, devendo a requerente apre-
 sentar as declarações preliminares, bem como, assinar termo de
 compromisso na forma da lei. Belém, 18.02.81. (a) Pedro P. Martins.

2ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

Aut: Aurichio S/A - Indústria, Comércio, Importação e Expor-
 tação.

Adv. Luiz Roberto dos Reis

Réu: Oséas Marques da Silva Filho
 DESP: Designo o dia 30.04.1981, às 10:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do mandado que o requerido poderá contestar querendo, na audiência e oferecer provas e a advertência do art. 285, do Código de Processo Civil, Intime-se. Belém, 18.02.81. (a) Maria Helena C. Simões.

2ª VARA

COBRANÇA

Aut: Turismo Bradesco S/A

Adv: Jaques Colares

Réu: Simawi Indústria Comércio e Exportação Madeiras Ltda.

DESP: Por tais motivos, que me convenceram, julgo procedente a ação e em consequência, condeno o requerido Simawi Indústria Comércio e Exportação de Madeiras Ltda., a pagar ao autor Turismo Bradesco S/A Administração, a importância principal de Cr\$ 79.691,00 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros) acrescida de juros de mora, despesas e custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 19.02.81. (a) Maria Helena C. Simões.

2ª VARA

INVENTÁRIO

Aut: Armando Duval Caldeira Frade

Adv: Pedro Crispino

Ré: Maria Amélia Ribeiro Caldeira

DESP: À avaliação. Belém, 19.02.81. (a) Maria Helena C. Simões.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Mary Santa Pantoja Cativo

Adv: Raimundo Dorival dos Santos

Ré: Oracilda Coutinho Furtado

DESP: Cumpra-se o requerido na forma da lei. Belém, 18.02.81. (a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

INVENTÁRIO

Aut: Jacy Rodrigues Ribeiro

Adv: Ubirajara F. e Silva

Ré: Leonor Marques de Souza Rodrigues.

DESP: Em face do requerimento e documento de fls. 11/12, torno sem efeito o meu despacho de fls. 10, julgando-me incompetente para prosseguir no feito, determinando que os autos voltem à nova distribuição a um dos juízes e cartórios competentes. Belém, 17.02.81. (a) Humberto de Castro.

4ª VARA

DESPEJO

Aut: João Cavalcante Roldão

Adv: Wilson D. Jorge

Ré: Genoveva dos Reis Neris

DESP: Prossiga-se, ao cálculo. Belém, 10.02.81. (a) Humberto de Castro.

5ª VARA

INVENTÁRIO

Aut: Guilhermina Dias de Pinho de Borborema

Adv.: Jorge Ferraz Neto

Réu: Ruy Telles de Borborema

DESP: Nomeio a requerente inventariante, a qual defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo. Em 19.02.81. (a) Maria de Nazaré B. de Souza.

(Ext. Reg. nº 919)

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1981 — 6ª FEIRA
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
 EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Getam — Grupo Editorial da Amazônia Ltda., por sua advogada Dra. Ana Leão Lobato, requerendo juntada de procuração e vistas dos autos de Ação de Execução que lhe move Bel Print Autoadesivos Ltda.

DESP: R.H. Sim. Como requer.

2ª VARA

Proc. nº 53/81

EXECUÇÃO

Ex: Moisés Isaac Benchimol

Adv: Leonardo Tavares

Ex: Vicente Ferreira da Cruz.

DESP: Cite-se.

Proc. nº 89/81

EXECUÇÃO

Ex: Imperial Diesel Ltda.

Adv: Jorge Ferraz Neto

Ex: Engenorte — Engenharia e Construções Ltda.

DESP: Cite-se.

3ª VARA

Proc. nº 90/91

DESPEJO

Aut: Raimunda Miranda Bastos.

Adv: Adelino Simão

Réu: Antônio Alfran de Carvalho

DESP: R.H. Cite-se conforme pedido.

PETIÇÃO DE: Adélia Santos e demais herdeiros, por sua advogada Dra. Evangelina Farah, requerendo homologação da partilha e desistência do prazo de recurso, no inventário dos bens ficados por falecimento de Ibérico dos Santos.

DESP: R.H.A. Voltem conclusos.

Proc. nº 604/80

DESPEJO

Aut: Eládio Felipe Iglesias

Adva: Izabel Ozório

Ré: Shisuko Magano

Adv: Américo L. da S. Leal

DESP: R.H. Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo o apelado.

Proc. nº 88/81

EXECUÇÃO

Ex: Glickel — Elementos Decorativos Ltda.

Adv: Celso B. Freire

Ex: Mirror Jeans Ind. e Com. Ltda.

DESP: R.H. Cite-se conforme pedido.

Proc. nº 86/81

INVENTÁRIO

Inv: Ilka Moreira de Mendonça

Adv: Paulo R.V.P. Carneiro

Inv: José Maria Djard Mendonça

DESP: R.H. Defiro o pedido da requerente, devendo prestar o compromisso legal, bem como, apresentar as declarações preliminares, prosseguindo até o cálculo, não havendo impugnações. Cumpra-se.

6ª VARA

Proc. nº 47/81

EXECUÇÃO

Ex: Plastinorte — Mascarenhas & Santiago Ltda.

Adv: Loris Vilas Boas

Ex: Socienge — Sociedade de Const. Civil Ltda.

Adv: Américo L. da S. Leal

DESP: À conta. Honorários na base de 15% sobre o valor do débito. Designo o dia 3 de março próximo, às 10 horas, dizendo as partes sobre a conta.

Proc. nº 455/80

DESPEJO

Aut: Maria de Nazaré dos Santos Pena

Adv: José Lusquinhos

Réu: Nathan Lima Barreto

Adv: Em causa própria

SENT: ...Por estes motivos, julgo procedente a ação e decreto o despejo do R. da casa que ocupa, fixando o prazo de 30 dias para desocupação, sob pena de despejo compulsório. Condeno o R. nas custas do processo que arbitro em 20% sobre, digo, nas custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor do débito. P.R.I. e Notifique-se.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Ford Administração e Consórcios Ltda., por seu advogado dr. Vanilson F. Hesketh, requerendo seja expedido o competente mandado de prisão na ação de busca e apreensão convertida em depósito que move contra Edir Cardoso Paes.

DESP: N.A. Cls.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Ester Cunha Noronha, por seu advogado dr. Guedes Sampaio, requerendo e expondo seja desentranhado a contestação e julgado a Ação Declaratória de Nulidade de Cláusula Contratual que move contra Maria Alves Pegado.

DESP: N.A. Cls.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO do dia 20 de fevereiro de 1981

Autos Cíveis de Busca e Apreensão. Autor: José Antônio Lima de Souza e esposa (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Ré. Hirma Gracie Vianna Dias (Adva. Dra. Joselisa Côrte Kauffman).

Despacho: Rec. hoje. Em provas. Belém, 18 de fevereiro de 1981.
Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara da Capital, respondendo a 9ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos, respondendo pelo cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Maria de Lourdes Araújo de Oliveira. Despacho: "R.H. A distribuição de cartório". Advogado: Dr. Antônio Cézar Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Líbero Luxardo. Despacho: "R.H. Digam os interessados sobre o pedido de folhas 39 dos autos". Advogados Drs. Ambrosina Maia Sampaio e José Ribamar Leite de Azevedo.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Maria Auxiliadora Machado Rocha. Despacho: "R.H. Expeça-se o competente alvará". Advogado: Dr. Antônio Cézar Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara. SOBREPARTILHA. Mimoso Bedran Bechara. Requerimento da Fazenda Pública Estadual. Despacho: "R.H. Cumpra-se. o requerido". Advogados Drs. Miguel Brasil Cunha, Bechara Fraiha Neto, pela Fazenda Estadual, Enivaldo da Gama Ferreira, Antônio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira, Aurea de Fátima Bechara G. da Silva, Vinícius Hesketh, Jorge Ferraz Neto.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Jayme Eliezer Levy. Sentença: "R.H. Julgo por sentença a partilha de folhas 167 dos autos, dos bens deixados por falecimento de Jayme Eliezer Levy, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Passe-se aos herdeiros o formal de partilha, na forma da lei, obedecidas as formalidades e cautelas em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se". Advogado Dr. Laércio Dias Franco.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Francisca Alves de Melo. Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de folhas 3 dos autos". Defensor Dr. J.J. da Fonseca.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Artur Costa. Despacho: "R.H. Tendo em vista o parecer de folhas 74, cumpra-se o pedido de folhas 73 dos autos, obedecidas as formalidades legais". Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

1ª Vara. TUTELA. Menor Samoel Mystron da Silva Melo. Requerimento do Dr. 2º Curador Geral de Órfãos. Despacho: "R.H. Sim. Como requer".

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Adalgiza Beltrão. Requerente: Dr. primeiro Curador Geral de Interditos. Despacho: "R.H. A distribuição de cartório".

3ª Vara. INVENTÁRIO. Francisco Xavier da Veiga Cabral e outros. Despacho: "R.H. Tendo em vista os pareceres de folhas 341/341 verso dos autos, cumpra-se o pedido de folhas 335 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais". Advogados Drs. José Tomás Maroja, Leonam Gondim da Cruz e Fernando Gonçalves. Belém, 20 de fevereiro de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1981 CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

1ª PRETORIA DO CÍVEL

AÇÃO ORRDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aut: Edith Lima e Silva

Adv: João Júlio da Fonseca

Réu: Francisco Rodrigues de Brito

Adv: Edgard Olyntho Contente

DESP: À conta. Belém, 06.01.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Empte: Sul América Cia. Nacional de Seguros

Adv: Aluisio Meira

Embdo: Raimundo Aernal dos Santos e s/ mulher Vitalina Silva dos Santos.

Adv: Moacir Moraes Filho

DESP: Autue-se em separado. Recebo os embargos. Dê-se vista ao embargado, no prazo legal. Belém, 16.02.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: José Maria Cortez Farinhas

Adv: Francisco Brasil Monteiro

Ré: Sabra Comércio Ltda.

DESP: Cite-se a ré para receber em cartório sob pena de depósito, no dia 11.03.81, às 10:30 horas. Recebendo na data acima, pagará as custas e os honorários do advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Belém, 18.02.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Luiza Beatriz Santana Cabral.

Adv: Francisco Brasil Monteiro

Réu: Raimundo Benedito Osório da Fonseca

DESP: Cite-se o réu para a justificação que se realizará no dia 10.03.81, às 11 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 18.02.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Aut: Miguel Coelho Matni

Adva: Joselisa Côrte Kauffman

Réu: Salvador A. Rodrigues

DESP: Cite-se. Belém, 19.02.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA DO CÍVEL

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: João Lira Castro

Adv: Artemis Leite da Silva

Réu: Samuel Athias

Adv: Luiz Guedes Sampaio

DESP: À conta, arbitrados em 10% sobre o valor do pedido os honorários advocatícios do autor. Int. Belém, 18.02.81. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO

Invte: Raimunda Neves da Costa e Antônia Neves da Costa

Adva: Maria do Carmo Costa

Invdo: Antônio Raimundo da Costa

DESP: Preste a requerente, nomeada inventariante, as declarações preliminares com as cautelas legais. Int. Belém, 18.02.81. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE BENS MÓVEIS

Aut: Euclides Alves de Oliveira

Adv: Adil Salgado Vieira

Réu: Afif Nagib Aboul Hosn

Adv: Ademir Kato

DESP: Em provas, voltando após para o saneador. Int. Belém, 19.02.81. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Aut: Idelfonso Acácio Guimarães

Adva: Ana Maria Colares Barata

Réu: Instituto Brasileiro de Serviços Sociais.

DESP: Expeça-se novo mandado, designando o dia 24 de março, às 11 horas para audiência. Int. Belém, 19.02.81. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Luiz da Silva Brito, na Ação Renovatória que move contra Eduardo Perez Boulhosa, requerendo seja reconsiderada a sentença, sustando o mandado de Reintegração de Posse, em poder do Oficial de Justiça (Adv. Willson Magalhães).

DESPACHO: Voltem conclusos.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de José Carlos Frota Lima, na Ação de Reintegração de Posse que promove contra Luiz Carlos Mendes Lima, requerendo o prosseguimento do feito (Adv. Enivaldo da Gama Ferreira).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Izabel Ozório, na qualidade de curadora especial, nos autos da Ação de Divórcio, em que são partes Antônio Alves de Souza e Maria Salete Rezend de Souza, dizendo que não foi observado o prazo para publicação dos Ediais.

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de José Maria de Moraes Mendes, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Infante Henrique de Oliveira Souza, requerendo purgação da mora (Adv. José Wander Souza).

OBS: Recebido em cartório em 19/02/81.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de José Brabo de Carvalho, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Adalzirai do Amaral Costa, requerendo seja designado dia e hora para a purgação da mora (Adv. Antônio Medeiros).

DESPACHO: N.A. Conclusos.

INVENTÁRIO

Requerente: Clarindo Batista de Lima (Adv. César Zacharias)

Requerido: Edith do Nascimento Lima

DESPACHO: Apreciarei o pedido de fls. 21 após o cálculo.

JUIZO DA 8ª VARA — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Dabi — Atlante S/A (Adva: Heloísa T. de Souza)

Requerido: Edemir José Bentes Siqueira.

DESPACHO: A conta.

JUIZO DA 4ª VARA — INVENTÁRIO

Requerente: Maria do Carmo Lopes Fernandes (Adv. Albano Fernandes)

Requerido: João Fernandes Rodrigues

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 29, expeça-se o competente Alvará, observadas as formalidades e cautelas legais.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 20.02.81

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Fininvest S/A (Adv. Haroldo Silva)

Réu: José Maria Nogueira de Brito

Despacho no requerimento do autor alegando negligência e requerendo novo oficial de Justiça para o feito: "Como requer. Belém, 20.02.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

EXECUÇÃO

Autor: Antônio Alcazas Martin (Adv. Rosomiro Arrais).

Réu: Paulo Gomes Correia e Raimunda Correia (Adv. Moacir da Silva)

Despacho nos embargos à execução: "A. aos autos principais. Conclusos. Belém, 16.02.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Maria Gonçalves).

Réus: Evaldo Rodrigues Barbosa e Odete Laurindo Barbosa

DESPACHO: "Como requer, obedecidas as formalidades legais. Belém, 20.02.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SEXTA VARA

SUMARISSIMA

Requerente: Aires Júlio da Fonseca (Adv. Vasco Borborema)

Requerido: Hotama — Hotéis de Turismo da Amazônia (Adv. Adelino Simão).

DESPACHO: "A conta. Conclusos. Belém, 20.02.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará (Adva. Odete Alves)

Réus: Transfisa Ltda. Ind. e Com. de Pescados e Juan Bou Navarro.

Despacho no requerimento do autor para que seja intimada a empresa Primar Pescados Ltda., a fim de que a mesma preste esclarecimentos: "Conclusos. Belém, 20.02.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Sobral irmãos S/A (Adv. Ademar Kato)

Ré: Indústria de Artefatos de Couro da Amazônia.

DESPACHO: "Oficie-se. Belém, 20.02.81. a) Orlando Dias Vieira".

APREENSÃO E DEPÓSITO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Requerido: N.S. de Oliveira

DESPACHO: "Defiro a medida de busca e apreensão e depósito, citando-se o R. Expeça-se mandado. Belém, 20.02.81. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Antônio Mendes Martins (Adv. José Maria Cardoso)

Ré: Empesca Norte S/A

DESPACHO: "cite-se. Belém, 20.02.81. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: João Lourenço Filho (Adv. Manoel Tocantins Lobato)

Réu: Santos Industrial e Comercial Ltda.

DESPACHO: "Cite-se. Belém, 20.02.81. a) Climenie Araújo Pontes".

OITAVA VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerentes: João da Costa Fortes e Albertina Nunes Fortes (Adva. Maria Magno Patriarcha)

Requerido: Francisco Gouveia (Adv. Carlos Balbino Potiguar)

DESPACHO: "Remarco a audiência para o dia 8 de abril, às 8:45 horas. Intime-se. Belém, 20.02.81. a) Climenie Araújo Pontes".

NONA VARA

SEPARAÇÃO

Requerente: Odete Coelho de Moraes Bittencourt (Adv. Arnaldo Moraes)

Requerido: Mario Palha de Moraes Bittencourt (Adv. Moura Palha).

DESPACHO: "Determino. Lavre-se o termo. Diga o M.P. A conta, e após voltem conclusos. Belém, 20.02.81. a) Izabel Negreiros Leão".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Distac — Distribuidora de Ar Condicionado Ltda. (Adv. Loris Vilas Boas).

Réu: Carlos Alberto Martins Noura (Adv. o mesmo)

Despacho no requerimento do réu requerendo a baixa à contadora: "Conclusos. Belém, 19.02.81. a) Izabel Negreiros Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 20 de fevereiro de 1981

AÇÃO: Embargos à Execução — 2ª Vara — Nº 034/80

Embargante: Sotave Norte Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Rui Benevides Santana)

Embargado: Moacyr de Nazaré Fayal (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

DESPACHO: À conta.

AÇÃO: Falência — 5ª Vara — Nº 675/80

Requerente: Indústria de Calçados Martini S/A (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Requerida: Irmãos Conde Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo a desistência de fls. 111 para que produza seus efeitos legais. Sejam devolvidos a autora os documentos que instruíram a presente ação, obedecidas as formalidades legais. P.R.I.

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova — 5ª Vara — Nº 646/80

Autor: Armando José Corrêa Filho (Adv. Dr. Antônio Carlos Leite Mendonça)

Réu: Construtora Villa Del Rey Ltda. (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo)

DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação de fls.

AÇÃO: Protesto — 6ª Vara — Nº 15/81

Requerente: Clínica Santa Cecília Ltda. (Adv. Dr. Antônio Villar Pantoja)

Requerido: William Mota Siqueira (Adv. Dr. Antônio M. Wanderley).

DESPACHO: a) Torno sem efeito o despacho de fls. 29 que estabeleceu o contraditório na medida de protesto; b) Chamo o processo à ordem para determinar o desentranhamento da petição e documentos de fls. 23 e seguintes; c) Contados sejam entregues ao notificante os autos independentemente de traslado; d) Intime-se.

AÇÃO: Agravo de Instrumento — 6ª Vara — Nº 15/81

Agravante: Clínica Santa Cecília Ltda. (Adv. Dr. Antônio Villar Pantoja)

Agravado: William Mota de Siqueira (Adv. Dr. Antônio M. Wanderley)

DESPACHO: Indicadas as peças a ser transcritas, conclusos com o instrumento formado.

As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 23.02.81.

(Ext. Reg. nº 920)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Aristóteles Queiroz de Vilhena -7-NPS-Cr\$-774,00 (cada uma)/ Opal - Org. Paraense Ltda -DP-Cr\$-94.539,52/ João Pereira de Souza -DP-Cr\$-12.189,00/ M. A. Nogueira Martins Lopes -DP-Cr\$-10.672,20/ Maria de Fátima Fernandes -DP-Cr\$-3.000,00/ Natan Campelo de Souza -DP-Cr\$-14.231,17/ Wagner Rocha Silveira -DP-Cr\$-3.024,45/ M. O. M. Carneiro -DP-Cr\$-60.550,00/J. Fernandes Ribeiro -DP-Cr\$-56.926,80/ S. C. Santos Ltda - Com S. Crist -DP-Cr\$-110.246,60/ Santos & Cia Ltda -2-DPS-Cr\$-968.420,00 - Cr\$-456.000,00/ Valenciana Confc. Ltda -4-DPS-Cr\$-17.300,00 - Cr\$-30.975,00 - Cr\$-12.560,00 - Cr\$-23.875,00 - João Roberto Viana Corrêa -DP-Cr\$-10.616,96/Jair dos Santos Muniz -DP-Cr\$-3.000,00/ Maria de Fátima Martins do Nascimento -DP-Cr\$-500,00/ Madeireira Santa Lúcia Ind. Com. Ltda -2-DPS-Cr\$-178.000,00 (cada uma)/ Luiz Felipe de Souza Rodrigues -DP-Cr\$-3.958,34/ Maria Heloisa dos Reis -DP-Cr\$-11.000,00/ Benvepel - Belém Vendas de Peças Ltda -DP-Cr\$-23.584,40 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 23 de fevereiro de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II - Ofício

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentado - Substituto Eventual

(T. nº 8625 - Reg. nº 921 - Dia: 25.02.81)

JUSTIÇA FEDERAL

Proc. nº 17698

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Maria Raimunda Rodrigues e Antônio Joaquim Gomes da Silva (Proc. nº 17698). E porque um dos acusados esteja em local incerto e não sabido, pelo presente Edital cita a MARIA RAIMUNDA RODRIGUES, brasileira, natural de Belém (PA), nascida a 12/04/07, filha de Raimundo Nonato da Silva e de Maria Raimunda da Silva, para se ver processar perante este Juízo, denunciada que foi como incurso nos termos do art. 224, item IV, alínea A, combinado com os arts. 171 e 25, tudo do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Belém-Pará) em o dia 27 de março de 1981, às 9:00 horas, a fim

de ser qualificada e interrogada, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Aurelino de Jesus S. Melo, Auxiliar Judiciário, o datilografei e conferi. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 910 - Dia: 25.02.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que nos autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital, entre partes, como Agravante - Empresa Soares S.A. (Dr. Cristovam Colombo) e Agravado - Banco da Amazonia S.A. (Dr. Laércio Larêdo), o Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim, Relator, exarou o seguinte despacho:

Vistos,

Trata-se nos presentes autos de agravo de instrumento interposto por EMPRESA SOARES S/A, contra decisão do M.M. Dr. Juiz da 2a. Vara, proferida em uma ação executiva, que lhe foi movida pelo Banco da Amazônia S/A (BASA), decidida, passado em julgado, e ora em fase final.

O BASA e a agravante, em 5.03.69, firmaram um contrato de Abertura de Crédito com garantia hipotecária, pelo qual o Banco colocou à disposição da empresa agravante a quantia de Cr\$-704.454,00, só sendo utilizados, todavia, apenas Cr\$-447.198,13 (segundo a agravante).

Em 29.06.71, o BASA ajuizou uma ação executiva para a cobrança de seu crédito, que não fora honrado no prazo devido.

A ação foi decidida em 16.07.73, sendo julgada procedente, passando em julgado. (Foi sentenciante o hoje eminente Ddor. Stéleo Menezes).

Contudo, até hoje, não obstante já decorridos doze anos, o BASA ainda não conseguiu receber o seu crédito, face à obstinada ação da empresa agravante, recorrendo às vias judiciais ao seu dispor não logrando, entretanto êxito.

Agora, volta a se opor à execução, sob o fundamento de omissão do valor principal da dívida cobrada, não podendo este corresponder ao valor atribuído à causa, (Cr\$-568.005,28), o que não foi aceito pelo M.M. Juiz da 2a. Vara por onde tramita o feito.

O recurso, todavia, é manifestamente improcedente. É que ao contrário do que afirma a agravante, a petição inicial da execução esclareço de maneira indubitosa qual o valor do principal, ao esclarecer no seu segundo período.

"O SUPPLICANTE é credor da SUPPLICADA, da quantia de Cr\$-568.005,28 (quinhentos e sessenta e oito mil, cinco cruzeiros e vinte e oito centavos), saldo decorrente do Contrato de Abertura de Crédito garantido por hipoteca e penhor industrial,..."

Assim sendo, o valor do principal cobrado e pelo qual a agravante foi condenada, foi de Cr\$-568.005,28, indubitavelmente, portanto, o despacho agravado está correto não merecendo censura.

Ante o exposto, indefiro o recurso.

Custas pela agravante. Em, 12 de fevereiro de 1981.

NELSON AMORIM

Ddor - Relator

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 23 de fevereiro de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 508)

3a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3as. CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR EDGAR LASSANCE CUNHA, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES STÉLEO MENEZES, ALMIR DE LIMA PEREIRA E CALISTRATO ALVES DE MATTOS. PRESENTE, AINDA, O DR. WILTON NÓVOA, 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO. AUSENCIA JUSTIFICADA: DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA.

MATÉRIA PENAL

1º) RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recte: Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recdo: Wilson Silva do Nascimento

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

2º) IDEM, IDEM, IDEM,

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal

Recdo: Félix Roberto Soares Haber

Decisão: Por maioria, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico. Ficou vencido o Desembargador Calistrato Alves de Mattos.

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

3º) RECURSO DE HABEAS CORPUS EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recte: Nestor Sérgio Lobo (Dr. Neomízio Lobo Nobre)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

4º) IDEM, IDEM, IDEM

Recte: Jorge Portugal da Luz (Dr. José Maria do Nascimento)

Recda: A Dra. Juíza de Direito da 5a. Vara Penal

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

5º) APELAÇÃO PENAL DE BREVES

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Juraçy Tupinambá

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1º) A)

O Des. Almir de Lima Pereira apresentou, em mesa, para julgamento, embargos de declaração opostos por José Maria Delgado contra o V. Acórdão nº 6.669, de 12.12.1980, os quais não poderão ser apreciados em virtude de estar ausente, justificadamente, o Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, atual Corregedor Geral da Justiça, o qual integrou a douta turma julgadora.

1º) B) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda (Dr. Iramar Rocha)

Apdos: Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes de Seguros (Dr. Ronaldo Barata)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado por ausência do des. Revisor.

2º) AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Apte: Verônica Pinheiro Adrega (Dr. Arnaldo Moraes Filho)

Agda: Herança de Alexandre Borges Adrega (Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira)

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

3º) IDEM, IDEM, DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Agtes: Manoel de Castro Carneiro e s/mulher (Dr. Antonio Erlindo Braga)

Agdos: Newton Torres e Deocleciano Oliveira Torres (Dr. Carlos Platinha)

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator

4º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Morisso David Fadul Filho (Dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Apdo: Rodolfo de Souza Vieira (Dr. Leonan Cruz)

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

5º) IDEM, IDEM, IDEM

Aptes: Transportes Belém Lisboa Ltda (Dr. Raimundo Costa)

Apdo: Ruy Guilherme da Silva Torres (Dra. Solange Frazão do Couto)

Relator: Des. Ossiam Almeida.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

6º) IDEM, IDEM, IDEM,

Apte: Jaime Vallois (Dr. Adilson Verçosa)

Apdo: Zenaide Evangelista Vallois (Dra. Edith Conceição Lobo)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado por ausência do Des. Revisor.

7º) IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Julieta Gomes da Silva (Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Apda: Panificadora Formosa Limitada (Dr. Carlos Ferro e Silva)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado por ausência do Des. Revisor:

8º) IDEM, IDEM, IDEM

Aptes: Antonio José da Silva Pereira e Wagner Raimundo Barbosa Duarte, Representados por sua Genitora.

Apdos: Os mesmos (Dra. Ester de Moraes Neves e Dr. Pedro Lima, Assistentes Judiciários Respectivamente)

Relator: Des. Calistrato Mattos
 Decisão: Adiado por ausência do Des. Revisor.
 9º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Apte: Orlando Torres Abelém (Dr. Luiz da Cruz Loureiro)
 Apdo: Wilson de Sá Ferreira (Dr. Pedro D. Cunha)
 Relator: Des. Stéleo Menezes
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
 Turma Julgadora: Relator - Des. Stéleo Menezes, Revisor - Des. Almir de Lima Pereira, Terceiro Des. Calistrato Mattos)
 (Puboicados no D.O. de 17.02.81)
 10º) APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 Aptes: Carlos Alberto Ribeiro de Souza e outros (Dra. Solange Frazão do Couto Dantas).
 Apdos: O Espólio de Maria Ribeiro de Souza (Dra. Izete Gomes)
 Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para manter a Sentença Apelada.

Turma Julgadora: Relator - Des. Stéleo Menezes, Revisor - Des. Almir de Lima Pereira, Terceiro - Des. Calistrato Mattos)

11) AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
 Agte: Nascimento e Cia. Limitada (Dr. Pedro Moura Palha)

Agdo: Henkel do Brasil Industrias Químicas Limitada (Dr. Américo Lins Leal)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira
 Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

Secretaria do TJE. Belém, 23 de fevereiro de 1981.

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 508)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 29/81

EXPEDIENTE DO DIA 16/02/1981

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIRÉDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição de Palmeiras da Amazônia - Indústria S/A. — PALMAZON. (Adva.: Dra. Maria das Graças Gonçalves Ribeiro).

Assunto: Vem atender despacho exarado às fls. 287 dos autos de Execução que lhe movê o INPS.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva.: Proc. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Vem comunicar que é a nova responsável pelo acompanhamento do Proc. nº 14.533 — Ação Ordinária de Nulidade de Ato Administrativo, em que é autor: Waldemar Pereira Cavalcante e réu o INPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv.: Proc. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Assunto: Presta esclarecimentos e pede providências nos autos de Reclamação trabalhista que lhes move Claudomiro de Oliveira Gomes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Adv.: Dr. José Ribamar Loureiro Braga (em causa própria).

Assunto: Vem como advogado dos herdeiros de Raimunda Lopes de Barros (falecida) conf. Atestado de Óbito anexo, pedir o prosseguimento da ação, solicitando atualização de débito pelas razões que apresenta na petição.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva.: Proc. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Inconformada com o respeitável despacho prolatado às folhas 104 dos autos de nº 14.533, vem opor Agravo de Instrumento.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição dos servidores: Guilherme Nascimento dos Santos, Raimundo Rosário Alves, Jovelino Monteiro da Silva, Manoel Alves da Silva e Rosildo Araújo Silva.

Assunto: Apresentam razões e solicitam regulamentação da ascensão funcional e pedem dispensa de Grau de escolaridade, pedem encaminhamento ao C.J.F.

DESPACHO: Como requer. Belém, Pa, em 16.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Maria Selma Quintino (Adv.: Dr. César Zacharias Mártires).

Assunto: Vem apresentar alegações preliminares e pedir substituição de Advogado, nos autos da Ação Criminal de nº 18.562.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.01.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.822 — Autos de Carta Precatória de Execução em que é Deprecante o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará com Ref. ao Proc. 16.428; Exequente: Caixa Econômica Federal e Executado: João Humberto de Azevedo, e Deprecado: O Juiz de Direito da Comarca de Macapá, devolução.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.941 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA SOB FIANÇA

Requerente: José Wilson Reis Pereira (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola).

DESPACHO: 1. Cumpra-se o despacho exarado nos autos do Processo nº 18.940, de comunicação de prisão do paciente; 2. Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos portada por fé, o que se oferecer a respeito da pessoa do preso; 3. Conclusos. Belém, Pa, em 16.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.940 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLRAGRANTE, do nacional José Wilson Reis Pereira.

DESPACHO: Sejam os presentes autos apensados aos de nº 18.941, relacionados com o pedido de arbitramento de fiança formulado pelo preso. Belém, Pa, em 16.02.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.941 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA SOB FIANÇA

Requerente: José Wilson Reis Pereira (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola).

DESPACHO: Sobre o pedido de arbitramento de fiança, diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 16.02.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício DEBEL/GABIN-028/81, de 11.02.81, do Dr. José da Costa Homem Guimarães — Chefe do Departamento Regional de Belém — Banco Central do Brasil.

Assunto: Atende ao Ofício nº 129, deste Juízo, prestando informações referentes aos autos de Mandado de Segurança, impetrado por KDG da Amazônia — Ind. de Produtos Metálicos Ltda.

DESPACHO: N. A. À manifestação do representante do Ministério Público, Belém, 16.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal. Petição de Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv.: Dr. Edilson Dantas).

Assunto: Vem apresentar contra-razões nos autos da Ação de Consignação em Pagamento — Proc. nº 18.433, que move contra Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 16.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem requerer seja ordenada a anexação dos exemplares que publicaram os Editais, com referência aos autos de Desapropriação — Proc. nº 18.411, que move contra Espólio de Antonio Alexandre Aua.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.554 — INTERDITO PROIBITÓRIO

Autor: Valdemar Hannemann e outros (Adv.: Dr. João de Albuquerque Nunes Neto).

Ré: Fundação Nacional do Índio — FUNAI (Adv.: Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda), e União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: I — Digam os AA., no prazo de 10 dias, sobre o contido a fls. 193 e 213/216; II — Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento a que alude a primeira certidão de fls. 113—V, bem como se já foi julgado o Mandado de Segurança nº 90.850—PA, a que se reportam as peças de fls. 116, 119 e 187/188; III — Forme-se o 2º volume. Belém, 16.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.941 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Reqte.: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Reqdo.: Inq. Pol. nº 14/79 (Indiciado: Edmar Luiz Faria de Araújo).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 16.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.831 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Reqte.: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Reqdo.: Inquérito Policial nº 116/79.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.906 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Reqte.: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Reqdo.: Inquérito Policial nº 141/79.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.018—A — RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Recorrente: Antonio Costa (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).

Recorrida: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: I — O recurso há de ser formalizado por instrumento, a contrário sensu do disposto no art. 583, do Código de Processo Penal. Assim, e porque o Recorrente deixou de observar o que estatui o art. 587, mando que o faça no prazo de 05 dias, depositando o valor do custo do serviço a ser executado por terceiro, eis que esta Seção Judiciária não dispõe de aparelhagem para extração de cópias xerográficas (art. 17, Caput, Inc. I, e item III e Observação 1 da Tabela X, tudo da Lei nº 6.032, de 30.04.74), ou diretamente apresente as cópias para serem conferidas na Secretaria, sob pena de deserção (§ 2º do art. 806 do CPP); II — Intime-se. Belém, 16.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.202 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENSIVA

Reqte.: Dário Adolfo Aylla Martínez (Adv.: Dr.).

DESPACHO: Arquite-se, depois de anotada a restituição no processo principal. Belém, 16.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.825 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENSIVA

Reqte.: João de Lima Gonçalves (Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos).

DESPACHO: Certifique-se nos autos da respectiva Ação Penal. Belém, 16.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.929 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Alvinio Pinheiro.

DESPACHO: I — Receba a denúncia; II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo; III — Designe a audiência do dia 04 de maio vindouro, às 08:30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório; IV — Intime-se. Belém, 16.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.939 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Reqte.: José Ricardo da Rocha Guedes (Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal).

SENTENÇA: Vistos, etc. — Estando in casu presentes, pelo menos em princípio, os requisitos que admitem a concessão do favor legal, com fundamento no que dispõem as normas do Capítulo VI, do Título IX, do Livro I, do Código de Processo Penal, concedo liberdade provisória ao Requerente José Ricardo da Rocha Guedes, mediante fiança, cujo valor arbitro em Cr\$ 12.000,00. Prestada a garantia fiduciária, e recolhido o respectivo valor à Caixa Econômica Federal, lavre-se o correspondente Termo, e, em seguida, expeça-se o competente Alvará de Soltura. Certifique-se nos autos principais. P. R. I. Belém, 16.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 912)

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com prazo de 5 (cinco) dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica notificado o Sr. Elizeu Moreira Brito, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1.646/80, em que figura como reclamado Pedro Custódio de Oliveira Filho, para indicar bens de propriedade do reclamado-executado, sobre os quais possa incidir a penhora.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1981. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto
em exercício

(G. Reg. nº 498)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de 5 dias)

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital fica notificado o sr. Raimundo das Chagas de Magalhães, menor assistido p/ Darcinda Maria Chagas de Magalhães, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1372/80, em que figura como reclamado Epaminondas Fernandes de Oliveira, para falar sobre o pedido de parcelamento de fls. 12 dos autos.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1981. Eu, Cláudio F. dos Santos, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto
no exercício da Presidência
da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 497)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de abril de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Têver Almeida Cabral, contra Cerâmica Marajó S/A, bens esses encontrados à Vila de Marituba, e que são os seguintes:

Onze milheiros de telhas de barro, tipo comum, no estado.

Valor atribuído:Cr\$ 66.000,00

Vinte e cinco telhas de "Brasilit", com um metro de largura por dois metros de comprimento, no estado. Unidade: Cr\$ 150,00.

Valor atribuído:Cr\$ 3.750,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de fevereiro de 1981. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021-A, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Chefe de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da

6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 501)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Wilson Lima Chaar, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.454/80, em que é reclamado João Batista Cerqueira, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 05 de fevereiro de 1981, cujo teor é o seguinte: Resolve a MM. 6ª JCJ de Belém, à unanimidade, julgar em parte procedente a reclamação para reconhecer o vínculo empregatício entre o reclamante Wilson Lima Chaar e o reclamado João Batista Cerqueira e deferir ao reclamante a anotação da carteira de trabalho e previdência social, o que será efetuado pela secretaria da Junta, nos termos da fundamentação, devendo ser feita a comunicação às autoridades competentes. Improcedem os pedidos de aviso prévio, férias (4/12), gratificação de Natal (3/12), FGTS, horas extras, repouso remunerado, juros e correção monetária. Custas pela reclamada de Cr\$ 234,41 calculada sobre a parcela deferida que se arbitra em um valor de referência da região.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar. Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, E. Ferreira, datilografei. E eu, E. Ferreira, Encarregada do Setor de Proc. Geral, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 500)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada a senhora Teresinha Pessoa Soares, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-884/80 em que é reclamada Auto Gil Ltda., para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.443,87 (hum mil quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta e sete centavos), correspondente às custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª Junta de Belém. Aos dezenove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021-A, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 499)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL Nº 05/81

De ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente, notifico, a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 18.02.81, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, determinou o processamento da extensão da decisão proferida no Processo TRT-EX DC 193/81, em que são partes: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém (Demandante) e Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Belém (Demandado), marcando o prazo de 30 dias, a contar da presente publicação, para que os integrantes das categorias de disidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém e o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Belém, nas seguintes bases:

I — Aumento salarial sobre o salário automaticamente corrigido, vigente em janeiro do corrente ano, nos termos da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, para todos os integrantes do Sindicato da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, nos seguintes percentuais: até três vezes o maior salário-mínimo, 5,5%; acima de três a seis salários-mínimos, 3%; acima de seis salários-mínimos, 2%;

II — A empregada gestante será assegurada estabilidade provisória, quando comprovada a gravidez, até sessenta dias após o término da licença-maternidade;

III — Fica estipulada a multa de meio valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula desta sentença normativa, observado o que dispõe o art. 619, combinado com o art. 622, da Consolidação das Leis do Trabalho;

IV — As empresas ficam obrigadas a fornecer, gratuitamente, uniforme de trabalho aos seus empregados, quando de uso obrigatório;

V — As empresas autorizadas a efetuar a cobrança de taxa de serviço de 10% ficam sujeitas à fiscalização do Sindicato demandante, quanto à distribuição desse percentual aos seus empregados;

VI — As empresas descontarão de todos os seus empregados, em benefício do Sindicato demandante, o equivalente a 50% do aumento decorrente da presente sentença normativa, no primeiro mês de pagamento, devendo a importância correspondente ser recolhida até trinta e um de março próximo. Quanto aos empregados não sindicalizados, o desconto dependerá de prévia e expressa autorização dos mesmos;

VII — A presente sentença normativa terá a vigência de um ano, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e um e a expirar a 31 de dezembro do mesmo ano.

Custas sobre o valor do pedido, que por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 1.443,87, para cada uma das partes.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 502)

PROCESSO TRT R. EX. OFF. e RO 1417/80

Recorrente: Estado do Amazonas — SESAU — Posto de Saúde do Morro da Liberdade. (Procurador do Estado: Dr. Moacir da Silva e Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Recorrida: Terezinha de Lima Aragão (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Discute-se, nestes autos se a reclamante tem ou não direito à percepção da Gratificação de Risco de Vida. Este Regional deferiu-a, baseando-se nos Decretos Estaduais nºs 1.254/68 e 1.771/70. É verdade que a Lei Estadual nº 701/67 e seu Decreto Regulamentador nº 1.254/68 não garantiam a vantagem a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral, mas o Decreto 1.771/70 foi mais abrangente, permitindo que a reclamante também desfrutasse da percepção em tela.

III — Sem suporte jurídico as alegações do reclamado de que a decisão regional teria alterado o Regulamento da Empresa e infringido os artigos 57, inciso II e 65 da Constituição Federal. Ora, a decisão contida no V. Acórdão recorrido, deferindo à reclamante a questionada vantagem, resultou única e exclusivamente da aplicação dos decretos baixados pelo próprio órgão reclamado. Portanto, as decisões deste Regional têm sido no sentido de compelir o recorrente a cumprir suas próprias normas legais e não de criar vantagens ou aumentar vencimentos de funcionários, como quer este fazer crer.

IV — A divergência jurisprudencial não está configurada porque: 1º) os arestos regionais são impertinentes por não se relacionarem a função igual à abordada nestes autos; 2º) arestos e Súmula do Supremo Tribunal Federal não servem para caracterizar divergência. Finalmente, o Prejulgado nº 41, do Egrégio TST, não mais subsiste ante o disposto no artigo 196 da CLT, com a redação do Capítulo V, dada pela Lei nº 6.514, de dezembro de 1977.

V — Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 17 de fevereiro de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 503)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica Cornélio Vale dos Santos, ex-Administrador do SAAE de Primavera, de que no dia 06 de março, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 45.103, referente a Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera, exercício financeiro de 1979.

Belém, 19 de fevereiro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

(G. Reg. nº 495. Dia 25/02/81)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/81

Considerando a decisão do acórdão do Tribunal de Contas, publicado no D.O. nº 24.402, de 04.12.80, em favor de Guiomar de Souza Gonçalves;

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e considerando o recurso interposto pela ex-funcionária Guiomar de Souza Gonçalves, aposentada no cargo de "Arquivista-Codicista", Nível AL.02, com os proventos do cargo comissionado de "Diretor de Administração de Material", PL.DAS.3, para correção de seu adicional incluído em seus proventos, retificando o Dec. Leg. nº 89, de 08.10.79 e Dec. Leg. nº 74/80, de 08.08.80,

RESOLVE: Aposentar de acordo com os artigos 110, parágrafo único, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69), combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 2º, 159, item I e 163 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a funcionária Guiomar de Souza Gonçalves, no cargo de "Arquivista-Codicista", Nível AL.02, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, com os proventos do cargo comissionado de "Diretor de Administração de Material", PL.DAS.3, percebendo anualmente a importância de Cr\$ 373.680,00 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), assim discriminada:

Vencimento	Cr\$ 207.600,00
Adicional por tempo de serviço (35% — art. 10 da Lei Federal nº 4.345, de 26.06.64, aplicada subsidiariamente)	Cr\$ 72.660,00
Representação	Cr\$ 93.420,00
TOTAL	Cr\$ 373.680,00

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 06 de janeiro de 1981.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCESSO Nº 46.631

Registro da retificação dos proventos da aposentadoria de Guiomar de Souza Gonçalves.

Este processo foi julgado em sessão de 30 de janeiro de 1981 conforme ata constante às folhas nºs 58 a 61 do livro respectivo e Acórdão nº 11.616.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
Belém, 05 de fevereiro de 1981.

MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA
Setor de Expediente

(G. Reg. nº 507)

RESOLUÇÃO Nº 06/81

Transforma funções no Quadro Especial de Pessoal.
A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Ficam transformados nas funções de Adjunto de Serviço de Redação (2 cargos), Adjunto de Serviço de Revisão (1 cargo), Adjunto de Serviços Previdenciários (1 cargo) e Auxiliar em Assuntos Culturais, LT-PL-NM-819.3 (1 cargo), as de Agente de Serviços Complementares, Classe "A", LT-PL-NM-811.5 (2 cargos), Adjunto de Serviço de Redação (2 cargos) e Agente de Serviço de Recepção, LT-PL-NM-817.3 (1 cargo).

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
em 18 de fevereiro de 1981.

Deputado LAURO DE BELÉM
SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 18/81

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram Transferência de seus títulos as seguintes pessoas:

Renato Meireles Moura — 1ª Zona — 72ª Sec. de Belém-Pará; Maria das Graças Freitas Cabral — 257ª Zona — 54ª Sec. — V. Prud.-S.P.; Jaime Cândido Souza Pereira — 41ª Zona — 28ª Sec. — Cap. Poço-Pará; Severiana Barbosa Santana — 8ª Zona — 29ª Sec. — Vigia-Pará; Maria José Rodrigues da Silva — 3ª Zona — 115ª Sec. — Anapolis-Goiás; Genézia Siqueira da Silva — 13ª Zona — 49ª Sec. — Bragança-Pará; Ronaldo Antonio dos Santos — 20ª Zona — 104ª Sec. — Santarém-Pará; Floriano da Silva Costa — 10ª Zona — 83ª Sec. — Rio de Janeiro; Maria José Cardoso Costa — 10ª Zona — 82ª Sec. — Rio de Janeiro; Maria de Nazaré Paulo de Souza — 68ª Zona — 99ª Sec. — S. Gonçalo-RJ; Glais Silva da Silva — 13ª Sec. — 119ª Sec. — Bragança-Pará; Eliel da Silva Ribeiro — 2ª Zona — C. do Arari-Pará; Francisco Cláudio Alves Bezerra — 1ª Zona — 45ª Sec. — Altamira-Pará; Maria Oneide Brito Pereira — 28ª Zona — 202ª Sec. — Belém-Pará; Raimundo Lázaro Santa Rosa — 29ª Zona — 97ª Sec. — Belém-Pará; Oscarino Pinto Ribeiro — 1ª Zona — 83ª Sec. — Belém-Pará; Maria Lúcia Miranda — 1ª Zona — 38ª Sec. — Belém-Pará; Maria Emilia Almeida Campbell — 29ª Zona — 105ª Sec. — Belém-Pará; Maria Lúcia Souza Gomes — 29ª Zona — 7ª Sec. — Belém-Pará; João Batista da Silva — 1ª Zona — 153ª Sec. — Belém-Pará; Maria Dalvina Pimentel Meireles — 1ª Zona — 10ª Sec. — Belém-Pará; Maria de Lourdes Castro da Silva — 1ª Zona — 301ª Sec. — Belém-Pará; Leonice Silva da Silva — 1ª Zona — 115ª Sec. — Belém-Pará; Orlando Henrique Gama Barbosa — 29ª Zona — 8ª Sec. — Belém-Pará; Elizomar Furtado Ramos — 4ª Zona — 25ª Sec. — Castanhal-Pará; Maria Natalina dos Santos — 28ª Zona — 235ª Sec. — Belém-Pará; Clarice Cardoso Oliveira — 28ª Zona — 182ª Sec. — Belém-Pará; Basilio Moraes — 27ª Zona — 27ª Sec. — Ponta de Pedras-Pará; Maria José Emilia da Silva — 25ª Zona — 26ª Sec. — Primavera-Pará; Raimundo Nonato Santana Filho — 36ª Zona — 13ª Sec. — Benevides-Pará; José Ribamar de Oliveira — 14ª Zona — 10ª Sec. — Vizeu-Pará.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia — Escrivã Eleitoral, o subscrevi.
Belém, 17 de fevereiro de 1981.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 504)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 019/81

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

Ailton José de Freitas Ferreira — Título nº 77.215 — 34ª Sec. de Ananindeua; Antonio Carlos Maciel Pantoja — Título nº 82.997 — 16ª Sec. de Icoaraci; Ahilton dos Santos Tavares — Título nº 37.344 — 47ª Sec. de Icoaraci; Ana Célia de Souza Costa — Título nº 89.950 — 25ª Sec. de Icoaraci; Belmira Amorim da Silva — Título nº 5.838 — 6ª Sec. de Icoaraci; Bernardino José dos Santos — Título nº 5.495 — 3ª Sec. de Icoaraci; Cláudio Gérson Silva de Souza — Título nº 94.569 — 52ª Sec. de Ananindeua; Domingas Soares Matsui — Título nº 42.531 —

12ª Sec. de Ananindeua; Elizabeth Furtado de Araújo — Título nº 46.373 — 6ª Sec. de Icoaraci; Eliana Maria de Oliveira Carneiro — Título nº 89.268 — 43ª Sec. de Ananindeua; Eduardo C. Silva de Araújo — Título nº 77.567 — 66ª Sec. de Icoaraci; Eliana Maria de Almeida Pereira — Título nº 66.037 — 62ª Sec. de Icoaraci; Elizabeth Lima dos Santos — Título nº 81.187 — 35ª Sec. de Icoaraci; Edegar Ferreira P. de Castro — Título nº 42.226 — 12ª Sec. de Mosqueiro; Eliza Gonçalves — Título nº 31.244 — 35ª Sec. de Icoaraci; Francisco Souza Carmo — Título nº 79.110 — 15ª Sec. de Mosqueiro; Francisca Maria da Silva — Título nº 35.219 — 19ª Sec. de Ananindeua; Francisca Meireles de Oliveira — Título nº 40.102 — 23ª Sec. de Ananindeua; Francisco Lameira — Título nº 52.789 — 24ª Sec. de Ananindeua; José Maria Alves de Melo — Título nº 6.278 — 16ª Sec. de Icoaraci; Januária Lisboa dos Santos — Título nº 9.470 — 20ª Sec. de Icoaraci; José Henrique da Silva — Título nº 17.063 — 26ª Sec. de Icoaraci; José Hélio Pinho do Nascimento — Título nº 92.347 — 58ª Sec. de Ananindeua; José Raimundo Durans — Título nº 82.567 — 46ª Sec. de Ananindeua; João Batista Barroso da Silva — Título nº 91.474 — 35ª Sec. de Icoaraci; Jecimar Marcelino da Rosa — Título nº 89.475 — 6ª Sec. de Mosqueiro; José Mauricio Amorim — Título nº 77.587 — 10ª Sec. de Icoaraci; José da Graça da Costa — Título nº 42.830 — 55ª Sec. de Icoaraci; José da Silva — Título nº 67.511 — 27ª Sec. de Acará; João da Cunha — Título nº 1.589 — 2ª Sec. de Icoaraci; Laura Lúcia P. Serrão — Título nº 33.023 — 16ª Sec. de Ananindeua; Luiz Gomes de A. Filho — Título nº 47.232 — 51ª Sec. de Icoaraci; Liberalina Jesus Santos — Título nº 30.383 — 36ª Sec. de Icoaraci; Maria das Graças Silva de Melo — Título nº 56.056 — 9ª Sec. de Icoaraci; Maria Júlia Ayres de Aviz — Título nº 81.031 — 11ª Sec. de Ananindeua; Maria de Sá da Silva, título nº 12.694 — 9ª Sec. de Mosqueiro; Marialva de Jesus Raiol — Título nº 70.046 — 7ª Sec. de Mosqueiro; Maria Emilia da Silva Gomes — Título nº 42.139 — 14ª Sec. de Ananindeua; Magno Reis da Silva — Título nº 78.421 — 36ª Sec. de Ananindeua; Maria da Providência Campos Fonseca — Título nº 38.464 — 18ª Sec. de Barcarena; Maria Nazaré Silva Viégas — Título nº 86.240 — 4ª Sec. de Barcarena; Maria Lúcia Siqueira Carneiro — Título nº 43.672 — 50ª Sec. de Icoaraci; Maria do E. Santo Machado Bonfim — Título nº 44.236 — 13ª Sec. de Ananindeua; Maria Lúcia da Silva Neri — Título nº 42.649 — 4ª Sec. de Acará; Margareth Oliveira Teixeira — Título nº 80.991 — 69ª Sec. de Icoaraci; Nilton dos Reis Vieira — Título nº 39.900 — 31ª Sec. de Icoaraci; Osvaldo Farias da Conceição — Título nº 12.425 — 19ª Sec. de Icoaraci; Olinda da Silva Santiago — Título nº 50.132 — 56ª Sec. de Ananindeua; Orlandina Sandos Correa — Título nº 48.357 — 14ª Sec. de Mosqueiro; Olivar Vasconcelos Souza — Título nº 59.350 — 32ª Sec. de Icoaraci; Osmarino Cunha de Oliveira — Título nº 52.647 — 48ª Sec. de Icoaraci; Pedro Gomes — Título nº 9.883 — 12ª Sec. de Ananindeua; Reinaldo Machado Dias — Título nº 19.018 — 7ª Sec. de Barcarena; Ruth Nazareth Everdosa de Souza — Título nº 49.370 — 46ª Sec. de Icoaraci; Raimundo Agostinho Gomes — Título nº 36.230 — 7ª Sec. de Ananindeua; Raimundo Martins da Silva — Título nº 45.528 — 74ª Sec. de Icoaraci; Raimunda Malcher Pimentel — Título nº 57.056 — 30ª Sec. de Barcarena; Roberto Rozário da Costa — Título nº 98.272 — 73ª Sec. de Icoaraci; Raimundo Albernaz Oliveira — Título nº 65.693 — 14ª Sec. de Bujaru; Rosa das Graças M. Pinheiro — Título nº 54.444 — 4ª Sec. de Barcarena; Raimunda N. Silva da Cunha — Título nº 49.657 — 32ª Sec. de Icoaraci; Romeu Pires Borges — Título nº 36.313 — 7ª Sec. de Ananindeua; Sodrelino Belot dos Anjos — Título nº 52.386 — 21ª Sec. de Barcarena; Silvia Nascimento da Silva — Título nº 61.024 — 16ª Sec. de Mosqueiro; Sandra Regina da Silva — Título nº 92.322 — 10ª Sec. de Ananindeua; Suely da Cunha Silva — Título nº 1.208 — 5ª Sec. de Ananindeua; Tomás Braga Miranda — Título nº 41.221 — 12ª Sec. de Ananindeua; Valdomiro Louchard Bagot — Título nº 59.603 — 4ª Sec. de Mosqueiro.

E para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia — Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 17 de fevereiro de 1981.
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 504)

EDITAL DE DISPENSA Nº 20/81

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juízo, resolveu dispensar, a Sra. MARIA DAS NEVES NASCIMENTO, da função de preparadora eleitoral da Vila do Coqueiro, do Município de Ananindeua, e, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, Município da 30ª Zona Eleitoral, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia — Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. Nº 504)

EDITAL DE DEFERIDOS DE Nº 21/81

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram Inscrições e foram Deferidas as seguintes: — Vera Lúcia Gonçalves Ferreira, Antonio João do Nascimento, Francisco Antonio da Costa Pinheiro, Manoel Virgílio Vieira Chaves, Nelson Quaresma Fonseca, Oséas da Conceição Gomes, Marcus Alencar Vellozo, Domingos Calixto, Raimundo Nonato Cabral Oliveira, Waldir Lisboa da Conceição, José Ademir da Silva, Raimundo Costa Lira, Silvia Waldemar Rebelo Alves, Luiz Carlos de Albuquerque Pinto, Ailton da Silva Ramos, Yana Maria de Nazaré Savino de Lima, Joana Rosenilde Ferreira, Fátima de Nazaré Alves da Silva, Joaquina Flávia Souza Menezes, Tereza Cristina do Rosário Silva, Elizabete Lima dos Santos, Olga de Jesus da Costa, Maria Machado de Sousa, Sandra Maria da Cruz, Elisabeth Aragão da Silva, Lúcia de Fátima Araújo, Maria Aldina dos Reis Ferreira, Raimunda do Roso Rocha de Azevedo, Ivalmira Magalhães Santos, Maria Letice dos Santos, Wilma Barros de Castilho, José Duarte Oliveira, Selvandira Amaral Margalho, Maria das Graças Sá da Silva, Cecilio Santana Seabra, João Mario da Silva Oliveira, João Batista Pereira, Jorge Luis da Trindade Pereira, Raimundo Nonato Bastos Bitencourt, Palmira Gonçalves dos Anjos, Ana Maria da Costa Alves, Raimundo Alberes Souza da Silva, Lana Monteiro dos Santos, José Paulo Moraes dos Santos, Marcelo Costa Holanda, Crespiano Pereira da Silva, José Ribamar Nunes Ferreira, João Carvalho de Souza, João Bosco de Souza Marinheiro, Grivaldo Serrão Farias, Bertran Antonio da Silva, Marcos Cesar da Silva Farias, Jorge Luis Foro Barbosa, Maria de Nazaré Aleixo Coutinho, Lidia Maria dos Santos Ambé, Maria das Dores Brito dos Santos, Antonia Alves Noieto, Jucileia Monteiro Neves, Maria da Conceição Silva Leal, Nelma Paula Rosas Mochel, Nazaré Moreira da Silva, Maria Dalva Carneiro Pereira, Luiz Carlos da Silva Santos, Raimundo Pereira de Souza, Waldemir Nascimento da Silva, José Henrique Coimbra, Antonio Quéiroz de Souza, Maria Augusta da Silva, Francisco de Paula e Vasconcelos, Raimundo Ferreira Mendes, Ademar Carneiro Ribeiro, João Roberto Moraes Ribeiro, João Roberto Moraes da Silva, José Sacramento Vulcão, Francisco Ferreira Lima, Katia Conceição Braga, Maria das Graças Barros Sales, Maria Leonice Nogueira Lino, Naomi Nagai, Agostinho Lamêgo Campos, Carlos André Carneiro de Freitas, Edna Maria Ferreira da Silva, Marlene Medeiros Pantoja, Maria Tereza de Souza Oliveira, Maria do Socorro Siqueira Fonseca, Maria do Socorro Cavalcante de Almeida, Luis Jorge do Nascimento Barata, Rosivaldo Pereira de Oliveira, Ormezinho Dias dos Santos, Raimundo Gonzaga de Souza, José do Socorro Aviz, Lourival da Costa Ataíde, Laudimilson Gonçalves Nunes, José Maria Borges da Cunha, Júlio Augusto Rodrigues Nunes, José Aglácio Rodrigues Guedes, Artur Vasconcelos Lima, José Ari Ferreira Leal, Zelina Cancio da Silva, Antonia Silva de Souza, Lucirene Nazaré da Silva Leal, Leila Maria Ferreira da Costa, Maria José da Silva Moura, Maria Rosilene Begot Olegario, Jorge Bosco Siqueira de Oliveira, Pedro Carvalho do Nascimento, Leonaldo Lima Gonçalves, José Maria Ferreira dos Santos, Antonio Sergio Dias Teixeira, Antonio Ferreira Barata, Wilson Lobato Monteiro, Maria Mauricia Vaz Pereira, Edineuza Pinheiro dos Santos, Arlete Ribeiro de Oliveira, Marilene Santana Sousa, Carlito Amoras Alves, Alan Arnaldo Brabo Teixeira,

José Maria do Carmo Pacheco, Cantalicio Rodrigues Miranda Filho, Lizonete Picanço Simão, José Carlos Leite, José Antonio Culmar Vidal, Abias Vale Lima, Sandra Sueli Oliveira de Jesus, Maria das Graças Costa dos Santos, Mario Ney Brito Monteiro, Sucindino da Silva Assunção, Carlos Augusto Nabica Pereira, Raimundo Nonato Sales da Silva, Francisco Leopoldo de Sousa, João Evangelista da Silva Oliveira, Joana Darc Vidal Pantoja, Albanilza Martins de Oliveira, Maria de Nazaré Santos de Melo, Alcilene Leila Teixeira Cunha, Maria Socorro da Silva, Maria do Socorro Moraes Teles, Luzia Antonia Barros Mascote, Lindalva Moraes do Nascimento, Orlandina Corrêa da Silva, Marneide dos Santos Gomes, Sônia Maria Costa Monteiro, Candida do Socorro Vila Boas da Silva, Maria Filomena Dias dos Santos, Antonio Durval Seabra dos Santos, Andrenei Guilherme da Costa Bitencourt, Pepe Manolo Canelas Almeida, Benedito Gilberto Silva do Rosário, Manoel Eufrazio Goulart Neto, Antonio Carlos Alves Sena, Front Feed Rocha Batista, Juraci Inesilda Barbosa, Jandira Martins Bastos, Telma Printes, Ana Luisa de Sousa Silva Maria Eliana Tolosa Alves, Maria Sueli Aranha Raiol, Corina Maria Reis Ferreira, Maria Silva do Espírito Santo Maia, Ivanilde Silva de Lima, Ana Maria de Sousa, Lourdes Maria Rodrigues Bandeira, Raimunda Henrique Lima da Silva Maria do Socorro Soares Pena, Maria, digo, Divani Matos de Carvalho, Edivane Modesto Jardim, Maria das Dores Miranda dos Santos, Ana Mita Neves Pinho Rodrigues, Raquel do Socorro da Silva Tavares, Rosangela Maria Saldanha do Nascimento, Maria Leude dos Santos Matos, Joseane do Carmo Quadros, Sueli Castilho do Carmo, Antonia Carlos da Silva, Maria do Socorro dos Santos, Maria do Socorro Oliveira Borges, Vera Regina de Souza Forte, Valmira da Silva Borges, Soraya Rodrigues, Macêdo, Dorandima Maria Leão, João Guilherme Gonçalves, Messias Silva de Araújo, Nilson Antonio Teixeira, Laercy Martins de Moura, Marcos Gomes da Silva, Deuzarino Farias da Silva, Afonso do Socorro Rodrigues Pantoja, Antonio Carlos dos Santos Sousa, Gedalias Marques de Oliveira, José Domingos Martins, Luiz Candido Sauma da Cunha, Jonas Souza de Alencar, Raimundo Nonato de Carvalho, José Milton de Lima, Sampaio Neto, José Moreira da Silva, Paulo Augusto do Nascimento Favacho, Irimar José dos Santos Miranda, Alex Manoel de Sousa, Walmir Ferreira da Conceição, Paulo Nazareno Paiva do O, José Maria Alves, Pedro Paulo Santiago Nonato, Ronaldo dos Passos Oliveira, Onesimo Lúcio Campinas, Marcelino Rodrigues Nascimento, Nita Furtado de Mendonça, Teresinha Sousa Modesto, Francisco Carlos Maciel da Silva Santos, Manoel do Espírito Santo Silva, José Acacio dos Santos Nascimento, Emanuel Jesse Costa de Barros, Lailson Gonçalves dos Santos, Celina Vanda dos Santos, Hilda Gouveia do Espírito Santo, Sebastiana Carvalho da Silva, Maria Selma Duarte Rodrigues, Rosicler Reis da Silva, Ivone Lobato da Silva, Nádia Ercila Maia dos Santos, Carmem Maria Moreira dos Santos, Maria Elza Ferreira da Fonseca, Antonio Carlos de Souza Mendonça, Severino Alberto Bezerra da Silva, Benedito Batista da Silva, Andrey Romy Dias Marques, Maria Helena Santos de Araújo, Ana Nazaré Dias da Silva, José Duarte Valente Junior, Manoel Raimundo Serrão de Farias, Vera Lúcia Modesto, Neuci Oliveira da Silva, Norma Lúcia Meireles da Silva Edna Maria Cruz e Silva, Maria Ivone Cruz de Brito, Roseté Silva da Conceição, Leonor Judite Carvalho dos Santos, Katia Maria dos Santos Fonseca, Marileide Soares Lisboa, Maria Julia Oliveira do Nascimento, Nilma Socorro Miranda Cavalcante, Maria Lúcia de Figueiredo, Marlene da Silva Soares, Iracema da Silva Figueira, Antonio Carlos Marinho, Antonio Sousa Rodrigues, Rubens Leite de Sousa, João Nelson Martins Fonseca, Raimundo Alves de Oliveira, Manoel Costa de Jesus, João Maria da Silva, José Ribamar Macêdo do Val, Roberto Carlos da Silva, Antonio Carlos de Brito Soares, Paulo da Silva Cruz, Ozias do Vale Oliveira, Inacio Coêlho dos Santos, Antonio Nunes Bentes, Guilherme Pessoa Feio, Almir Assunção Alves, Reinaldo Chaves da Conceição, Gilda Marli Ferreira dos Reis, Maria do Socorro Dias Furtado, Ruth Helena Brandão do Nascimento, Joana Nunes da Costa, Manoel Oliveira dos Santos, Rosa do Socorro Reis de Freitas, Manoel Raimundo do Vale Silva, Djanira da Silva, Maria Iraci dos Santos, Maria de Nazaré Meireles Figueiredo, Maria Lúcia dos Santos Leite, Maria Paiva Vieira, Angelina Miranda, Selma Solange Cordeiro Nunes, Dulcilene de Almeida Nunes, Odete de Assis Ribeiro, Juraci Palheta Mendes, Janira Teixeira de Oliveira, Maria de Nazaré Santa Brigida Mota, Maria Elias da Silva Bastos, Cleonice Ferreira Mota, Walmir Barbosa Moraes, Camilo Galgardo Borges dos Santos, Paulo Sergio Santos de Oliveira, Newton Luiz da Silva Chaves, José de Ribamar Maia da Silva, Francisco Reseno dos Santos Filho, Margarido José dos Santos, Luis Fortunato de Barros, Jordaniano Ferreira da Cruz, Carlos Alberto Gonçalves Cardoso, Gabriel Moyses Lima Pereira, Francisco Tarclon Barros

Magalhães, Agostinho Pereira de Sousa, Olimpio Cradino de Jesus, Odivaldo Jorge Modesto Cordovil, Abdon Melo Casseb, Marcelino Sousa dos Santos, Quintino da Silva Campos, Antonio Edilson Ribeiro da Silva, Sivaldo Ferreira Borralho, Arlindo Mendonça Favacho, Germano da Silva-Barros, Rosemiro da Silva Barros, Igo, Santos, Mario Moraes Chermont, Raimunda Lúcia Oliveira Silva, Ana Lúcia Carvalho da Silva, Maria Odete da Silva Pinheiro, Elmira Rodrigues de Abreu, Teresa Neuma Lima Pessoa, Dinair Pereira Soaresm Rosângela do Socorro Ribeiro Ramalho, Odileia Monteiro Corrêa, Antonia Celia Cardoso Palheta, Silvia Sena Santos, Maria do Socorro da Paixão Rocha, Raimunda Lucidea Pantoja Moraes, Manoel Vieira Pontes, Jorge Rodrigues Sampaio, Lucivaldo Pinto Pinheiro, Luiz Carlos Cardoso Mendes, Manoel do Socorro Mendes Diniz, Roberto Wagner Rodrigues Araripe, José dos Santos, Agostinho Baia da Silva, Antonio Nonato de Oliveira, Everton Paulo de Sousa Marques, Reinaldo dos Santos Malheiros, João Ferreira Barata, Luiz Ferreira Pontes Claudionor Santos dos Santos, Luis Antonio Ferreira Beckman, Lacencio Nonato Barbosa, José Maria Rodrigues Favacho, Manoel Martins dos Santos, Antonio da Costa e Silva, Adesio Mozart do Nascimento, Reginaldo dos Santos Marques, Francisca Corrêa Xavier, Benedita de Jesus Souza, Doraci Ferreira, Batista, Jacy Ribeiro Santiago, Antonio Vieira da Costa, Reginaldo Vidal dos Santos, Augusto José Cardoso, Hildemar de Brito Bezerra, Pedro Paulo Figueiredo Bitencourt, Carlos Antonio Almeida da Silva, José Alves Bezerra, Luiz Otavio Soares Teixeira, Estanislau Jerônimo da Silva Moreira, Antonia de Albuquerque Barnosa, Maria de Belém Garcia Gomes, Zilda de Fátima Vieira, Maria do Socorro Reis Valente, Lúcia Kimi Nagata, Doralice Maria Alves do Nascimento, Maria da Conceição dos Passos Lobato, Zilda Maria Bezerra da Fonseca, Marlúcia Marcos, Maria Helena da Costa Guimarães, Rosa Maria Salviano Corrêa, Maria do Socorro Costa Figueiredo, José Felipe Rosa de Melo, Francisco Alves da Silva, Francisco Cicero Campos Aires, Antonio Milton Sales Gomes, Edinaldo Cavalcante da Silva, Altair Pinheiro Costa, Reinaldo Cesar Tadaiesky Lima, Francisco Valdivino Costa, Francisco Ribeiro Nascimento Junior, Joel Silva de Oliveira, Valdemar Avelino Vieira, Carlos Alberto Vinhas Aviz, Raimundo Franklin de Menezes Siqueira, Francisco Martins, Lindomar Maria Costa Guimarães, Raimunda Maria da Serra dos Santos, Maria Benedita Silva da Conceição, Maria do Rosário Veras da Silva, Rozemira Maria Oliveira da Silva, Kleber da Silva Magno, Inês Maria Ferreira-Bandeira, Ana Lúcia Teixeira Jaques, Maria do Socorro Souza de Alencar, Maria das Graças Lima de Oliveira, Ailma do Socorro Oliveira Moraes, Osmarina Gemaque Ferreira, Sandra Regina Nascimento de Oliveira, Alice Tanone Cereja, Telma Marly Monteiro de Brito, Ernaldo Monteiro dos Santos, Raimundo Inácio Viana Freitas, Armando Viana Barbosa, José Claudio Matos Pinheiro, Jerônimo Domingo Cordeiro. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um.

Belém, 13 de fevereiro de 1981.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA
Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. - nº 504)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Vol. 92-I

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VII

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 6ª EDIÇÃO

PREÇO Cr\$ 70,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

REVISTA EMENTÁRIO DE JURISP. VOL. 8

- PREÇO Cr\$ 100,00

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará